



Prefeitura de Joinville

EDITAL SEI N° 0010344746/2021 - SAP.UPR

Joinville, 03 de setembro de 2021.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 316/2021

O Município de Joinville, com sede na Avenida Hermann August Lepper, n° 10, Saguazu, Joinville/SC – CEP 89.221-005, por intermédio da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento, inscrita no CNPJ sob n° 83.169.623/0001-10, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO**, cujos critérios de julgamento serão **UNITÁRIO POR ITEM** e **TOTAL POR LOTE/GRUPO**, para o **Registro de Preços**, visando a futura e eventual **AQUISIÇÃO DE ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS, EM REGIME DE CONSIGNAÇÃO, NAS ESPECIALIDADES DE CIRURGIA BUCOMAXILOFACIAL E CIRURGIA DE TRAUMATO-ORTOPEDIA**, conforme especificações deste edital e seus anexos, a ser regida pela Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Municipal n° 4.832, de 22 de setembro de 2003, Decreto n° 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto n° 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal n° 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Instrução Normativa SEGES/MP n° 3, de 26 de abril de 2018, Decreto Municipal n° 27.082, de 28 de junho de 2016, com aplicação subsidiária da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste Pregão:

- Anexo I - Quadro de Quantitativo e Especificações Mínimas do(s) Item(ns), e Valores Estimados/Máximos;
- Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo III - Modelo sugerido de Atestado de Capacidade Técnica;
- Anexo IV - Minuta da Ata de Registros de Preços;
- Anexo V - Minuta do Contrato;
- Anexo VI - Minuta do Termo de Comodato;
- Anexo VII - Minuta da Autorização de Fornecimento (AF);
- Anexo VIII - Termo de Referência; e
- Anexo IX - Modelo de Relação de Entrega das Amostras.

1 - DA LICITAÇÃO

1.1 - Do Objeto do Pregão

1.1.1 - A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços, visando a futura e eventual aquisição de órteses, próteses e materiais especiais, em regime de consignação, nas especialidades de Cirurgia

Bucomaxilofacial e Cirurgia de Traumatismo-Ortopedia, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos Anexos I e VIII, e nas condições previstas neste Edital.

1.1.2 - O valor estimado total para a aquisição do objeto deste pregão é de **R\$ 15.161.950,50 (quinze milhões, cento e sessenta e um mil, novecentos e cinquenta reais e cinquenta centavos)**, fixos e irrevogáveis, conforme disposto no Anexo I deste Edital.

1.2 - Local: Portal de Compras do Governo Federal - www.gov.br/compras/pt-br, UASG 453230.

1.3 - Referência de Tempo: Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1.4 - Data e horário para início da entrega de propostas: **09/09/2021 às 08:00 horas.**

1.5 - Data e horário limites para entrega de propostas e início da sessão pública: **22/09/2021 até às 09:00 horas.**

1.6 - Modo de disputa: Aberto, nos termos do art. 31, inciso I e art. 32 do Decreto Federal nº 10.024/2019. O intervalo mínimo de diferença de valores entre lances será de 1% (um por cento).

1.7 - Término da Sessão Principal: 10 (dez) minutos após o início da sessão de disputa.

1.8 - Período Adicional: A sessão será prorrogada automaticamente e sucessivamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

1.9 - Da Execução da Licitação: A Unidade de Processos, na qualidade de interveniente **Promotor**, processará a presente licitação, destinando-se o seu objeto ao **Hospital Municipal São José**.

1.10 - O Edital e seus Anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico identificado no subitem 1.2 e no portal eletrônico da Prefeitura Municipal de Joinville, na página www.joinville.sc.gov.br.

1.11 - Em caso de discordância existente entre as quantidades e especificações do objeto descritas no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br, com as quantidades e especificações constantes deste Edital, prevalecerão as constantes do Edital.

2 - DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 - As despesas provenientes do objeto desta licitação correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

546 - 3 . 47001 . 10 . 302 . 6 . 2.2304 . 0 . 339000 - Fonte de Recurso 238

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem as exigências estabelecidas neste Edital.

3.2 - Não será admitida a participação de proponente:

3.2.1 - Em falência ou concordata, que se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.2.2 - Punido com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, inscritos ou não no Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville, durante o prazo estabelecido para a penalidade;

3.2.3 - Que tenha sido declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração direta ou indireta, com qualquer órgão PÚBLICO FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL ou do DISTRITO FEDERAL;

3.2.4 - Cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes da Administração Pública Municipal;

3.2.5 - Em consórcio;

3.2.6 - Cujos objetos sociais não sejam pertinentes e compatíveis com o objeto licitado.

4 - DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

4.1 - O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2 - O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.gov.br/compras/pt-br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

4.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do proponente ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4 - O proponente responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5.1 - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar na inabilitação no momento do julgamento.

4.6 - Para participação no Pregão, o proponente deverá assinalar em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações, sob pena de inabilitação/desclassificação:

4.6.1 - Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, se for o caso;

4.6.2 - Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.6.3 - Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.6.4 - Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.6.5 - Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.7 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o proponente às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.8 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa no(s) mesmo(s) item(ns)/lote(s) deste processo, sob pena de exclusão sumária de ambos os proponentes representados

5 - DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

5.1 - A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, e subsequente encaminhamento da proposta de preços e dos documentos de habilitação, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico através do site www.gov.br/compras/pt-br, observando a data e o horário limite estabelecido no item 01 deste Edital.

5.2 - Poderão participar deste Pregão proponente cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

5.3 - Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4 - No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos proponentes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

5.5 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1 - Os proponentes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3 - Os proponentes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais proponente o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

6.4 - Incumbirá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 - Até a abertura da sessão pública, os proponentes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.6 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do proponente melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1 - Ao enviar sua proposta pelo sistema eletrônico o proponente deverá necessariamente postar apenas o **VALOR UNITÁRIO POR ITEM** e **TOTAL POR LOTE/GRUPO** licitado.

7.2 - O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos.

7.3 - O proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.4 - Quanto ao valor da proposta postada eletronicamente, todas entrarão na disputa de lance, porém somente será classificado o valor da proposta que estiver dentro do valor estimado/máximo.

7.5 - O proponente deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.5.1 - descrição detalhada do objeto, no que for aplicável;

7.5.2 - valor unitário e total do item.

7.5.3 - marca.

7.6 - É vedada a cotação parcial de itens ou de quantidade inferior à demandada nesta licitação.

7.7 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a proponente.

7.8 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.9 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.10 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8 - DA FORMA DE ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA

8.1 - A proposta de preços deverá ser enviada exclusivamente via sistema, redigida em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo ser datada e assinada pelo representante legal do proponente devidamente identificado, contendo identificação do proponente, endereço, telefone e e-mail.

8.2 - Após a fase de lances, a proposta atualizada deverá ser enviada no prazo máximo de até **01 (um) dia útil** após a convocação do pregoeiro.

8.3 - Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante legal do proponente devidamente identificado.

8.4 - A proposta deverá ser apresentada de acordo com o modelo constante do **Anexo II** deste Edital e deverá conter, sob pena de desclassificação:

8.4.1 - a identificação/descrição do objeto ofertado, de forma a permitir que o Pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações no presente Pregão foram ou não atendidas, observadas as especificações constantes nos Anexos do presente Edital;

8.4.2 - o preço unitário cotado em reais, com no máximo 03 (três) algarismos decimais após a vírgula e o preço total cotado em reais, com no máximo 02 (dois) algarismos decimais após a vírgula;

8.4.3 - o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite para apresentação da proposta, após convocação do Pregoeiro.

8.4.4 - a identificação da marca do objeto ofertado;

8.5 - O número do item ofertado deverá corresponder exatamente ao do item do **Anexo I** deste Edital, com suas respectivas quantidades.

8.6 - Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

8.7 - Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

8.8 - Se a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do Hospital Municipal São José, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

8.9 - A empresa deverá apresentar junto com a Proposta atualizada:

8.9.1 - Para todos os Itens: Certificado de Registro de Produtos emitidos pela Agência Nacional de Vigilância do Ministério da Saúde ou publicação deste no Diário Oficial da União (LEGÍVEL e dispostos na mesma ordem da listagem de itens do Anexo I do edital, identificando em seu cabeçalho o número do item, destacando as informações preferencialmente com caneta marca texto), quando exigido pela legislação vigente;

8.9.1.1 - Na desobrigação do item anterior, anexar documento oficial, comprovando o fato, devidamente identificado;

8.9.1.2 - Serão aceitos Protocolos de Renovação do Certificado de Registro de Produtos, desde que tenham sido datados e protocolados no mínimo 06 (seis) meses antes do vencimento e acompanhados do Certificado de Registro de Produtos antigos, para a devida comprovação, de acordo com legislação vigente.

8.9.2 - Para todos os Itens e/ou Lote/Grupo: Lista de instrumentais para cada item e/ou lote/grupo e seu respectivo registro junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), nos termos indicados nos subitens 8.9.1, 8.9.1.1 e 8.9.1.2.

8.9.3 - Para o Lote 17, itens 89 (14828 - Componente acetabular metálico de fixação biológica primária ou revisão), **90** (14829 - Componente femoral não cimentado modular primário), **93** (14830 - Componente femoral modular de revisão não cimentada revestimento total) e **95** (14831 - Componente femoral modular de revisão cimentada para enxerto impactado), a empresa deverá apresentar **prospecto, catálogo ou documento que comprove as especificidades solicitadas**. Se o item for importado, o prospecto deverá ser apresentado com a devida tradução para a língua portuguesa por tradutor oficial.

8.9.3.1 - Critérios de Análise: As documentações dos itens cotados pelos proponentes neste instrumento, deverão conter todas as informações das características técnicas. As especificações técnicas definidas neste Edital e seus Anexos deverão ser igualadas, como poderão ser superadas, desde que sejam mantidas as exigências conceituais de padrão, desempenho e funcionalidades da solução. Para tal, a licitante deverá, obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, registrar este fato em sua proposta. A licitante deverá encaminhar toda a documentação técnica e explicações que permitam a manifestação fundada e conclusiva sobre a equivalência ou superioridade da solução divergente. Os produtos cotados deverão preencher todas as especificações técnicas previstas no Item 2 do Anexo VIII - Termo de Referência.

9 - DA ABERTURA DA SESSÃO ELETRÔNICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - O modo de disputa se dará na forma prevista no subitem 1.6 do edital.

9.2 - A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo *site* já indicado no item 1 deste Edital, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

9.3 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos proponentes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, que ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.3.1 - Só serão aceitos lances, do mesmo proponente, cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

9.3.2 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.3.3 - Não serão admitidos lances que contiverem qualquer elemento que possibilite a identificação do proponente.

9.4 - Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não divulgará o autor dos lances aos demais participantes.

9.5 - Após o encerramento da etapa de lances, o sistema identificará a existência da situação de empate prevista no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06. Nesse caso, o pregoeiro convocará a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se encontra em situação de empate informando que a mesma deverá, em 5 minutos, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado. Durante o período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance como arrematante.

9.5.1 - Não passando para a condição de arrematante a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.5.2 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

9.5.3 - O disposto no subitem 9.5 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

10 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 - Os documentos de habilitação deverão ser enviados **exclusivamente via sistema eletrônico**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, nos termos do disposto no art. 26 do Decreto Federal nº 10.024/2019, e de forma legível, no sentido de que ofereçam condições de análise por parte do Pregoeiro.

10.2 - Serão aceitos comprovantes obtidos na rede internet, desde que os mesmos tenham sua validade confirmada pelo Pregoeiro, na fase de habilitação.

10.3 - Deverão ser apresentadas Certidões Negativas ou Positivas com efeito de negativa;

10.4 - Para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar nº 123/06, o proponente deverá comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através de declaração em campo próprio do sistema, no momento do cadastro da proposta, nos termos dos subitens 4.6 e 4.7 deste edital.

10.5 - Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do proponente poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

10.6 - A documentação para fins de habilitação é constituída de:

a) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e às contribuições previdenciárias e de terceiros;

b) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, da sede do proponente;

c) Certidão Negativa de Débitos Municipais, da sede do proponente;

d) Certificado de Regularidade do FGTS;

- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
- f) Declaração de que o proponente cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, através de declaração em campo próprio do sistema, no momento do cadastro da proposta, nos termos dos subitens 4.6 e 4.7 deste edital;
- g) Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Recuperação Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do proponente;
- g.1) Considerando a implantação do sistema eproc do Poder Judiciário de Santa Catarina, as empresas participantes sediadas neste estado deverão apresentar a certidão do modelo "Falência, Concordata e Recuperação Judicial" emitida no SAJ juntamente com a respectiva "Certidão de Registros Cadastrados no sistema eproc", para que tenham validade;
- g.2) Na hipótese de outras Unidades Federativas com situação similar, as empresas participantes deverão apresentar a Certidão complementar nos mesmos termos.
- h) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- h.1) As empresas que adotam o Livro Diário, na forma física, deverão apresentar o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social extraído do próprio Livro Diário, acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento do mesmo, contendo a assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa e ainda, registrado ou o requerimento de autenticação na Junta Comercial ou registrado no Cartório de Registro;
- h.2) As empresas que adotam o SPED (Sistema Público Escrituração Digital) deverão apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, extraídos do próprio sistema digital (SPED), acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento do mesmo e termo de autenticação ou recibo de entrega de escrituração contábil digital (conforme Decreto Federal nº 8.683/16), preferencialmente vistados em todas as páginas pelo representante legal da empresa;
- h.3) O proponente poderá apresentar balanço patrimonial intermediário a fim de demonstrar alteração relevante em sua capacidade econômico-financeira em relação aos dados contidos no balanço patrimonial anterior, tais como eventos supervenientes (fusão, incorporação, cisão etc.);
- h.4) Os interessados terão a faculdade de apresentar parecer de empresa de auditoria, o que dispensará a Administração de outras investigações;
- h.5) O Balanço Patrimonial referente ao último exercício social será aceito de acordo com o enquadramento jurídico da licitante.
- i) Para avaliar a situação financeira do proponente serão considerados os **índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC)**, superiores a 1 (um), apurados pelas fórmulas abaixo, cujo cálculo poderá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado pelo representante legal da empresa;

$$LG = \frac{(\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO})}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE})}$$

cujo resultado deverá ser superior a 1,00

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE})}$$

cujo resultado deverá ser superior a 1,00

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

cujo resultado deverá ser superior a 1,00

OBS: Índices justificados de acordo com o § 5º do art. 31 da Lei nº 8.666/93.

i.1) As empresas que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um), em qualquer dos índices da alínea "i", deverão comprovar o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado do item/ lote/global, conforme critério de julgamento do edital.

j) Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, de fornecimento de produto compatível com o(s) item(ns) cotado(s), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

k) Alvará Sanitário Estadual ou Municipal (quando competente).

l) Comprovação da autorização de funcionamento de empresa, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) do Ministério da Saúde, inclusive para distribuidora (não será aceito protocolo de encaminhamento).

10.6.1 - Os proponentes inscritos no Cadastro Geral de Fornecedoros do Município de Joinville deverão apresentar **Certificado de Registro Cadastral-CRC** válido na data limite fixada para a apresentação dos documentos neste pregão emitido pela Unidade de Suprimentos, da Secretaria de Administração e Planejamento.

10.6.2 - Os proponentes não cadastrados, além dos documentos referidos no subitem 10.6, deverão apresentar os seguintes, válidos na data de abertura de sessão pública do pregão:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam.

10.7 - Os comprovantes exigidos, quando for o caso, deverão apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a apresentação das propostas, nos termos do subitem 6.1 deste Edital. Não constando a vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.

10.8 - Sob pena de inabilitação, nos documentos a que se refere o subitem 10.6 deste edital deverão constar o nome/razão social do proponente, o número do CNPJ e o respectivo endereço, observado que se o proponente for:

a) matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) a matriz, e o fornecimento for realizado pela filial, os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente com exceção dos documentos conjuntos ou consolidados, desde que devidamente comprovada a centralização.

10.9 - O proponente poderá apresentar os comprovantes de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS centralizados junto à matriz, desde que apresente comprovante da centralização do recolhimento das contribuições e a certidão em que consta o CNPJ da entidade centralizadora.

10.10 - A Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição e, uma vez sendo declarada vencedora do certame, terá prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.10.1 - A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO

11.1 - O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM e MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE/GRUPO**.

11.2 - A licitação será processada e julgada em consonância com a legislação constante no preâmbulo deste Edital e com os procedimentos previstos na Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores.

11.3 - Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.3.1 - O proponente deverá se manifestar até o prazo para apresentação da proposta, nos termos do subitem 8.2 do edital.

11.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

11.5 - O Pregoeiro irá decidir sobre a aceitação da proposta, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital, e verificará a habilitação do proponente.

11.6 - Após encerrada a etapa competitiva, e verificada a ausência da proposta de preços e dos documentos de habilitação, conforme o **subitem 6.1**, será considerado como desistência do lance ofertado, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no **item 25** do Edital.

11.7 - Se a proposta não atender às especificações técnicas, e às condições mínimas de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.

11.8 - O representante legal do proponente que subscrever os documentos apresentados deve estar devidamente identificado no processo, apresentando documento de identidade.

11.8.1 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa no(s) mesmo(s) item(ns)/lote(s) deste processo, sob pena de exclusão sumária de ambos os proponentes representados.

11.9 - Serão desclassificadas as propostas:

a) que não atenderem às especificações/descrição do objeto desta licitação;

b) que forem omissas ou se apresentarem incompletas ou não informarem as características do bem cotado, impedindo sua identificação com o item licitado;

c) que conflitem com a legislação em vigor;

d) que deixarem de atender aos requisitos estabelecidos nos itens 6 ou 8 deste Edital;

e) com valores unitários ou globais superiores ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

f) tiverem suas amostras reprovadas.

11.10 - Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

11.11 - Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços, marca/modelo ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

11.12 - Se o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular, estará sujeito às penalidades previstas no **item 25** deste Edital. Neste caso, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, e a habilitação dos proponentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente convocado para negociar redução do preço ofertado.

11.13 - Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos.

11.14 - No julgamento das propostas e na fase de habilitação o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

11.15 - O Pregoeiro poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta on-line exigidos no subitem 10.6, que não forem previamente apresentada(s) pelo(s) proponente(s) ou que

forem apresentados vencidos ou positivos.

11.15.1 - No momento da verificação se o sistema estiver indisponível ficará o(s) proponente(s) com o ônus de não terem apresentado o documento ou ter (em) apresentado com restrição.

12 - DAS AMOSTRAS

12.1 - Será convocado pelo Pregoeiro o proponente classificado e habilitado para o item/lote para apresentar obrigatoriamente **01 amostra para cada item/lote/grupo, acompanhadas dos instrumentais**, de acordo com o exigido no Anexo I e observadas as especificações do Anexo VIII do Edital, para efeito de controle de qualidade e aprovação.

12.2 - As amostras deverão ser os próprios produtos a serem comercializados (marca, peso, embalagem), devendo estar identificadas com o nome da empresa proponente, edital e item/lote/grupo a que se refere a amostra.

12.3 - As amostras deverão ser entregues no prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis** após a solicitação do Pregoeiro, que se dará após a fase de habilitação.

12.4 - As amostras deverão ser entregues na **Central de Abastecimento de Materiais e Equipamentos - CAME**, situado na rua Plácido Gomes, nº 488, 1º andar, bairro Anita Garibaldi, Joinville, SC, de segunda a sexta-feira exceto feriados e pontos facultativos, das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, telefone (47) 3441-8108, juntamente com listagem contendo a descrição completa de todos os itens, código do produto, quantidade enviada, marca e fabricante, sendo em papel timbrado da empresa e em duas vias.

12.5 - As amostras deverão estar acompanhadas de Relação de Amostras, contendo o nome da empresa proponente, número do edital, produto, marca, lote e item a que se refere a amostra e estar assinada pelo representante da empresa (conforme modelo constante do Anexo IX).

12.5.1 - A Relação de Amostras deverá ser apresentada em 02 (duas) vias iguais, as quais serão protocoladas no momento da entrega das amostras, 01 (uma) via ficará com as amostras, e será anexada ao processo licitatório de forma eletrônica, e 01 (uma) via ficará com o fornecedor.

12.6 - Será desclassificado o proponente, caso apresente amostra fora das especificações técnicas previstas nos Anexos I e VIII deste Edital, ou que não apresente as amostras no local e horários estabelecidos pelo Pregoeiro, estando sujeito às penalidades previstas.

12.7 - As amostras ficarão em poder do Hospital Municipal São José até a homologação do item/lote ao qual se destinam.

12.7.1 - As amostras apresentadas, que não forem consumidas/eliminadas para a realização da análise, poderão ser retiradas pelo proponente no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, após a homologação da licitação ou do item/lote, no caso de homologação parcial, no mesmo local da entrega. Após este período, se as amostras não forem retiradas, não mais serão devolvidas.

13 - DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 - Qualquer pessoa poderá, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, impugnar os termos do Edital do Pregão.

13.1.1 - As impugnações deverão ser protocolizadas através do e-mail sap.upr@joinville.sc.gov.br, em documento digitalizado (PDF, JPG) devidamente assinado, até às 14:00hs do dia do vencimento do prazo, acompanhado da respectiva representatividade e, quando for o caso, de procuração.

13.2 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

13.3 - Caberá a autoridade superior, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre as eventuais impugnações.

13.4 - Acolhida a impugnação contra o presente Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

13.5 - As respostas às impugnações serão disponibilizadas no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação e ficarão disponíveis para todos os interessados nos endereços eletrônicos: www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br.

13.6 - Do Recurso

13.6.1 - Após declarado o vencedor, será concedido o prazo de 30 (trinta) minutos, para que qualquer proponente manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.6.2 - A falta de manifestação motivada do proponente quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.6.3 - Quando será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais proponentes, desde logo, intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

13.6.4 - As razões de recursos e contrarrazões deverão ser protocolizadas através do Portal de Compras do Governo Federal - www.gov.br/compras/pt-br ou do e-mail sap.upr@joinville.sc.gov.br, em documento digitalizado (PDF, JPG) devidamente assinado, acompanhado da respectiva representatividade e, quando for o caso, de procuração.

13.6.5 - O proponente desclassificado antes da fase de disputa, também, poderá manifestar sua intenção de interpor recurso na forma do subitem anterior.

13.6.6 - A falta de manifestação, imediata e motivada, importará a decadência do direito de recurso, e não será admitida inovação na motivação dos recursos propostos.

13.6.7 - O Pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, inclusive quando a pretensão for meramente protelatória.

14 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1 - Caberá ao Pregoeiro deliberar sobre a adjudicação do objeto ao vencedor do Pregão, quando não houver recurso.

14.2 - Quando houver recurso, a adjudicação do objeto ao vencedor do Pregão será realizada pela autoridade competente.

14.3 - A homologação será realizada pela autoridade competente.

15 - DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e/ou aquisição de materiais, para contratações futuras da Administração Pública.

15.2 - A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo, obrigacional com as condições de compromisso para a futura contratação, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas.

15.3 - Órgão Gerenciador é o órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente certame licitatório, bem como pelo gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços.

15.4 - Órgão Participante é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa da presente licitação especial para Registro de Preços, bem como integre a futura Ata de Registro de Preços.

15.5 - O Órgão Gerenciador do presente SRP será a Secretaria de Administração e Planejamento, através da Unidade de Suprimentos.

15.6 - A existência de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de procedimento específico para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

15.7 - Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, serão convocados os interessados para assinatura eletrônica da Ata de Registro de Preços, que deverá ocorrer **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI).**

15.7.1 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(es) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o *link* para acesso.

15.7.2 - É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

15.8 - A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Gerenciador, por intermédio de instrumento contratual.

16 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 - Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados, obedecendo à ordem de classificação e aos preços propostos.

16.2 - No caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços e o Contrato, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, o Hospital Municipal São José convocará os demais proponentes, na ordem de classificação.

17 - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 - A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses contados da data de sua publicação.

18 - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

18.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

18.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

18.4 - A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

18.5 - Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

19 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

19.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.

19.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

19.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

20 - DA CONTRATAÇÃO

20.1 - A contratação do(s) proponente(s) vencedor(es) do presente Pregão será representada pela expedição do Termo de Contrato/Autorização de Fornecimento (AF), da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos conforme solicitação do Contratante.

20.2 - Convocação para assinatura eletrônica do contrato:

20.2.1 - Homologado o resultado da licitação, os vencedores serão convocados para assinatura eletrônica do contrato, que deverá ocorrer **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI).**

20.2.2 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(s) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o *link* para acesso.

20.2.3 - É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

20.3 - Se o vencedor não apresentar situação de habilitação regular ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o contrato, poderá ser convocado outro proponente. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo à sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital que será declarado o vencedor do certame, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

20.3.1 - Se o vencedor se recusar a assinar o contrato no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pela Administração ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito, sujeitar-se-á das sanções previstas neste Edital.

20.4 - Para assinatura eletrônica do contrato o vencedor deverá:

20.4.1 - Apresentar certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: **Fazenda Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Fazenda Estadual, Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do proponente, e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93 e a **Certidão de Negativas Débitos Trabalhistas**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

20.4.2 - Caso a assinatura do termo contratual seja realizada por um procurador designado pelo proponente, deverá ser apresentada a procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado.

21 - DA ASSINATURA ELETRÔNICA

21.1 - A assinatura da Ata de Registro de Preço/Contrato e demais documentos vinculados a este instrumento, serão realizadas eletronicamente, mediante login e senha, devendo o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) providenciar(em) a sua assinatura eletrônica externa, de acordo com Instrução Normativa nº 006/2016, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 27.082/2016.

21.1.1 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) interessado(s) em participar da licitação poderá(ão) providenciar a solicitação de usuário externo certificado para assinatura eletrônica de acordo com o que estabelece o "Manual do Usuário Externo" disponível no seguinte *link*: <https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/cadastrar-usuario-em-autosservico> e <https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/certificar-usuario-para-autosservico>

21.2 - **Após declarado vencedor o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) deverá(ão) estar com o seu usuário externo certificado para fins de efetuar a assinatura eletrônica, nos termos do Decreto nº 27.082/2016, sob pena de decair do direito de assinar o(a) Ata de Registro de Preços/Contrato e/ou eventuais alterações, sem prejuízo das sanções previstas no edital.**

21.2.1 - É de responsabilidade exclusiva do(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s)/interessado(s) a solicitação da criação da assinatura eletrônica.

21.3 - A criação e a redefinição da assinatura eletrônica dependem da solicitação de assinatura eletrônica com o envio do Termo de Responsabilidade devidamente assinado e com o envio de documento com foto e assinatura do requerente.

21.3.1 - Serão aceitos como documentos de identidade para fins de assinatura eletrônica externa: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira de identidade do trabalhador e carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto).

21.3.2 - Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade ou documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

21.3.3 - O termo de responsabilidade terá sua assinatura comparada com o documento apresentado.

20.4 - O servidor público autorizado procederá com a avaliação da documentação recebida e realizará a concessão de acesso ao usuário externo.

21.5 - A assinatura eletrônica é de uso pessoal e intransferível e sua divulgação é vedada sob qualquer hipótese.

21.6 - O usuário é o responsável pela exatidão das informações prestadas, quando de seu credenciamento, assim como pela guarda, sigilo e utilização da assinatura eletrônica, não sendo oponente, em qualquer hipótese, alegação de uso indevido, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e do Decreto nº 21.863, de 30 de janeiro de 2014.

22 - DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

22.1 - A vigência do futuro contrato estará adstrita ao tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e à vigência do crédito orçamentário, que será estabelecida expressamente no termo contratual.

22.2 - O objeto deverá ser entregue de forma parcelada e o prazo para disponibilizar os Materiais Hospitalares (Órtese, Prótese e Materiais Especiais) em regime de consignação em sua primeira entrega deverá ser no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, mediante solicitação de fornecimento do setor de OPME conforme agendamento cirúrgico. O material poderá ser mantido em consignação até sua utilização.

22.2.1 - A reposição dos Materiais Hospitalares (Órtese, Prótese e Materiais Especiais) e os respectivos Instrumentais em Comodato para uso em cirurgias de Urgência/ Emergência- que permanecem no hospital, se dará no máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da solicitação de reposição pelo serviço de OPME anexo ao Centro Cirúrgico e/ou Serviço de Gestão de Estoque, de acordo com a quantidade mínima consignada, devendo ser respeitado o horário de reposição e recebimento estabelecido pela Central de Abastecimentos de Materiais e Equipamentos - CAME do Hospital Municipal São José. Em casos emergenciais será negociado previamente com chefia do CAME e CME uma entrega imediata ou flexibilidade de horário. Serão realizadas reposições de acordo com a utilização, mediante solicitação encaminhada via correio eletrônico, na vigência da Ata de Registro de Preço, pelo período de 12 meses.

22.2.2 - **A entrega de Instrumentais / Equipamentos em Comodato que permanecem no hospital** deverá ser conjunta à entrega do material ao qual corresponde seu uso. A Reposição dos Instrumentais / Equipamentos em caso de defeito, mal funcionamento ou quebra, se dará no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação, devendo ser respeitado o horário de reposição e recebimento estabelecido pela Central de Abastecimentos de Materiais e Equipamentos - CAME do Hospital Municipal São José;

22.2.3 - Os kits de materiais fornecidos deverão vir acompanhados da documentação fiscal de consignação, em duas vias, e check list com especificação do nome do produto, quantidade, lotes e validade, bem como nome e quantidade dos instrumentais. O check list deverá conter informações fidedignas ao ofertado no kit, sendo a conferência dos mesmos realizada no momento de sua entrega ou reposição, entre profissional da CME ou OPME e representante da empresa fornecedora do produto. Não serão aceitos kits / conjuntos / caixas cirúrgicas sem o acompanhamento de check list da empresa fornecedora.

22.2.4 - Os Materiais Hospitalares (Órtese, Prótese e Materiais Especiais) para cirurgias **ELETIVAS**, e os respectivos Instrumentais e Equipamentos em comodato deverão ser entregues no hospital no prazo **máximo** de 48 (quarenta e oito) horas, após solicitado pelo setor de OPME, respeitando chegada prévia ao horário da cirurgia.

22.3 - No caso de expedição de Autorização de Fornecimento (AF), a forma de entrega será única, e o prazo para disponibilizar os Materiais Hospitalares (Órtese, Prótese e Materiais Especiais) em regime de consignação em sua primeira entrega deverá ser no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, mediante solicitação de fornecimento do setor de OPME conforme agendamento cirúrgico. O material poderá ser mantido em consignação até sua utilização.

22.3.1 - A reposição dos Materiais Hospitalares (Órtese, Prótese e Materiais Especiais) e os respectivos Instrumentais em Comodato para uso em cirurgias de Urgência/ Emergência- que permanecem no hospital, se dará no máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da solicitação de reposição pelo serviço de OPME anexo ao Centro Cirúrgico e/ou Serviço de Gestão de Estoque, de acordo com a quantidade mínima consignada, devendo ser respeitado o horário de reposição e recebimento estabelecido pela Central de Abastecimentos de Materiais e Equipamentos - CAME do Hospital Municipal São José. Em casos emergenciais será negociado previamente com chefia do CAME e CME uma entrega imediata ou flexibilidade de horário. Serão realizadas reposições de acordo com a utilização, mediante solicitação encaminhada via correio eletrônico, na vigência da Ata de Registro de Preço, pelo período de 12 meses.

22.3.2 - A entrega de Instrumentais / Equipamentos em Comodato que permanecem no hospital deverá ser conjunta à entrega do material ao qual corresponde seu uso. A Reposição dos Instrumentais / Equipamentos em caso de defeito, mal funcionamento ou quebra, se dará no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação, devendo ser respeitado o horário de reposição e recebimento estabelecido pela Central de Abastecimentos de Materiais e Equipamentos - CAME do Hospital Municipal São José;

22.3.3 - Os kits de materiais fornecidos deverão vir acompanhados da documentação fiscal de consignação, em duas vias, e check list com especificação do nome do produto, quantidade, lotes e validade, bem como nome e quantidade dos instrumentais. O check list deverá conter informações fidedignas ao ofertado no kit, sendo a conferência dos mesmos realizada no momento de sua entrega ou reposição, entre profissional da CME ou OPME e representante da empresa fornecedora do produto. Não serão aceitos kits / conjuntos / caixas cirúrgicas sem o acompanhamento de check list da empresa fornecedora.

22.3.4 - Os Materiais Hospitalares (Órtese, Prótese e Materiais Especiais) para cirurgias **ELETIVAS**, e os respectivos Instrumentais e Equipamentos em comodato deverão ser entregues no hospital no prazo **máximo** de 48 (quarenta e oito) horas, após solicitado pelo setor de OPME, respeitando chegada prévia ao horário da cirurgia.

22.4 - O local para entrega será:

a) Para os implantes reprocessáveis, no serviço de Órteses Próteses e Materiais Especiais - OPME, localizado anexo ao Centro Cirúrgico do Hospital, situado na Travessa São José, s/n, próximo à Associação Catarinense de Ensino - ACE, Centro, Joinville, SC, de segunda à domingo, das 08:00 às 18:00 horas.

b) Para os implantes estéreis no Setor de Gestão de Estoques do Hospital, situado na Travessa São José, s/n, próximo à Associação Catarinense de Ensino - ACE, Centro, Joinville, SC, de segunda à sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, das 08:00 às 11:45 horas e das 13:00 às 16:00 horas.

22.5 - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

23 - DA GESTÃO DO CONTRATO

23.1 - A gestão do contrato será realizada pelo **Hospital Municipal São José**, sendo o mesmo responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

24 - DO PAGAMENTO DOS BENS CONTRATADOS

24.1 - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de

pagamento.

24.1.1 - O Hospital Municipal São José responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

24.2 - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do Hospital Municipal São José, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

24.3 - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

24.4 - O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite da medição/produto, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

24.5 - Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

25 - DAS SANÇÕES

25.1 - As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao **PROPONENTE/CONTRATADO** são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

25.2 - Penalidades que poderão ser cominadas ao **PROPONENTE/CONTRATADO**, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis:

I - **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, nos casos:

a) Nos casos de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato, correspondente ao valor total da proposta de:

a.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;

a.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a 50.000,00;

a.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,01.

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);

c) Nos casos de inexecução contratual total, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder, correspondente ao valor total da proposta de:

c.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;

c.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a 50.000,00;

c.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,01.

d) De até 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.

II - **Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o **descredenciamento** do Cadastro de Fornecedor do Município de Joinville ou do SICAF **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, e art. 49, do Decreto Federal nº 10.024/2019:

a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento (AF) ou assinar o contrato ou assinar ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

d) retardar a execução do certame por conduta reprovável do proponente, registrada em ata;

- e) causar o atraso na execução do objeto;
- f) não manter a proposta;
- g) desistir de lance realizado na fase de competição;
- h) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
- i) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
- j) fraudar a execução do contrato;
- k) falhar na execução do contrato;
- l) declarar informações falsas;
- m) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

25.3 - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o **PROPONENTE/CONTRATADO** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

25.4 - Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do **PROPONENTE/CONTRATADO**, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do **PROPONENTE/CONTRATADO**, nos termos do que dispõe o art. 7º, da Lei nº 10.520/2002.

25.5 - As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do **PROPONENTE/CONTRATADO**.

25.6 - Nenhum pagamento será realizado ao **PROPONENTE/CONTRATADO** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

26 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, pelo e-mail: sap.upr@joinville.sc.gov.br, durante o horário de expediente das 08:00 às 14:00 horas, conforme estabelece o art. 23 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

26.1.1 - O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e ficarão disponíveis para todos os interessados nos endereços eletrônicos: www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br.

26.2 - Os pedidos de vistas acerca da presente licitação para os participantes do processo deverão ser realizados pelo e-mail sap.upr@joinville.sc.gov.br.

26.3 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

26.3.1 - Havendo a necessidade de envio de documentos complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o proponente será convocado a encaminhá-los, via sistema, sob pena de desclassificação/inabilitação, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, conforme estabelecido pelo Pregoeiro no momento da convocação.

26.3.2 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

26.4 - O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do contrato que se fizerem necessários, por conveniência do Contratante, dentro do limite permitido pelo artigo 65, §1º, da Lei nº 8.666/93.

26.5 - Não será permitida a subcontratação do objeto deste Edital.

26.6 - A Secretaria de Administração e Planejamento poderá revogar o presente Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

26.7 - O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados pela Administração antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, §4º, da Lei nº 8.666/93, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas e Documentos de Habilitação.

26.8 - O Hospital Municipal São José não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Pregão, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel.

26.9 - Ficam vinculados a este Edital e seus anexos as propostas de preços e demais documentos constantes dos presentes autos, dele não podendo se afastar durante a sua vigência.

26.10 - Serão aplicadas, em caso de vício ou defeito, além da Lei de Licitações, as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/90, inclusive no que concerne a garantia, prazo para atendimento da assistência técnica e demais normas disciplinadoras da matéria.

26.11 - Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

26.12 - A participação na presente licitação implicará na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital, seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos.

26.13 - **Todas as informações/alterações relativas ao presente certame serão postadas nos endereços eletrônicos: www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br, sendo de exclusiva responsabilidade do interessado o seu acompanhamento.**

26.14 - Conforme previsto no art. 1º, do Decreto Municipal nº 13.011, de 29 de junho de 2006, o horário de expediente das repartições públicas municipais é das 8:00 às 14:00 horas, de segunda a sexta-feira.

ANEXO I

Quadro de Quantitativos e Especificações Mínimas do(s) Item(ns), e Valores Estimados/Máximos:

Lote/Grupo 1 - Caixa Básica para Osteossíntese de Mini Fragmentos, compatível com sistema 2.0 contendo:

Lote/Grupo	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	1	25625 - Placa Reta 2,0 mm Reta de 2,0mm, nos tamanhos de 6 á 14 furos (inclui parafusos). Código SUS 0702031356 Quant. Mínima / Tamanho /Caixa 2	Peças	150	122,80	18.420,00
1	2	913688 - PLACA EM T 2,0MM PLACA EM T 2,0MM (INCLUI PARAFUSO) - COD SUS - 0702031330 Quant. Mínima / Tamanho /Caixa 2	PC	150	102,00	15.300,00
1	3	13132 - PARAFUSO CORTICAL 2,0MM X 6 MM A 24MM. PARAFUSO CORTICAL 2,0MM X 6 MM A 24MM. Quant. Mínima / Tamanho /Caixa 4	PC	250	15,33	3.832,50
1	Valor total do lote/grupo					37.552,50

Para o item 1: a empresa deverá fornecer as numerações solicitadas, com intervalo de 2 furos, podendo ser em sequência par ou ímpar.

Para o item 2: a empresa deverá fornecer numerações com intervalo de 2 furos, podendo ser em sequência par ou ímpar.

COMODATO: Os implantes do Lote/Grupo 1 devem ser acompanhados de INSTRUMENTAL específico e adequado.

CONSIGNAÇÃO: Para o Lote/Grupo 1, a empresa deverá fornecer em regime de consignação 02 (duas) caixas completas.

Lote/Grupo 2 - Caixa Básica para Osteossíntese de Micro Fragmentos, compatível com sistema 2.7 contendo:

Lote/Grupo	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
2	4	16169 - Placa em T 2,7 mm Placa em T 2,7 mm (inclui parafusos). Cód. SUS: 0702030988 Quant. Mínima / Tamanho /Caixa 2	Peças	150	131,36	19.704,00
2	5	17955 - Placa em L reta e oblíqua 2,7mm Placa em L reta e oblíqua 2,7mm lado direito e esquerdo (inclui parafusos)*** Código SUS: 0702030953. Quant. Mínima / Tamanho /Caixa 2	Peças	150	131,36	19.704,00
2	6	25626 - Parafuso Cortical 2,7 mm Parafuso Cortical 2,7mm, nos tamanhos de 6 mm á 30mm. Código SUS: 0702030686 Quant. Mínima / Tamanho /Caixa 4	Peças	250	16,81	4.202,50
2	Valor total do lote/grupo					43.610,50

COMODATO: Os implantes do Lote/Grupo 2 devem ser acompanhados de INSTRUMENTAL específico e adequado.

CONSIGNAÇÃO: Para o Lote/Grupo 2 a empresa deverá fornecer em regime de consignação 02 (duas) caixas completas.

Lote/Grupo 3 - Material para Neuro Cirurgia, contendo:

Lote/Grupo	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
3	7	9659 - PLACA ESP.TITANIO MICRO FRAGMENTOS SIST.1.5 PLACA ESP.TITANIO MICRO FRAGMENTOS SIST.1.5, INCLUI PARAFUSOS, UTILIZADA PARA NEUROLOGIA. COD SUS 0702050482	Peças	360	361,81	130.251,60
3	8	24284 - Parafuso Micro fragmentos Parafuso 1,5mm para uso em sistema placa micro fragmentos 1.5. Deverá vir em caixa de implantes com placas	Peças	150	18,06	2.709,00

	micro fragmentos. 0702030660	Código SUS				
3	Valor total do lote/grupo					132.960,60

COMODATO: Os implantes do Lote/Grupo 3 devem ser acompanhados de INSTRUMENTAL específico e adequado.

CONSIGNAÇÃO: Para o Lote/Grupo 3 a empresa deverá fornecer em regime de consignação 03 (três) kits/conjuntos completos.

Lote/Grupo 4 - Material para buco maxilo facial, caixa completa de placas e parafusos em titânio, contendo:

Lote/Grupo	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
4	9	13178 - PLACA ESPECIAL EM TITÂNIO SISTEMA MINI/ MICRO FRAGMENTOS PLACA ESPECIAL EM TITÂNIO SISTEMA MINI/ MICRO FRAGMENTOS, INCLUI PARAFUSOS DE 1.4 A 2.3MM. Código SUS 0702050482 . Quant. Mínima / tamanho/ caixa 4	PC	1.000	361,80	361.800,00
4	10	16201 - Placas p/ reconstrução de mandíbula Placas p/ reconstrução de mandíbula 2,3 a 2,5mm sistema universal, inclui parafusos auto perfurante de 2.3 à 2.7mm. Cód. SUS: 0702050474 Quant. Mínima / tamanho/ caixa 2	Peças	150	1.175,08	176.262,00
4	11	13180 - TELA DE RECONSTRUÇÃO FACIAL TELA DE RECONSTRUÇÃO FACIAL 50X75MM. Material Especial . Quant. Mínima / tamanho/ caixa 1	PC	50	2.400,00	120.000,00
4	12	26215 - Parafusos para Placa Especial em Titânio Sistema 1.4 à 2.3mm Parafusos para Placa Especial em Titânio Sistema 1.4 à 2.3mm. Deverá vir em caixa de implantes com placas mini/ micro fragmentos. Material Especial . Quant. Mínima / tamanho/ caixa 5	Peças	500	80,00	40.000,00
4	13	26216 - Parafusos para Placas p/ reconstrução de mandíbula 2,3 a 2,5mm. Parafusos para Placas p/ reconstrução de mandíbula 2,3 a 2,5mm. Deverá vir em caixa de implantes com placas de reconstrução. Material Especial. Quant. Mínima / tamanho/ caixa 5	Peças	250	120,00	30.000,00

4	Valor total do lote/grupo	728.062,00
----------	----------------------------------	-------------------

COMODATO: Os implantes do Lote/Grupo 4 devem ser acompanhados de INSTRUMENTAL específico e adequado. 01 (um) motor/drill de baixa rotação (aproximadamente 16.000 à 80.000 rpm) com fresas para perfuração e desgaste ósseo e lâminas de corte ósseo (aproximadamente 10 à 25mm x 5 à 14mm), sendo sua alimentação elétrica ou à bateria.

CONSIGNAÇÃO: Para o Lote/Grupo 4 a empresa deverá fornecer em regime de consignação: 03 (três) caixas completas do Sistema 1.4 à 2.3 mm + 02 (duas) caixas completas do Sistema 2.3 à 2.5 mm.

* Para o item 11, será aceito somente variação de até 10 mm para mais ou para menos.

Lote/Grupo 5 - Caixa Completa para Osteossíntese de Pequenos Fragmentos, contendo kit de placas sendo:

Lote/Grupo	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
5	14	911925 - PLACA DE COMPRESSÃO DINÂMICA, 3.5MM, DE 04 A 12 FUROS - PLACA DE COMPRESSÃO DINÂMICA, 3.5MM, DE 04 A 12 FUROS, COM ESPESSURA MÁXIMA DE ATÉ 4.0MM. INCLUI PARAFUSOS - COD SUS - 0702030899 Quant. Mínima / tamanho/ caixa 2	PC	650	170,32	110.708,00
5	15	25627 - Placa de Reconstrução 3.5mm Placa de Reconstrução 3.5mm de 6 á 16 furos. Inclui Parafusos. Código SUS: 0702030929 Quant. Mínima / tamanho/ caixa 2	Peças	350	289,74	101.409,00
5	16	16984 - Placa em "T", 3.5mm, sendo: 3x3; 3x4; 3x5; 4x4; 4x5; 4x6 furos (furos no corpo x furos na cabeça), com espessura máxima de 1.5mm. Inclui parafusos. Placa em "T", 3.5mm, sendo: 3x3; 3x4; 3x5; 4x4; 4x5; 4x6 furos (furos no corpo x furos na cabeça), com espessura máxima de 1.5mm. Inclui parafusos. Código SUS 0702030996. Quant. Mínima / tamanho/ caixa 2	Peça	350	251,02	87.857,00
5	17	16985 - Placa 1/3 Tubular ou ½ tubular 3.5mm, de 04 a 12 furos. Espessura máxima de 1.2mm. Inclui parafusos. Placa 1/3 Tubular ou ½ tubular 3.5mm, de 04 a 12 furos. Espessura máxima de 1.2mm. Inclui parafusos. Código SUS: 0702030830. Quant. Mínima / tamanho/ caixa 2	Peça	600	145,04	87.024,00
5	18	18238 - Placa em L oblíqua 3,5mm Placa em L oblíqua 3,5mm, com 3 orifícios na cabeça e de 3 a 6 furos no corpo, compatível com lados D e E	Peças	60	275,48	16.528,80

		com espessura máxima de 1,5mm. Inclui parafusos Código SUS: 0702030961 Quant. Mínima / tamanho/ caixa 2				
5	19	912351 - PLACA PARA CALCÂNEO, 3.5MM PLACA PARA CALCÂNEO, 3.5MM, 11FUROS. DEVE ESTAR DISPONÍVEL EM LADOS DIREITO E ESQUERDO COM ESPESSURA MÁXIMA DE 1.2MM. INCLUI PARAFUSOS - COD SUS - 0702031046 Quant. Mínima / tamanho/ caixa 2	PC	100	286,38	28.638,00
5	20	16177 - Parafuso Cortical 3.5mm Parafuso Cortical diâmetro 3.5mm, nos tamanhos de 10mm à 110mm. Intercalando numeração de 2mm de 10 à 40mm e de 5mm de 45 à 110mm.Sendo 6 de cada tamanho até 40mm e 4 de cada tamanho de 45 à 110mm.Cód. SUS: 0702030694 Quant. Mínima / tamanho/ caixa 4	Peças	2.000	14,92	29.840,00
5	21	16178 - Parafuso Esponjoso 4.0mm Parafuso Esponjoso diâmetro 4.0mm, com rosca total/ rosca parcial, nos tamanhos de 10mm à 50mm, sendo intervalo de 2mm por tamanho até 30mm e intervalo de 5mm por tamanho até 50mm. Cód. SUS: 0702030724 Quant. Mínima / tamanho/ caixa 2	Peças	1.000	27,71	27.710,00
5	22	911084 - ARRUELA LISA (CONSIGNADO) ARRUELA LISA PARA PARAFUSO. CÓD SUS - 0702030040 Quant. Mínima / tamanho/ caixa 5	PC	250	7,19	1.797,50
5	Valor total do lote/grupo					491.512,30

Para os itens 14 (911925 - PLACA DE COMPRESSÃO DINÂMICA, 3.5MM, DE 04 A 12 FUROS), 15 (25627 - Placa de Reconstrução 3.5mm), 17 (16985 - Placa 1/3 Tubular ou 1/2 tubular 3.5mm, de 04 a 12 furos. Espessura máxima de 1.2mm. Inclui parafusos) e 18 (18238 - Placa em "L" oblíqua 3.5mm), a empresa deverá fornecer as numerações solicitadas, com intervalo de 2 furos, podendo ser em sequência par ou ímpar.

COMODATO: Os implantes do Lote/Grupo 5 devem ser acompanhados de INSTRUMENTAL específico e adequado e 3 (três) Chaves Sextavada para Pequenos Fragmentos 3.5 mm, avulsas.

CONSIGNAÇÃO: Para o Lote/Grupo 5 a empresa deverá fornecer em regime de consignação 12 (doze) caixas completas.

Lote/Grupo 6 – Caixa para Osteossíntese de Grandes Fragmentos, contendo, kit de placas, sendo:

Lote/Grupo	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)

6	23	25628 - Placa Reta de Compressão Dinâmica 4,5mm Larga Placa reta de Compressão Dinâmica, 4,5mm, Larga, com espessura máxima de 6,0 mm, contendo aproximadamente de 06 á 16 furos. Inclui parafusos. Código SUS: 0702030910 Quant. Mínima / tamanho/ caixa 2	Peças	150	295,80	44.370,00
6	24	25629 - Placa reta de Compressão Dinâmica, 4,5mm, Estreita Placa reta de Compressão Dinâmica, 4,5mm, Estreita, com espessura máxima de 5,0 mm, contendo aproximadamente de 04 a 16 furos. Inclui parafusos. Código SUS: 0702030902 Quant. Mínima / tamanho/ caixa 2	Peças	150	227,25	34.087,50
6	25	25630 - Placa de Suporte de plateau tibial, 4.5mm Placa de Suporte de plateau tibial, 4.5mm, espessura máxima entre 2,5 e 3.0mm, nos tamanhos entre 4 á 15 furos. Deve estar disponível nos lados direito e esquerdo. Inclui parafusos. Código SUS: 0702030945 Quant. Mínima / tamanho/ caixa 2	Peças	100	288,71	28.871,00
6	26	25631 - Placa de Reconstrução, 4.5mm Placa de Reconstrução, 4.5mm, com espessura máxima de 2.5mm, nos tamanhos de 04 á 16 furos. Inclui parafusos. Código SUS: 0702030937 Quant. Mínima / tamanho/ caixa 2	Peças	100	312,61	31.261,00
6	27	25632 - Placa em "T", 4.5mm Placa em "T", 4.5mm, com espessura máxima de 3,0mm, nos tamanhos de 04 á 08 furos no corpo. Inclui parafusos. Código SUS: 0702031003 Quant. Mínima / tamanho/ caixa 2	Peças	100	313,57	31.357,00
6	28	25633 - Placa em "L", 4.5mm Placa em "L", 4.5mm, espessura máxima de 3.6mm, de 04 á 08 furos. Deve estar disponível em lados direito e esquerdo. Inclui parafusos . Código SUS: 0702030970 Quant. Mínima / tamanho/ caixa 2	Peças	150	288,06	43.209,00
6	29	25634 - Placa 1/3 ou 1/2 Tubular, 4.5mm Placa 1/3 ou 1/2 Tubular, 4.5mm, nos tamanhos de 04 a 12 furos. Espessura máxima de 2.5mm. Inclui parafusos. Código SUS: 0702030848 Quant. Mínima / tamanho/ caixa 2	Peças	50	177,04	8.852,00
6	30	25635 - Placa em "Trevo", 4.5mm	Peças	100	288,71	28.871,00

		Placa em “Trevo”, 4.5mm, de 03 a 06 furos no corpo. Espessura máxima de 2.5 mm no corpo e de 1.7mm na cabeça. Inclui parafusos. Código SUS: 0702031020 Quant. Mínima / tamanho/ caixa 2				
6	31	25636 - Parafuso Cortical diâmetro 4.5mm Parafuso Cortical diâmetro 4.5mm, nos tamanhos de 14mm à 110mm.Código SUS:0702030708 Quant. Mínima / tamanho/ caixa 50	Peças	2.000	17,61	35.220,00
6	32	25637 - Parafuso maleolar diâmetro 4.5mm Parafuso maleolar diâmetro 4.5mm, núcleo de 3.0mm, haste de 3.0mm, nos tamanhos de 25mm (rosca com 12 ou 16mm de comprimento) à 70mm (rosca com 32mm de comprimento).Código SUS:0702030740 Quant. Mínima / tamanho/ caixa 50	Peças	500	20,60	10.300,00
6	33	25638 - Parafuso esponjoso diâmetro 6.5mm Parafuso esponjoso diâmetro 6.5mm, núcleo de 3.0mm, haste de 3.0mm, nos tamanhos de 25mm (rosca com 16mm de comprimento) à 110mm (rosca com 16 e 32mm de comprimento).Código SUS: 0702030732 Quant. Mínima / tamanho/ caixa 50	Peças	1.500	27,71	41.565,00
6	34	13138 - ARRUELA PARA PARAFUSO ARRUELA PARA PARAFUSO. Código SUS: 0702030040. Quant. Mínima / tamanho/ caixa 5	PC	250	8,05	2.012,50
6	Valor total do lote/grupo					339.976,00

As placas referentes aos itens 23 (25628 - Placa Reta de Compressão Dinâmica 4,5mm Larga), 24 (25629 - Placa reta de Compressão Dinâmica, 4,5mm, Estreita), 25 (25630 - Placa de Suporte de plateau tibial, 4.5mm), 27 (25632 - Placa em “T”, 4.5mm), 28 (25633 - Placa em “L”, 4.5mm) e 29 (25634 - Placa 1/3 ou 1/2 Tubular, 4.5mm), devem apresentar angulação que permita melhor acomodação da placa à superfície óssea.

Para o item 25 (25630 - Placa de Suporte de plateau tibial, 4.5mm), a empresa deverá apresentar no mínimo 3 (três) numerações dentro do intervalo solicitado.

COMODATO: Os implantes do Lote/Grupo 6 devem ser acompanhados de INSTRUMENTAL específico e adequado e 2 (duas) Chaves Sextavadas para Grandes Fragmentos 4.5mm, avulsas.

CONSIGNAÇÃO: Para o Lote/Grupo 6, a empresa deverá fornecer em regime de consignação 08 (oito) caixas completas.

Lote/Grupo 7– Caixa para Osteossíntese de Grandes Fragmentos Especiais , contendo, kit de placas, sendo:

Lote/Grupo	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
------------	------	------------------	--------------	--------------	----------------------	-------------------

7	35	25639 - Placa Cobra 4,5mm Placa Cobra 4,5mm, espessura máxima de 6.0mm. Inclui parafusos. Código SUS: 0702030872 Quant. Mínima / tamanho / caixa 2	Peças	20	765,81	15.316,20
7	36	25640 - Placa Condílea 4,5mm Placa Condílea 4,5mm, espessura máxima de 5mm, tamanhos variados. Deve estar disponível em lados direito e esquerdo. Inclui parafusos. Código SUS: 0702030880 Quant. Mínima / tamanho / caixa 2	Peças	20	532,85	10.657,00
7	37	25641 - Placa Ponte 4.5mm Placa Ponte 4.5mm, dimensões variadas, perfil anatômico, furos centralizados. Inclui parafusos. Código SUS: 0702031062 Quant. Mínima / tamanho / caixa 2	Peças	20	564,13	11.282,60
7	38	913698 - PLACA ANGULADA 4,5MM (INCLUI PARAFUSOS) PLACA ANGULADA 4,5MM (INCLUI PARAFUSOS) COD SUS: 0702030856 Quant. Mínima / tamanho / caixa 2	PC	20	353,12	7.062,40
7	39	16184 - Parafuso Cortical 4.5mm Parafuso Cortical diâmetro 4.5mm, nos tamanhos de 28mm à 80mm. Cód. SUS: 0702030708 Quant. Mínima / tamanho / caixa 50	Peças	500	17,61	8.805,00
7	40	25637 - Parafuso maleolar diâmetro 4.5mm Parafuso maleolar diâmetro 4.5mm, núcleo de 3.0mm, haste de 3.0mm, nos tamanhos de 25mm (rosca com 12 ou 16mm de comprimento) à 70mm (rosca com 32mm de comprimento).Código SUS: 0702030740 Quant. Mínima / tamanho / caixa 50	Peças	250	20,60	5.150,00
7	41	25638 - Parafuso esponjoso diâmetro 6.5mm Parafuso esponjoso diâmetro 6.5mm, núcleo de 3.0mm, haste de 3.0mm, nos tamanhos de 25mm (rosca com 16mm de comprimento) à 110mm (rosca com 16 e 32mm de comprimento).Código SUS: 0702030732 Quant. Mínima / tamanho / caixa 50	Peças	500	27,71	13.855,00
7	42	13138 - ARRUELA PARA PARAFUSO ARRUELA PARA PARAFUSO. Código SUS: 0702030040 . Quant. Mínima / tamanho / caixa 5	PC	150	8,05	1.207,50
7	Valor total do lote/grupo					73.335,70

COMODATO: Os implantes do Lote/Grupo 7 devem ser acompanhados de INSTRUMENTAL específico e adequado.

CONSIGNAÇÃO: Para o Lote/Grupo 7, a empresa deverá fornecer em regime de consignação 01 (uma) caixa completa.**COMODATO:** Os implantes do Lote/Grupo 7 devem ser acompanhados de INSTRUMENTAL específico e adequado.

Lote/Grupo 8 - Material para trauma, contendo:

Lote/Grupo	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
8	43	13146 - PLACA CALÇO PLACA CALÇO, COM 05; 7,5; 10; 12,5 E 15 MM DE LARG. 4 FUIROS (INCLUI PARAFUSOS). Cód. SUS: 0702030864. Quant. Mínima / tamanho / caixa 2	PC	50	308,75	15.437,50
8	44	16184 - Parafuso Cortical 4.5mm Parafuso Cortical diâmetro 4.5mm, nos tamanhos de 28mm à 80mm. Cód. SUS: 0702030708 Quant. Mínima / tamanho / caixa 50	Peças	250	17,61	4.402,50
8	45	25637 - Parafuso maleolar diâmetro 4.5mm Parafuso maleolar diâmetro 4.5mm, núcleo de 3.0mm, haste de 3.0mm, nos tamanhos de 25mm (rosca com 12 ou 16mm de comprimento) à 70mm (rosca com 32mm de comprimento).Código SUS:0702030740 Quant. Mínima / tamanho / caixa 50	Peças	150	20,60	3.090,00
8	46	25638 - Parafuso esponjoso diâmetro 6.5mm Parafuso esponjoso diâmetro 6.5mm, núcleo de 3.0mm, haste de 3.0mm, nos tamanhos de 25mm (rosca com 16mm de comprimento) à 110mm (rosca com 16 e 32mm de comprimento).Código SUS: 0702030732 Quant. Mínima / tamanho / caixa 50	Peças	200	27,71	5.542,00
8	47	13138 - ARRUELA PARA PARAFUSO ARRUELA PARA PARAFUSO. Código SUS: 0702030040 . Quant. Mínima / tamanho / caixa	PC	100	8,05	805,00
8	Valor total do lote/grupo					29.277,00

COMODATO: Os implantes do Lote/Grupo 8 devem ser acompanhados de INSTRUMENTAL específico e adequado.

CONSIGNAÇÃO: Para o Lote/Grupo 8, a empresa deverá entregar 1 (uma) caixa completa, no prazo máximo de 48 h após solicitação de fornecimento, conforme agendamento cirúrgico. O material poderá ser retirado pela empresa após a utilização.

Lote/Grupo 9 - Caixa Completa de Placas de DHS, DCS Curta, em aço, contendo as placas:

Lote/Grupo	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
9	48	25642 - Placa de DHS, 135 ou 150 graus Placa de DHS, 135 ou 150 graus, de 2 á 10 furos, inclui parafusos utilizados na placa (Parafuso Deslizante (Rosca 18-20mm + Rosca 28-30mm), Parafuso Cortical 4.5 mm (28 á 80mm) e Parafuso Esponjoso 6,5 mm com rosca 16 mm e 32 mm (45 á 100mm). Código SUS: 0702030813 Quant. Mínima / tamanho / caixa 2	Peças	300	764,34	229.302,00
9	49	25643 - Placa DCS, 95 graus. Placa DCS, 95 graus, de 04 á 10 furos, para uso com parafuso deslizante. Inclui parafusos utilizados na placa (Parafuso Deslizante (Rosca 18-20mm + Rosca 28-30mm), Parafuso Cortical 4.5 mm (28 á 80mm) e Parafuso Esponjoso 6,5 mm com rosca 16 mm e 32 mm (45 á 100mm). Código SUS: 0702030821 Quant. Mínima / tamanho / caixa 2	Peças	150	686,87	103.030,50
9	50	16183 - Parafuso esponjoso 6.5mm Parafuso esponjoso diâmetro 6.5mm, nos tamanhos de 45-100mm (rosca com 16mm e 32mm de comprimento. Cód. SUS: 0702030732 Quant. Mínima / tamanho / caixa 2	Peças	500	27,71	13.855,00
9	51	16184 - Parafuso Cortical 4.5mm Parafuso Cortical diâmetro 4.5mm, nos tamanhos de 28mm à 80mm. Cód. SUS: 0702030708 Quant. Mínima / tamanho / caixa 4	Peças	500	17,61	8.805,00
9	Valor total do lote/grupo					354.992,50

Para os itens 48 (25642 - Placa de DHS, 135 ou 150 graus) e 49 (25643 - Placa DCS, 95 graus) a empresa deverá fornecer as numerações solicitadas, com intervalo de 2 furos, podendo ser em sequência par ou ímpar.

COMODATO: Os implantes do Lote/Grupo 9 devem ser acompanhados de INSTRUMENTAL específico e adequado. Para os itens 48 (25642 - Placa de DHS, 135 ou 150 graus) e 49 (25643 - Placa DCS, 95 graus) a empresa deverá fornecer as numerações solicitadas, com intervalo de 2 furos, podendo ser em sequência par ou ímpar.

CONSIGNAÇÃO: Para o Lote/Grupo 9, a empresa deverá fornecer em regime de consignação 05 (cinco) caixas completas.

Lote/Grupo 10 - Caixa Completa de Placas tipo DHS, DCS, Longa, em aço, contendo as placas:

Lote/Grupo	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
------------	------	------------------	--------------	--------------	----------------------	-------------------

10	52	25644 - Placa de DHS, 135 ou 150 graus longa Placa de DHS, 135 ou 150 graus x 12 á 18 furos, inclui parafusos utilizados na placa (Parafuso Deslizante (Rosca 18-20mm + Rosca 28-30mm), Parafuso Cortical 4.5 mm (28 á 80mm) e Parafuso Esponjoso 6,5 mm com rosca 16 mm e 32 mm (45 á 100mm).Código SUS: 0702030813 Quant. Mínima / tamanho / caixa 2	Peças	75	764,34	57.325,50
10	53	25645 - PLACA DCS 95°, longa PLACA DCS 95°, de 12 á 18 furos para uso com parafuso deslizante. Inclui parafusos utilizados na placa (Parafuso Deslizante (Rosca 18-20mm + Rosca 28-30mm), Parafuso Cortical 4.5 mm (28 á 80mm) e Parafuso Esponjoso 6,5 mm com rosca 16 mm e 32 mm (45 á 100mm). Código SUS:0702030821 Quant. Mínima / tamanho / caixa 2	Peças	100	686,87	68.687,00
10	54	16183 - Parafuso esponjoso 6.5mm Parafuso esponjoso diâmetro 6.5mm, nos tamanhos de 45-100mm (rosca com 16mm e 32mm de comprimento. Cód. SUS: 0702030732 Quant. Mínima / tamanho / caixa 2	Peças	400	27,71	11.084,00
10	55	16184 - Parafuso Cortical 4.5mm Parafuso Cortical diâmetro 4.5mm, nos tamanhos de 28mm à 80mm. Cód. SUS: 0702030708 Quant. Mínima / tamanho / caixa 4	Peças	400	17,61	7.044,00
10	Valor total do lote/grupo					144.140,50

Para os itens 52 (25644 - Placa de DHS, 135 ou 150 graus LONGA) e 53 (25645 - PLACA DCS 95°, longa), a empresa deverá fornecer as numerações solicitadas, com intervalo de 2 furos, podendo ser em sequência par ou ímpar.

COMODATO: Os implantes do Lote/Grupo 10 devem ser acompanhados de INSTRUMENTAL específico e adequado. Para os itens 52 (25644 - Placa de DHS, 135 ou 150 graus LONGA) e 53 (25645 - PLACA DCS 95°, longa), a empresa deverá fornecer as numerações solicitadas, com intervalo de 2 furos, podendo ser em sequência par ou ímpar.

CONSIGNAÇÃO: Para o Lote/Grupo 10, a empresa deverá fornecer em regime de consignação 02 (duas) caixas completas.

Lote/Grupo 11 - Caixa completa de fixador externo linear, contendo:

Lote/Grupo	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
11	56	16187 - Fixador Externo Linear (tubo a tubo) Fixador Externo Linear (tubo a tubo), contendo: Conjunto de fixador externo com tubos	KIT	1.500	615,40	923.100,00

		(hastes)100mm a 400mm, no mínimo cinco de cada por kit, conexões tubo-a-tubo, no mínimo quatorze de cada por kit, conexões tubo-pino, no mínimo quatorze de cada por kit, em alumínio especial anodizado, conectores, fios olivados, fios lisos, porcas, arruelas, em aço inoxidável. Cód. SUS: 0702030406 Quant. Mínima / tamanho / caixa 2				
11	57	912294 - PINO DE SHANTZ PINO DE SHANTZ - DIÂMETRO DE 3.0 A 5.0 MM, COM ROSCA 120MM A 175MM. COD SUS - 0702030805 Quant. Mínima / tamanho / caixa 8	PC	3.000	28,45	85.350,00
11	Valor total do lote/grupo					1.008.450,00

COMODATO: Os implantes do Lote/Grupo 11 devem ser acompanhados de INSTRUMENTAL específico e adequado.

CONSIGNAÇÃO: Para o Lote/Grupo 11, a empresa deverá fornecer em regime de consignação 12 (doze) caixas completas.

Lote/Grupo 12 - Caixa completa de fixador externo circular ou semicircular, contendo:

Lote/Grupo	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
12	58	16188 - Conjunto de fixador externo circular ou semi-circular Conjunto de fixador externo circular ou semi-circular, sendo barras semi circulares, barras rosqueadas, fios lisos, conexões, porcas, arruelas, em aço inoxidável. Cód. SUS: 0702030384 Quant. Mínima / tamanho / caixa 1	Peças	300	1.111,93	333.579,00
12	59	912294 - PINO DE SHANTZ PINO DE SHANTZ - DIÂMETRO DE 3.0 A 5.0 MM, COM ROSCA 120MM A 175MM. COD SUS - 0702030805 Quant. Mínima / tamanho / caixa 10	PC	2.000	28,45	56.900,00
12	60	909281 - FIO OLIVADO P/FIX. EXTERNO FIO OLIVADO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LISO, DIÂMETRO 1,5 MM, COMPRIMENTO 370 MM. CÓD SUS - 0702030325 Quant. Mínima / tamanho / caixa 20	PC	550	16,94	9.317,00
12	Valor total do lote/grupo					399.796,00

COMODATO: Os implantes do Lote/Grupo 12 devem ser acompanhados de INSTRUMENTAL específico e adequado.

CONSIGNAÇÃO: Para o Lote/Grupo 12, a empresa deverá fornecer em regime de consignação 03 (três) caixas completas.

Lote/Grupo 13 - Material para prótese de joelho, contendo:

Lote/Grupo	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
13	61	912187 - COMPONENTE TIBIAL PRIMARIO DE POLIETILENO COMPONENTE TIBIAL PRIMARIO DE POLIETILENO - COD SUS - 0702030279 Quant. Mínima / tamanho / caixa 2	PC	100	352,96	35.296,00
13	62	912300 - COMPONENTE FEMORAL PRIMARIO CIMENTADO OU FIXAÇÃO BIOLÓGICA COMPONENTE FEMORAL PRIMARIO CIMENTADO OU FIXAÇÃO BIOLÓGICA - COD SUS - 0702030228 Quant. Mínima / tamanho / caixa 2	PC	100	1.450,40	145.040,00
13	63	912301 - COMPONENTE PATELAR CIMENTADO COMPONENTE PATELAR CIMENTADO - COD SUS - 0702030244 Quant. Mínima / tamanho / caixa 2	PC	100	148,57	14.857,00
13	64	912302 - COMPONENTE TIBIAL PRIMARIO METALICO CIMENTADO OU FIXAÇÃO BIOLÓGICA COMPONENTE TIBIAL PRIMARIO METALICO CIMENTADO OU FIXAÇÃO BIOLÓGICA - COD SUS - 0702030287 Quant. Mínima / tamanho / caixa 2	PC	100	854,48	85.448,00
13	65	911028 - CIMENTO SEM ANTIBIOTICO CIMENTO S/ ANTIBIÓTICO - COD SUS - 0702031380 Quant. Mínima / tamanho / caixa 3	PC	250	60,59	15.147,50
13	66	13181 - COMPONENTE TIBIAL DE REVISÃO COMPONENTE TIBIAL DE REVISÃO METÁLICO CIMENTADO/FIXAÇÃO BIOLÓGICA EM CUNHA. Cod SUS: 0702030260 . Quant. Mínima / tamanho / caixa 2	PC	50	1.316,68	65.834,00

13	67	912303 - COMPONENTE TIBIAL DE REVISAO DE POLIETILENO COMPONENTE TIBIAL DE REVISÃO DE POLIETILENO - COD SUS - 0702030252 Quant. Mínima / tamanho / caixa 2	PC	50	528,50	26.425,00
13	68	912304 - COMPONENTE FEMORAL DE REVISAO CIMENTADO OU FIXACAO BIOLOGICA COMPONENTE FEMORAL DE REVISÃO CIMENTADO OU FIXAÇÃO BIOLÓGICA - COD SUS - 0702030180 Quant. Mínima / tamanho / caixa 2	PC	50	1.758,84	87.942,00
13	69	912305 - COMPONENTE DE AUMENTO FEMORAL PARA REVISAO DE PROTESE TOTAL DE JOELHO COMPONENTE DE AUMENTO FEMORAL PARA REVISAO DE PROTESE TOTAL DE JOELHO - COD SUS - 0702030155 Quant. Mínima / tamanho / caixa 2	PC	50	2.122,37	106.118,50
13	70	13340 - COMPONENTE DE AUMENTO TIBIAL PARA REVISÃO DE PRÓTESE TOTAL DE JOELHO COMPONENTE DE AUMENTO TIBIAL PARA REVISÃO DE PRÓTESE TOTAL DE JOELHO - CÓDIGO SUS 0702030147. Quant. Mínima / tamanho / caixa 2	PC	50	448,02	22.401,00
13	71	912307 - HASTE FEMORAL PARA REVISAO DE PROTESE TOTAL DE JOELHO HASTE FEMORAL PARA REVISAO DE PROTESE TOTAL DE JOELHO - COD SUS- 0702030503 Quant. Mínima / tamanho / caixa 2	PC	50	1.569,67	78.483,50
13	72	9753 - HASTE TIBIAL P/ REVISÃO DE PROTESE TOTAL DO JOELHO HASTE TIBIAL PARA REVISÃO DE PROTESE TOTAL DO JOELHO - COD SUS- 0702030589 . Quant. Mínima / tamanho / caixa 2	Peças	50	652,39	32.619,50
13	Valor total do lote/grupo					715.612,00

COMODATO: Para o Lote/Grupo 13, a empresa deverá entregar o INSTRUMENTAL específico e adequado acompanhado de serra óssea com alimentação elétrica ou à bateria e lâmina de corte ósseo para joelho de aproximadamente, 90 x 13 x 1,27 mm no prazo máximo de 48 horas após solicitação de fornecimento, conforme agendamento cirúrgico. O material poderá ser retirado pela empresa após a utilização.

CONSIGNAÇÃO: Para o Lote/Grupo 13, a empresa deverá fornecer em regime de consignação 01 (uma) caixa completa de implantes.

Lote/Grupo 14 - Material para prótese de ombro, contendo:

Lote/Grupo	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
14	73	912189 - COMPONENTE CEFALICO COMPONENTE CEFÁLICO - COD SUS - 0702030112 Quant. Mínima / tamanho / caixa 2	PC	50	410,93	20.546,50
14	74	912309 - COMPONENTE GLENOIDAL COMPONENTE GLENOIDAL - COD SUS -0702030236 Quant. Mínima / tamanho / caixa 2	PC	50	198,17	9.908,50
14	75	912310 - COMPONENTE UMERAL CIMENTADO OU FIXACAO BIOLOGICA COMPONENTE UMERAL CIMENTADO OU FIXAÇÃO BIOLÓGICA - COD SUS -0702030295 Quant. Mínima / tamanho / caixa 2	PC	50	750,75	37.537,50
14	76	912311 - COMPONENTE UMERAL CIMENTADO OU FIXACAO BIOLOGICA DE REVISAO COMPONENTE UMERAL CIMENTADO OU FIXAÇÃO BIOLÓGICA DE REVISÃO- COD SUS -0702030309 Quant. Mínima / tamanho / caixa 2	PC	50	900,59	45.029,50
14	77	10899 - RESTRITOR DE CIMENTO UMERAL RESTRITOR DE CIMENTO UMERAL - COD SUS - 0702031259 . Quant. Mínima / tamanho / caixa 2	Peças	50	28,80	1.440,00
14	78	911028 - CIMENTO SEM ANTIBIOTICO CIMENTO S/ ANTIBIÓTICO - COD SUS - 0702031380 Quant. Mínima / tamanho / caixa 3	PC	100	60,59	6.059,00
14	Valor total do lote/grupo					120.521,00

COMODATO: Para o Lote/Grupo 14, a empresa deverá entregar 1 (uma) caixa completa DE INSTRUMENTAL específico e adequado, no prazo máximo de 48 h após solicitação de fornecimento, conforme agendamento cirúrgico. O material poderá ser retirado pela empresa após a utilização.

CONSIGNAÇÃO: Para o Lote/Grupo 14, a empresa deverá fornecer em regime de consignação 01 (uma) caixa completa de implantes.

Lote/Grupo 15 - Material para prótese de cotovelo, contendo:

Lote/Grupo	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário	Valor total (R\$)
------------	------	------------------	--------------	--------------	----------------	-------------------

					(R\$)	
15	79	912190 - PRÓTESE DE COTOVELO PRÓTESE TOTAL DE COTOVELO, COMPOSTO DE COMPONENTE UMERAL CIMENTADO + COMPONENTE DE ULNA - COD SUS- 0702031240 Quant. Mínima / tamanho / caixa 2	KIT	50	3.033,33	151.666,50
15	80	10899 - RESTRITOR DE CIMENTO UMERAL RESTRITOR DE CIMENTO UMERAL - COD SUS - 0702031259. Quant. Mínima / tamanho / caixa 2	Peças	50	28,80	1.440,00
15	81	911028 - CIMENTO SEM ANTIBIOTICO CIMENTO S/ ANTIBIÓTICO - COD SUS - 0702031380 Quant. Mínima / tamanho / caixa 3	PC	100	60,59	6.059,00
15	Valor total do lote/grupo					159.165,50

COMODATO: Para o Lote/Grupo 15, a empresa deverá entregar 1 (uma) caixa completa, acompanhada do INSTRUMENTAL específico e adequado, no prazo máximo de 48 h após solicitação de fornecimento, conforme agendamento cirúrgico. O material poderá ser retirado pela empresa após a utilização.

CONSIGNAÇÃO: Para o Lote/Grupo 15, a empresa deverá fornecer em regime de consignação 01 (uma) caixa completa de implantes.

Lote/Grupo 16 - Material para prótese de rádio, contendo:

Lote/Grupo	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
16	82	911028 - CIMENTO SEM ANTIBIOTICO CIMENTO S/ ANTIBIÓTICO - COD SUS - 0702031380 Quant. Mínima / tamanho / caixa 2	PC	150	60,59	9.088,50
16	83	912191 - PRÓTESE DE CABEÇA DE RÁDIO PRÓTESE DE CABEÇA DE RADIO - COD SUS - 0702031127 Quant. Mínima / tamanho / caixa 2	PC	70	778,37	54.485,90
16	Valor total do lote/grupo					63.574,40

COMODATO: Os implantes do Lote/Grupo 16 devem ser acompanhados de INSTRUMENTAL específico e adequado.

CONSIGNAÇÃO: Para o Lote/Grupo 16, a empresa deverá fornecer em regime de consignação 01 (uma) caixa completa de implantes.

Lote/Grupo 17 - Material para prótese de quadril, contendo:

Lote/Grupo	Item	Material/Serviço	Unid.	Qtd	Valor	Valor total
------------	------	------------------	-------	-----	-------	-------------

			medida	licitada	unitário (R\$)	(R\$)
17	84	910979 - RESTRITOR DE CIMENTO FEMORAL RESTRITOR DE CIMENTO FEMORAL - COD SUS -0702031259 Quant. Mínima / tamanho / caixa 2	PC	150	27,77	4.165,50
17	85	912313 - COMPONENTE FEMORAL CIMENTADO MODULAR PRIMARIO COMPONENTE FEMORAL CIMENTADO MODULAR PRIMÁRIO - COD SUS - 0702030163 Quant. Mínima / tamanho / caixa 2	PC	150	1.008,00	151.200,00
17	86	912314 - CENTRALIZADOR PARA COMPONENTE FEMORAL CIMENTADO MODULAR CENTRALIZADOR PARA COMPONENTE FEMORAL CIMENTADO MODULAR - COD SUS - 0702030074 Quant. Mínima / tamanho / caixa 2	PC	150	104,44	15.666,00
17	87	912315 - COMPONENTE CEFALICO/POLIETILENO/METAL PARA HEMIARTROPLASTIA BIPOLAR/MONOPOLAR COMPONENTE CEFÁLICO/POLIETILENO/METAL PARA HEMIARTROPLASTIA BIPOLAR/MONOPOLAR - COD SUS= 0702030120 Quant. Mínima / tamanho / caixa 2	PC	300	1.008,00	302.400,00
17	88	913709 - COMPONENTE CEFALICO PARA ARTROPLASTIA TOTAL DO QUADRIL COMPONENTE CEFALICO PARA ARTROPLASTIA TOTAL DO QUADRIL COD SUS: 0702030139 Quant. Mínima / tamanho / caixa 2	PC	300	463,48	139.044,00
17	89	14828 - Componente acetabular metálico de fixação biológica primária ou revisão O acabamento da haste deve ser revestido em Titânio conforme as NBR ISOs 5832-1 , 5832-2 e 5832-3 com cobertura de plasmapore de espessura mínima de 0,05 mm e porosidade entre 50 a 200 µm. Cód SUS - 0702030104 Quant. Mínima / tamanho / caixa 2	Peças	300	1.027,28	308.184,00
17	90	14829 - Componente femoral não cimentado modular primário O	Peças	300	1.695,27	508.581,00

		acabamento da haste deve ser revestido em Titânio conforme as NBR ISOs 5832-1 , 5832-2 e 5832-3 com cobertura de plasmapore de espessura mínima de 0,05 mm e porosidade entre 50 a 200 µm.Cód SUS - 0702030210 Quant. Mínima / tamanho / caixa 2				
17	91	913712 - PARAFUSOS PARA COMPONENTE ACETABULAR PARAFUSOS PARA COMPONENTE ACETABULAR - COD SUS: 0702030767 Quant. Mínima / tamanho / caixa 4	PC	350	109,67	38.384,50
17	92	912320 - COMPONENTE ACETABULAR DE POLIETILENO PARA COMPONENTE METALICO PRIMARIO/ DE REVISAO DE FIXACAO BIOLOGICA COMPONENTE ACETABULAR DE POLIETILENO PARA COMPONENTE METALICO PRIMARIO/ DE REVISAO DE FIXACAO BIOLOGICA - COD SUS - 0702030597 Quant. Mínima / tamanho / caixa 2	PC	300	356,13	106.839,00
17	93	14830 - Componente femoral modular de revisão não cimentada revestimento total O acabamento da haste deve ser revestido em Titânio conforme as NBR ISOs 5832-1 , 5832-2 e 5832-3 com cobertura de plasmapore de espessura mínima de 0,05 mm e porosidade entre 50 a 200 µm. Cód SUS - 0702030201 Quant. Mínima / tamanho / caixa 2	Peças	150	2.271,39	340.708,50
17	94	913714 - COMPONENTE ACETABULAR DE POLIETILENO CIMENTADO PRIMARIO OU REVISAO COMPONENTE ACETABULAR DE POLIETILENO CIMENTADO PRIMARIO OU REVISAO COD SUS: 0702030090 Quant. Mínima / tamanho / caixa 2	PC	150	272,76	40.914,00
17	95	14831 - Componente femoral modular de revisão cimentada para enxerto impactado O acabamento da haste deve ser revestido em Titânio conforme as NBR ISOs 5832-1 , 5832-2 e 5832-3 com cobertura de plasmapore de espessura mínima de 0,05 mm e porosidade entre 50 a 200 µm.Cód SUS - 0702030198 Quant. Mínima / tamanho / caixa 2	Peças	150	2.601,84	390.276,00

17	96	913716 - DISPOSITIVO ANTI-PROTRUSAO COM ORIFICIOS PARA PARAFUSOS DISPOSITIVO ANTI-PROTRUSAO COM ORIFICIOS PARA PARAFUSOS - COD SUS: 0702030317 Quant. Mínima / tamanho / caixa 2	PC	100	1.812,73	181.273,00
17	97	910449 - TELA DE RECONSTR. ACETABULAR - COD SUS: 702031283. Quant. Mínima / tamanho / caixa 2	PC	100	396,88	39.688,00
17	98	913717 - TELA DE RECONSTRUCAO FEMORAL TELA DE RECONSTRUCAO FEMORAL - COD SUS: 0702031291 Quant. Mínima / tamanho / caixa 2	PC	100	334,22	33.422,00
17	99	911028 - CIMENTO SEM ANTIBIOTICO CIMENTO S/ ANTIBIÓTICO - COD SUS - 0702031380 Quant. Mínima / tamanho / caixa 3	PC	300	60,59	18.177,00
17	Valor total do lote/grupo					2.618.922,50

COMODATO: Os implantes do Lote/Grupo 17 devem ser acompanhados de INSTRUMENTAL específico e adequado. Deverá manter em regime de comodato 01 (um) conjunto de pinças de redução pélvica, 01 (um) perfurador com mandril compatível com fresas acetabulares contidas no conjunto e 01 (uma) Serra óssea com alimentação à bateria e suas respectivas lâminas.

CONSIGNAÇÃO: Para o Lote/Grupo 17, a empresa deverá fornecer em regime de consignação 01 (uma) caixa completa de implantes.

Lote/Grupo 18 - Material para endoprótese de úmero, contendo:

Lote/Grupo	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
18	100	10978 - COMPONENTE UMERAL Componente umeral compreendendo : módulo proximal com cabeça umeral + Anel de suporte (modulo arruela auxiliar) - COD SUS: 0702031186. Quant. Mínima / tamanho / caixa 2	Peças	30	2.121,61	63.648,30
18	101	10980 - COMPONENTE INTERMEDIÁRIO - PROTESE NÃO CONVENCIONAL ARTICULADA DISTAL DE MEMBRO SUPERIOR Componente intermediário (módulo intermediário). - COD SUS: 0702031160. Quant. Mínima / tamanho / caixa 2	Peças	30	3.487,09	104.612,70
18	102	10981 - COMPONENTE	Peças	30	2.209,55	66.286,50

		DIAFISÁRIO - PROTESE NÃO CONVENCIONAL DIAFISÁRIA Componente diafisário + módulo conector - COD SUS: 0702031208. Quant. Mínima / tamanho / caixa 2				
18	103	10983 - HASTE DE FIXAÇÃO - PRÓTESE NÃO CONVENCIONAL EXTENSÍVEL Prolongador haste + Haste de fixação (módulo de fixação) - COD SUS: 0702031216. Quant. Mínima / tamanho / caixa 2	Peças	30	5.003,80	150.114,00
18	104	10984 - COTOVELO ARTICULADO - PROTESE NÃO CONVENCIONAL BI ARTICULADA TOTAL Cotovelo articulado para úmero distal. - COD SUS: 0702031194. Quant. Mínima / tamanho / caixa 2	Peças	30	5.604,26	168.127,80
18	105	911028 - CIMENTO SEM ANTIBIOTICO CIMENTO S/ ANTIBIÓTICO - COD SUS - 0702031380 Quant. Mínima / tamanho / caixa 3	PC	100	60,59	6.059,00
18	Valor total do lote/grupo					558.848,30

Os implantes do Lote/Grupo 18 deverão ser fornecidos em polietileno ou titânio.

COMODATO: Para o Lote/Grupo 18, a empresa deverá entregar o INSTRUMENTAL específico e adequado, no prazo máximo de 48 h após solicitação de fornecimento, conforme agendamento cirúrgico. O material poderá ser retirado pela empresa após a utilização.

CONSIGNAÇÃO: Para o Lote/Grupo 18, a empresa deverá fornecer em regime de consignação 01 (uma) caixa completa de implantes, no prazo máximo de 48 h após solicitação de fornecimento, juntamente com os materiais em comodato.

Lote/Grupo 19 - Material para endoprótese de MMII (quadril e fêmur), contendo:

Lote/Grupo	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
19	106	10985 - ACETÁBULO BIPOLAR - COD SUS -0702030120. Quant. Mínima / tamanho / caixa 2	Peças	30	1.008,00	30.240,00
19	107	10986 - CABEÇA FEMORAL - COD SUS -0702030139. Quant. Mínima / tamanho / caixa 2	Peças	30	463,48	13.904,40
19	108	10921 - COMPONENTE TROCANTÉRICO - PRÓTESE NÃO CONVENCIONAL ARTICULADA DISTAL DE MEMBRO INFERIOR Endoproteze corpo distal de fêmur - Componente trocantério módulo distal femoral -	Peças	30	4.059,61	121.788,30

		COD SUS -0702031151. Quant. Mínima / tamanho / caixa 2				
19	109	10988 - COMPONENTE TROCANTÉRICO - PRÓTESE NÃO CONVENCIONAL ARTICULADA PROXIMAL DE MEMBRO INFERIOR Endoprotese corpo proximal de femur/tibial - Módulo proximal femoral - COD SUS - 0702031178. Quant. Mínima / tamanho / caixa 2	Conjunto	30	3.549,36	106.480,80
19	110	7373 - PRÓTESE NÃO CONVENCIONAL BI-ARTICULADA TOTAL PRÓTESE ENDOESQUELÉTICA, COM CABEÇA, PARA RECONSTRUÇÃO TOTAL DE FÊMUR C/JOELHO ARTICULADO, MODULAR - ENGLOBA TODAS AS MEDIDAS. (Modulo distal de femur + joelho articulado) - COD SUS - 0702031194 Quant. Mínima / tamanho / caixa 2	UNID	30	5.604,26	168.127,80
19	111	10995 - COMPONENTE DIAFISÁRIO EXTERNO CONECTOR PARA ENDOPRÓTESE DE FÊMUR - Componente diafisário externo (módulo conector) - COD SUS - 0702031208. Quant. Mínima / tamanho / caixa 2	Peças	30	2.209,55	66.286,50
19	112	11000 - PROTESE NÃO CONVENCIONAL EXTENSÍVEL PARA ENDOPROTESE DE FEMUR Prolongador da haste de fixação para endoprotese de femur (módulo intermediário) - COD SUS - 0702031216. Quant. Mínima / tamanho / caixa 2	Peças	50	5.003,80	250.190,00
19	113	910979 - RESTRITOR DE CIMENTO FEMORAL RESTRITOR DE CIMENTO FEMORAL - COD SUS -0702031259 Quant. Mínima / tamanho / caixa 2	PC	50	27,77	1.388,50
19	114	18889 - ESPESSOR DE ACABAMENTO PARA FEMUR ESPESSOR DE ACABAMENTO PARA FEMUR - Material Especial. Quant. Mínima / tamanho / caixa 2	Unidade	50	3.800,00	190.000,00
19	115	911028 - CIMENTO SEM ANTIBIOTICO CIMENTO S/	PC	100	60,59	6.059,00

	ANTIBIÓTICO - COD SUS - 0702031380 Quant. Mínima / tamanho / caixa 2				
19	Valor total do lote/grupo				954.465,30

Os implantes do Lote/Grupo 19 deverão ser fornecidos em polietileno ou titânio.

COMODATO: Para o Lote/Grupo 19, a empresa deverá entregar o INSTRUMENTAL específico e adequado, 01 (um) conjunto de pinças de redução pélvica, 01 (um) perfurador com mandril compatível com fresas acetabulares contidas no conjunto e 01 (uma) Serra óssea com alimentação à bateria e suas respectivas lâminas no prazo máximo de 48 h após solicitação de fornecimento, conforme agendamento cirúrgico. O material poderá ser retirado pela empresa após a utilização.

CONSIGNAÇÃO: Para o Lote/Grupo 19, a empresa deverá fornecer em regime de consignação 01 (uma) caixa completa de implantes, no prazo máximo de 48 h após solicitação de fornecimento, juntamente com os materiais em comodato.

Lote/Grupo 20- Material para endoprótese de tibia, contendo:

Lote/Grupo	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
20	116	11005 - Prótese não convencional articulada proximal de Membro Inferior Componente tibial proximal / base (módulo proximal) - COD SUS -0702031178. Quant. Mínima / tamanho / caixa 2	Peças	30	3.422,60	102.678,00
20	117	21825 - PROTESE NÃO CONVENCIONAL ARTICULADA DISTAL DE MEMBRO INFERIOR - COD SUS -0702031151	PC	30	3.914,62	117.438,60
20	118	11009 - Protese Não convencional Diafisária Componente Diafisário Externo módulo conector para endoprótese de TÍBIA - COD SUS -0702031208. Quant. Mínima / tamanho / caixa 2	Peças	30	2.130,63	63.918,90
20	119	11011 - Protese Não convencional Diafisária COMPONENTE DIAFISÁRIO INTERNO PARA ENDOPROTESE DE TÍBIA (módulo diafisário) - COD SUS -0702031208. Quant. Mínima / tamanho / caixa 2	Peças	30	2.209,55	66.286,50
20	120	11013 - Componente intermediário (módulo intermediário) Corpo Central Rotatório para Tibia - COD SUS -0702031151. Quant. Mínima / tamanho / caixa 2	Peças	70	4.059,61	284.172,70
20	121	11014 - Protese não convencional Extensível Prolongador haste + Haste de fixação (módulo de	Peças	70	5.003,80	350.266,00

		fixação) - COD SUS -0702031216. Quant. Mínima / tamanho / caixa 2				
20	122	911028 - CIMENTO SEM ANTIBIOTICO CIMENTO S/ ANTIBIÓTICO - COD SUS - 0702031380 Quant. Mínima / tamanho / caixa 3	PC	100	60,59	6.059,00
20	123	21827 - ESPESSOR DE ACABAMENTO PARA TIBIA Material Especial	PC	70	3.800,00	266.000,00
20	Valor total do lote/grupo					1.256.819,70

Os implantes do Lote/Grupo 20 deverão ser fornecidos em polietileno ou titânio.

COMODATO: Para o Lote/Grupo 20, a empresa deverá entregar o INSTRUMENTAL específico e adequado e 01 (uma) serra óssea com alimentação elétrica ou à bateria e lâmina de corte ósseo para joelho de aproximadamente, 90x13x1,27 mm no prazo máximo de 48 h após solicitação de fornecimento, conforme agendamento cirúrgico. O material poderá ser retirado pela empresa após a utilização.

CONSIGNAÇÃO: Para o Lote/Grupo 20, a empresa deverá fornecer em regime de consignação 01 (uma) caixa completa de implantes, no prazo máximo de 48 h após solicitação de fornecimento, juntamente com os materiais em comodato.

Lote/Grupo 21 - Material para trauma, contendo:

Lote/Grupo	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
21	124	25647 - Fios de Kirschner 1,0x 300mm Fios de Kirschner nos diâmetros de 1,0x 300mm , fabricado em aço inox. Embalagem plástica individual, não estéril, contendo dados de identificação e registro na Anvisa. Código SUS: 0702031348 Quant. Consignada 200	Peças	2.500	13,00	32.500,00
21	125	25648 - Fios de Kirschner 1,5x300mm Fios de Kirschner nos diâmetros de 1,5x300mm, fabricado em aço inox. Embalagem plástica individual, não estéril, contendo dados de identificação e registro na Anvisa. Código SUS:0702031348 Quant. Consignada 200	Peças	2.500	13,00	32.500,00
21	126	25649 - Fios de Kirschner 2,0x300mm Fios de Kirschner nos diâmetros de 2,0x300mm, fabricado em aço inox. Embalagem plástica individual, não estéril, contendo dados de identificação e registro na Anvisa. Código SUS:0702031348 Quant. Consignada 200	Peças	2.500	13,00	32.500,00
21	127	25650 - Fios de Kirschner 2,5 x	Peças	500	13,00	6.500,00

		300mm Fios de Kirschner nos diâmetros de 2,5 x 300mm, fabricado em aço inox. Embalagem plástica individual, não estéril, contendo dados de identificação e registro na Anvisa. Código SUS:0702031348 Quant. Consignada 50				
21	128	910390 - FIO DE STEIMANN 3,0 FIO DE STEIMANN COM DIAMETRO DE 3,0 MM, E 30CM DE COMPRIMENTO FABRICADO EM AÇO INOX, EMBALAGEM INDIVIDUAL NÃO ESTERIL. Código SUS: 0702050792 .Quant. Consignada 25	PC	150	13,44	2.016,00
21	129	910468 - FIO DE STEIMANN 3,5 FIO DE STEIMANN COM DIAMETRO DE 3,5 MM, E 30CM DE COMPRIMENTO FABRICADO EM AÇO INOX, EMBALAGEM INDIVIDUAL NÃO ESTERIL. Código SUS: 0702050792 . Quant. Consignada 25	PC	150	13,44	2.016,00
21	130	910469 - FIO DE STEIMANN 4,0 FIO DE STEIMANN COM DIAMETRO DE 4,0 MM, E 30CM DE COMPRIMENTO FABRICADO EM AÇO INOX, EMBALAGEM INDIVIDUAL NÃO ESTERIL. Código SUS: 0702050792 . Quant. Consignada 25	PC	200	13,44	2.688,00
21	131	910483 - FIO DE STEIMANN 4.5 FIO DE STEIMANN COM DIAMETRO DE 4,5 MM, E 30CM DE COMPRIMENTO FABRICADO EM AÇO INOX, EMBALAGEM INDIVIDUAL NÃO ESTERIL. Código SUS: 0702050792 . Quant. Consignada 25	PC	150	13,44	2.016,00
21	132	910470 - FIO DE STEIMANN 5,0 FIO DE STEIMANN COM DIAMETRO DE 5,0 MM, FABRICADO EM AÇO INOX, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM 30 CM DE COMPRIMENTO.DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E REGISTRO NA ANVISA.NÃO ESTERIL Código SUS: 0702050792 . Quant. Consignada 25	PC	150	13,44	2.016,00
21	Valor total do lote/grupo					114.752,00

Para o Lote/Grupo 21, os materiais deverão ser entregues em embalagem plástica individual, não estéril, identificada com no mínimo 3 (três) etiquetas autocolantes de identificação, em língua portuguesa, contendo data de validade, número de lote, nome do fabricante e etiqueta de identificação do fornecedor.

Lote/Grupo 22 - Material para trauma, contendo:

Lote/Grupo	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
22	133	16207 - Fios de Steinmann rosqueado 2,5mm Fios de Steinmann rosqueado nos diâmetros de 2,5 x 300mm. fabricado em aço inox. Embalagem plástica individual, não estéril, contendo dados de identificação e registro na Anvisa. Cód. SUS: 0702030333 Quant. Consignada 15	Peças	150	15,82	2.373,00
22	134	16208 - Fios de Steinmann rosqueado 3,0mm Fios de Steinmann rosqueado nos diâmetros de 3,0 x 300mm, fabricado em aço inox. Embalagem plástica individual, não estéril, contendo dados de identificação e registro na Anvisa. Cód. SUS: 0702030333 Quant. Consignada 15	Peças	150	15,82	2.373,00
22	135	16209 - Fios de Steinmann rosqueado 3,5mm Fios de Steinmann rosqueado nos diâmetros de 3,5 x 300mm, fabricado em aço inox. Embalagem plástica individual, não estéril, contendo dados de identificação e registro na Anvisa. Cód. SUS: 0702030333 Quant. Consignada 15	Peças	150	15,82	2.373,00
22	136	16210 - Fios de Steinmann rosqueado 4,0mm Fios de Steinmann rosqueado nos diâmetros de 4,0 x 300mm, fabricado em aço inox. Embalagem plástica individual, não estéril, contendo dados de identificação e registro na Anvisa. Cód. SUS 0702030333 Quant. Consignada 15	Peças	150	15,82	2.373,00
22	137	16211 - Fios de Steinmann rosqueado 4,5mm Fios de Steinmann rosqueado nos diâmetros de 4,5 x 300mm, fabricado em aço inox. Embalagem plástica individual, não estéril, contendo dados de identificação e registro na Anvisa. Cód. SUS: 0702030333 Quant. Consignada 15	Peças	150	15,82	2.373,00
22	138	16212 - Fios de Steinmann rosqueado 5,0mm Fios de Steinmann rosqueado nos diâmetros de 5,0 x 300mm, fabricado em aço inox. Embalagem plástica individual, não estéril, contendo dados de identificação e registro na	Peças	150	15,82	2.373,00

		Anvisa. Cód. SUS: 0702030333 Quant. Consignada 15				
22	139	910320 - FIO DE CERCLAGEM 0,6 C/ 1M FIO DE CERCLAGEM COM DIÂMETRO DE 0,6 MM, FABRICADO EM AÇO INOX, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM 1 METRO, MATERIAL NÃO ESTERILIZADOS DE IDENTIFICAÇÃO E REGISTRO NA ANVISA. Material Especial. Quant. Consignada 30	PC	150	50,00	7.500,00
22	140	23594 - FIO MALEAVEL DE CERCLAGEM 1,2MM FIO MALEAVEL DE CERCLAGEM 1,2MM, FABRICADO EM AÇO INOX. EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL COM 1 METRO, NÃO ESTERIL, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E REGISTRO NA ANVISA. Material Especial. Quant. Consignada 30	PC	150	50,00	7.500,00
22	Valor total do lote/grupo					29.238,00

Para o Lote/Grupo 22, os materiais deverão ser entregues em embalagem plástica individual, não estéril, identificada com no mínimo 3 (três) etiquetas autocolantes de identificação, em língua portuguesa, contendo data de validade, número de lote, nome do fabricante e etiqueta de identificação do fornecedor.

Lote/Grupo 23 - Material Convencional Cervical / Torácica e Lombar, contendo:

Lote/Grupo	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
23	141	25156 - Placa cervical Placa cervical anterior associada a parafusos de titânio baixo perfil com sistema de travamento embutido, 2 furos para parafusos por vertebra. Variando de 22mm até 100mm de comprimento . Em conjunto sistema de guias e drilagem com angulação de 0 e 10 graus com travamento na placa ou dispositivo de bloqueio dos parafusos na mesma. Cód. SUS: 070205045-8. Quant. Mínima / tamanho / caixa 2	Unidade	100	2.419,72	241.972,00
23	142	25157 - Parafusos associados à placa cervical Parafusos associados à placa cervical anterior em titânio com diâmetros de 3,5mm, 4,0mm e 4,5mm de resgate, pontas cônicas e auto-fresantes. Comprimentos de 12mm a 18mm. Cód. SUS:	Unidade	350	175,78	61.523,00

		070205040-7. Quant. Mínima / tamanho / caixa 4				
23	143	25158 - Dispositivo inter-somático de manutenção do espaço intervertebral cervical em PEEK Dispositivo inter-somático de manutenção do espaço intervertebral cervical anterior em peek com formato anatômico (base reta e superior côncava) com altura de 5 mm a 8 mm e angulações de 0 e 7° e que apresente marcador radiopaco. Material Especial. Quant. Mínima / tamanho / caixa 6	Unidade	150	2.000,00	300.000,00
23	144	25159 - Dispositivo cilindrico para corpectomia Dispositivo cilindrico para corpectomia vertebral cervical anterior em titânio (cage bob ou de harms), de preferencia com placas terminais de sustentação, com diâmetros a partir de 7mm até 14 mm e comprimento de 6 até 60 mm. Cód. SUS: 070205015-6. Quant. Mínima / tamanho / caixa 6	Unidade	75	1.278,18	95.863,50
23	145	25160 - Sistema de fixação Occipto Cervical Sistema de fixação Occipto Cervical: Parafuso occipto-cervical posterior de cranio (inion), ganchos laminares, massa lateral e/ou pedicular. Sendo os de cranio de 4,5 ou 5mm de diametro e variando em comprimento de 5 a 15 mm de comprimento. Ganchos laminares direito e esquerdo. Parafusos de massa lateral e/ou pedicular totalmente rosqueados e parcialmente rosqueados a fim de proteção radicular, cabeças poliaxiais variando na angulação mínima de 45° a 65°, pontas cônicas auto fresantes, diâmetros de 3,5 e 4,0 mm e comprimentos variáveis de 10 a 50mm a fim de fixações em C1, istimicas em c2 e trans articulares. Todos sistemas de fixação descritos acima vem acompanhados de rosca de travamento. Cód. SUS: 070203126-7. Quant. Mínima / tamanho / caixa 6	Unidade	150	1.459,63	218.944,50
23	146	25161 - Hastes longitudinais para Sistema de fixação occipto cervical Sistema de fixação Occipto Cervical: Hastes longitudinais em titânio tipo cilíndricas diâmetro fixo de 3,5mm e/ou variável de 3,5/5mm	Unidade	100	461,36	46.136,00

		(podendo se única ou com conectores) com comprimentos variáveis de 40mm a 200mm. Conectores tipo longitudinais, off set lateral ou dominó de diâmetro 3,5/5,0 mm para construções híbridas cervico-torácicas. Cód. SUS: 070205033-4. Quant. Mínima / tamanho / caixa 4				
23	147	25162 - Placa de fixação occipital Sistema de fixação Occipto Cervical: Placa de fixação occipital anatômica semi-circular ou triangular de 3 ou 5 furos, baixo perfil, moldável e acoplável a haste de 3,5mm e tamanhos variáveis. Cód. SUS: 070203103-8. Quant. Mínima / tamanho / caixa 2	Unidade	70	737,85	51.649,50
23	148	25163 - Sistema de fixação Occipto Cervical: Dispositivo transversos de fixação Sistema de fixação Occipto Cervical: Dispositivo transversos de fixação do tipo cross link em titânio variando em tamanhos de 20 a 50 mm com intervalos de 2 mm. Inclui conjunto de fixação nas hastes, barra transversa e travamento. Cód. SUS: 070203126-7. Quant. Mínima / tamanho / caixa 2	Unidade	70	1.459,63	102.174,10
23	149	25164 - Parafusos peliculares para coluna toracica e/ou lombar. Parafusos peliculares para coluna toracica e/ou lombar. Sistema composto de gancho sulcado para fixação de hastes, parafusos e rosca de bloqueio em estrela ou hexagonal. Devem ser Monoaxiais ou Poliaxiais com cabeças curtas e longas (espondilolistese) com diâmetros variáveis de 4,5mm, 5,5mm, 6,5mm e 7,5 mm (+/-3mm) e comprimentos variáveis de 30 mm a 55 mm de comprimento. Devem ser auto-perfurantes de cabeça ponta cônica e passos de rosca cortantes. Parafusos de Iliaco devem ter de 6,5mm ou mais de diâmetro e comprimentos de 60 a 100mm, com cabeças multi-axiais. Sistema de conector tipo dominó, off set lateral e longitudinais de conexão barra barra contados como sistema de fixação pedicular. Cód. SUS: 070205082-2. Quant. Mínima / tamanho / caixa 4	Unidade	2.000	501,33	1.002.660,00
23	150	25165 - Hastes longitudinais em	Unidade	800	461,36	369.088,00

		titanio para associação com parafusos pediculares Hastes longitudinais em titanio para associação com parafusos pediculares de 5 a 6mm de diâmetro com comprimentos variáveis de 40mm até 400 mm de comprimento. Obs: Set de instrumentais deve trazer pinças fortes de prensão em haste, pinças de derrotação, pinças de tração em parafuso (instrumentais para correção de deformidades). Cód. SUS: 070205033-4. Quant. Mínima / tamanho / caixa 4				
23	151	25166 - Hastes longitudinais em cromo-cobalto Hastes longitudinais em cromo-cobalto para associação com parafusos pediculares de 5 a 6mm de diâmetro com comprimentos variáveis de 240mm até 400 mm de comprimento. Obs: Set de instrumentais deve trazer pinças fortes de prensão em haste, pinças de derrotação, pinças de tração em parafuso (instrumentais para correção de deformidades). Material Especial. Quant. Mínima / tamanho / caixa 4	Unidade	50	461,36	23.068,00
23	152	25167 - Dispositivo transverso de fixação do tipo cross link Dispositivo transverso de fixação do tipo cross link em titânio variando em tamanhos de 20 a 70 mm com intervalos de 2 mm. Inclui conjunto de fixação nas hastes, barra transversa e travamento. Material Especial. Quant. Mínima / tamanho / caixa 4	Unidade	80	781,26	62.500,80
23	153	25168 - Dispositivo intervertebral torácico e ou lombar por via posterior ou pótero lateral em peek Dispositivo inter-somático de manutenção do espaço intervertebral torácico e ou lombar por via posterior ou pótero lateral em peek com formato anatômico podendo ser retangular PLIF ou tipo "banana" para TLIF com altura de 7 mm a 13mm (+/-2 mm) , comprimentos de 22mm a 32 mm podendo ter angulações de 0 a 10° (+/- 2°) de lordose, com ponta de introdução tipo "bullet" e que apresente marcador radiopaco de posicionamento em 2 pontos.	Unidade	350	1.800,00	630.000,00

		Material Especial. Quant. Mínima / tamanho / caixa 2				
23	154	25169 - Dispositivo cilindrico para corpectomia vertebral torácica ou lombar anterior Dispositivo cilindrico para corpectomia vertebral torácica ou lombar anterior em titânio (cage bob ou de harms), de preferencia com placas terminais de sustentação, com diâmetros de a partir de 15 a 30 mm de diâmetro e comprimento de 20 a 100 mm. Cód. SUS: 070205015-6. Quant. Mínima / tamanho / caixa 4	Unidade	50	1.278,17	63.908,50
23	Valor total do lote/grupo					3.269.487,90

COMODATO: Os implantes do Lote/Grupo 23 devem ser acompanhados de INSTRUMENTAL específico e adequado e 1 (um) motor / drill de baixa rotação (aproximadamente 16.000 à 80.000 rpm) com fresas para perfuração e desgaste ósseo, sendo sua alimentação elétrica ou à bateria.

CONSIGNAÇÃO: Para o Lote/Grupo 23 a empresa deverá fornecer 2 (duas) caixas completas de Coluna Tóraco Lombar E 2 (duas) caixas completas de Coluna Cervical com seus respectivos instrumentais em regime de consignação, permanecendo dentro da instituição durante a vigência da Ata de registro de Preço.

Item 155 - Parafuso de Fixação de C2:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
155	24974 - PARAFUSO DE FIXAÇÃO Parafuso cervical anterior em titânio canulado e auto rosqueante para fixação de C2 nos tamanhos de 28 a 50mm com diâmetro de 3,5, associado ou não a arruela de contenção. A empresa deverá encaminhar em comodato o conjunto de guias e canulas de fresagem específico para utilização com material. Cód. SUS: 070203078-3 . Quant. Mínima / tamanho / caixa 2	Unidade	30	611,11	18.333,30
Valor total do item					18.333,30

COMODATO: O item 155 deve ser acompanhado de INSTRUMENTAL específico e adequado.

CONSIGNAÇÃO: Para o item 155, empresa deverá fornecer em regime de consignação 01 (uma) caixa completa.

Item 156 - Material para Trauma:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
156	910659 - HASTE FLEXIVEL DE TITÂNIO Cód. SUS: 070203054-6 . Quant. Mínima / tamanho / caixa 2	PC	100	151,63	15.163,00
Valor total do item					15.163,00

COMODATO: O item 156 deve ser acompanhado de INSTRUMENTAL específico e adequado.

CONSIGNAÇÃO: Para o item 156, a empresa deverá entregar 1 (uma) caixa completa, no prazo máximo de 48 h após solicitação de fornecimento, conforme agendamento cirúrgico. O material poderá ser retirado pela empresa após a utilização.

Item 157 - Material para trauma, contendo:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
157	16190 - Parafuso Canulado Mini 2.0 a 3.0mm Parafuso Canulado Mini nos diâmetros 2.0 a 3.0mm, rosca parcial e total de 16 à 30mm. Cód. SUS: 0702030651 Quant. Mínima / Tamanho /Caixa 2 // Código SUS 0702030651	Peças	200	257,29	51.458,00
Valor total do item					51.458,00

Para o item 157, a empresa deverá fornecer as numerações solicitadas, com intervalo de 2 mm, podendo ser em sequência par ou ímpar.

COMODATO: O item 157 deve ser acompanhado de INSTRUMENTAL específico e adequado.

CONSIGNAÇÃO: Para esse item a empresa deverá fornecer em regime de consignação 03 (três) caixas completas.

Item 158 - Material para trauma, contendo:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
158	16191 - Parafuso Canulado 3.5mm a 4.0mm Parafuso Canulado nos diâmetros 3.5mm a 4.0mm, e inclui arruelas, sendo: rosca curta e rosca total de 20 à 50mm. Cód. SUS: 0702030627 Quant. Mínima / tamanho / caixa 2	Peças	200	105,02	21.004,00
Valor total do item					21.004,00

Para o item 158 a empresa deverá fornecer as numerações solicitadas, com intervalo de 2 mm, podendo ser em sequência par ou ímpar.

COMODATO: O item 158 deve ser acompanhado de INSTRUMENTAL específico e adequado.

CONSIGNAÇÃO: Para o item 158, a empresa deverá fornecer em regime de consignação 03 (três) caixas completas.

Item 159 - Material para trauma, contendo:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
159	16193 - Parafuso Canulado 4.5mm a 5.0mm Parafuso Canulado nos diâmetros 4.5mm a 5.0mm, e inclui arruelas, sendo: rosca parcial de 20 à 70mm. Cód. SUS:	Peças	100	102,92	10.292,00

0702030635 Quant. Mínima / Tamanho /Caixa 2 // Código SUS 0702030635				
Valor total do item				10.292,00

Para o item 159, a empresa deverá fornecer as numerações solicitadas, com intervalo de 2 mm até 50mm, a partir de 50mm com intervalo de 5mm, podendo ser em sequência par ou ímpar.

COMODATO: O item 159 deve ser acompanhado de INSTRUMENTAL específico e adequado.

CONSIGNAÇÃO: Para o item 159, a empresa deverá fornecer em regime de consignação 03 (três) caixas completas.

Item 160 - Material para trauma, contendo:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
160	25646 - Parafuso Canulado 6.5mm á 7.0mm Parafuso Canulado nos diâmetros 6.5mm á 7.0mm, inclui arruelas, sendo: rosca 16 ou 19mm e rosca 32 mm, nos tamanhos de 40 à 120mm. Código SUS: 0702030643 Quant. Mínima / tamanho / caixa 2	Peças	300	83,52	25.056,00
Valor total do item					25.056,00

Para o item 160, a empresa deverá fornecer as numerações solicitadas, com intervalo de 2 mm até 50mm, a partir de 50mm com intervalo de 5mm, podendo ser em sequência par ou ímpar.

COMODATO: O item 160 deve ser acompanhado de INSTRUMENTAL específico e adequado.

CONSIGNAÇÃO: Para o item 160, a empresa deverá fornecer em regime de consignação 03 (três) caixas completas.

Item 161 - Material para Ligamento, contendo:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
161	912197 - PARAFUSO DE INTERFERENCIA EM TITANIO PARAFUSO DE INTERFERÊNCIA EM TITÂNIO, POSSUI ROSCA TOTAL, DISPONÍVEL NOS DIÂMETROS DE 07MM, 08MM E 09MM E COMPRIMENTO DE 20MM, 25MM, 30MM. Quant. Mínima / Caixa 4 // Código SUS 0702030716	PC	150	486,29	72.943,50
Valor total do item					72.943,50

COMODATO: O item 161 deve ser acompanhado de INSTRUMENTAL específico e adequado.

CONSIGNAÇÃO: Para o item 161, a empresa deverá fornecer em regime de consignação 02 (duas) caixas completas.

Item 162 - Material para cirurgia ortopédica, contendo:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
------	------------------	--------------	--------------	----------------------	-------------------

162	911040 - ANCORAS COM CORPO PARCIALMENTE ROSCADO ÂNCORA COM CORPO PARCIALMENTE ROSCADO, ROSCA ASSIMÉTRICA COM DIÂMETROS DE 2.0, 2.5, 3.0, 3.5, 4.0, 4.5 E 5.0MM, COM PARAFUSO NÃO ABSORVÍVEL 2.0 AUTOPERFORANTE - COD SUS - 0702030023 Quant. Mínima / Caixa 2 // Código SUS 0702030023	PC	200	197,60	39.520,00
Valor total do item					39.520,00

Para o item 162, a empresa deverá fornecer todas as numerações solicitadas, podendo ter variações de até 0,2mm para mais ou para menos.

COMODATO: O item 162 deve ser acompanhado de INSTRUMENTAL específico e adequado.

CONSIGNAÇÃO: Para o item 162, a empresa deverá fornecer em regime de consignação 02 (duas) caixas completas.

Item 163 - Material para trauma, contendo:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
163	910314 - BARRA DE ERICH BARRA DE ERICH - USO HOSPITALAR EM CIRURGIA BUCO MAXILO-FACIAL, MATERIAL: CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, ROLO COM 1 METRO, EMBALAGEM INDIVIDUAL Material Especial. Quant. Mínima 50	M	500	544,94	272.470,00
Valor total do item					272.470,00

CONSIGNAÇÃO: Para o item 163, o material deverá ser entregue em regime de consignação 5 m, sendo entregue em rolo individual por metro, em embalagem plástica individual, não estéril, identificada com no mínimo 3 (três) etiquetas autocolantes de identificação, em língua portuguesa, contendo data de validade, número de lote, nome do fabricante e etiqueta de identificação do fornecedor.

Item 164 - Caixa Completa de Fixador Externo MINI, contendo:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
164	16185 - Fixador Externo-mini Fixador Externo-mini, (mão e falange) contendo conjunto de mini-fixador externo (mão) falange única e falange dupla, em aço inoxidável, com Barras, conectores, bloqueadores, pinos e fios. Cód. SUS: 0702030600 Quant. Consignada / tamanho 4 // Código SUS 0702030600	Peças	100	780,00	78.000,00
Valor total do item					78.000,00

COMODATO: O item 164 deve ser acompanhado de INSTRUMENTAL específico e adequado.

CONSIGNAÇÃO: Para o item 164, a empresa deverá fornecer em regime de consignação 04 (quatro) caixas completas.

Item 165 - Caixa Completa de Fixador Externo para punho, contendo:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
165	16186 - Fixador Externo p/ punho. Fixador Externo p/ punho, contendo conjunto de fixador externo em aço inoxidável de 160 à 180mm, p/ punho, com Barras, conectores, bloqueadores, pinos e fios. Cód. SUS: 0702030414 Quant. Mínima / tamanho / caixa 2	Peças	150	541,60	81.240,00
Valor total do item					81.240,00

COMODATO: O item 165 deve ser acompanhado de INSTRUMENTAL específico e adequado.

CONSIGNAÇÃO: Para o item 165, a empresa deverá fornecer em regime de consignação 04 (quatro) caixas completas.

Item 166 - Material para trauma, contendo:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
166	16196 - Haste Intramedular Bloqueada de Tibia HASTE INTRAMEDULAR BLOQUEADA DE TIBIA, canulada (frezada), alongado em forma de tubo, com orifícios de bloqueio proximal estáticos e dinâmico e orifícios de bloqueio distais estáticos em aço inoxidável, inclui parafusos de bloqueio. As hastes deverão ser apresentadas nos diâmetros de 9 à 11mm e nos comprimentos de 280, 300, 320, 340, 360 e 380mm.Cód. SUS: 0702030520 Quant. Mínima / tamanho / caixa 1	Peças	300	1.030,92	309.276,00
Valor total do item					309.276,00

Para o item 166 a empresa deverá fornecer os diâmetros 9,10 e 11 mm, quanto ao comprimento será aceito variações de até 5 mm para mais ou para menos.

COMODATO: O item 166 deve ser acompanhado de INSTRUMENTAL específico e adequado.

CONSIGNAÇÃO: Para o item 166, a empresa deverá fornecer em regime de consignação 05 (cinco) caixas completas.

Item 167 - Material para trauma, contendo:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
167	13166 - HASTE INTRAMEDULAR PARA FÊMUR BLOQUEADA HASTE INTRAMEDULAR PARA FÊMUR, BLOQUEADA, CANULADA (FRESADA), ALONGADO EM FORMA DE TUBO, COM 2 ORIFÍCIOS DE BLOQUEIO PROXIMAL SENDO 1 ESTÁTICO E 1 DINÂMICO E 02 ORIFÍCIOS DE BLOQUEIO DISTAIS ESTÁTICOS EM AÇO INOXIDÁVEL, INCLUI PARAFUSOS DE	PC	100	1.046,66	104.666,00

BLOQUEIO. AS HASTES DEVERÃO SER APRESENTADAS NOS DIÂMETROS DE 10 A 13MM E NOS COMPRIMENTOS DE 340, 360, 380, 400 E 420MM. Cód. SUS: 0702030511. Quant. Mínima / tamanho / caixa 2				
Valor total do item				104.666,00

Para o item 167 a empresa deverá fornecer os diâmetros 10, 11, 12 e 13 mm.

COMODATO: O item 167 deve ser acompanhado de INSTRUMENTAL específico e adequado.

CONSIGNAÇÃO: Para o item 167, a empresa deverá fornecer em regime de consignação 04 (quatro) caixas completas.

Item 168 - Material para trauma, contendo:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
168	13167 - HASTE INTRAMEDULAR BLOQUEADA DE ÚMERO HASTE INTRAMEDULAR BLOQUEADA DE ÚMERO, CANULADA (FRESADA), COM 2 ORIFÍCIOS DE BLOQUEIO DISTAIS ESTÁTICOS E 1 ORIFÍCIO LONGITUDINAL, EM AÇO INOXIDÁVEL, INCLUI PARAFUSOS PROXIMAIS E DISTAIS E 1 LÂMINA DE BLOQUEIO. AS HASTES DEVERÃO SER APRESENTADAS NOS DIÂMETROS DE 7 A 9MM E NOS COMPRIMENTOS DE 200, 220, 240, 260 E 280MM. Cód. SUS: 0702030538. Quant. Mínima / tamanho / caixa 1	PC	50	1.006,52	50.326,00
Valor total do item					50.326,00

COMODATO: O item 168 deve ser acompanhado de INSTRUMENTAL específico e adequado.

CONSIGNAÇÃO: Para o item 168, a empresa deverá fornecer em regime de consignação 01 (uma) caixa completa.

Item 169 - Material para trauma, contendo:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
169	16197 - Haste Intramedular Retrógrada de Fêmur HASTE INTRAMEDULAR RETROGRADA DE FÊMUR com 10 à 13mm de diâmetro x 240 à 420mm de comprimento, em aço inoxidável, canulada, para uso de fio guia e orifícios neutros para bloqueio. Inclui parafusos 4.5mm (proximal) com comprimento de 25 à 80mm e parafusos 6.4 à 6.5mm (distal) com comprimento de 40 à 100mm. Cód. SUS:0702030562 Quant. Mínima / tamanho / caixa 2	Peças	150	737,16	110.574,00
Valor total do item					110.574,00

Para o item 169, a empresa deverá fornecer os diâmetros 10, 11 e 12 mm obrigatoriamente. Os parafusos deverão apresentar cabeça sextavada, podendo ser analisados quanto ao tamanho do passo de rosca e profundidade da haleta em fase de amostra.

COMODATO: O item 169 deve ser acompanhado de INSTRUMENTAL específico e adequado para inserção e retirada da haste.

CONSIGNAÇÃO: Para o item 169, a empresa deverá fornecer em regime de consignação 04 (quatro) caixas completas.

Item 170 - Material para trauma, contendo:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
170	910739 - HASTE FEMURAL CURTA C/BLOQ. CEFALICO HASTE FEMORAL CURTA COM BLOQUEIO CEFALICO INCLUI PARAFUSOS. CÓD SUS - 0702030481 Quant. Mínima / tamanho / caixa 2	PC	200	936,58	187.316,00
Valor total do item					187.316,00

COMODATO: O item 170 deve ser acompanhado de INSTRUMENTAL específico e adequado.

CONSIGNAÇÃO: Para o item 170, a empresa deverá fornecer em regime de consignação 03 (três) caixas completas.

Item 171 - Material para trauma, contendo:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
171	909479 - HASTE FEMURAL LONGA C/BLOQ.CEF.C/PARAFUSOS Cód. SUS: 0702030490. Quant. Mínima / tamanho / caixa 2	PC	70	989,15	69.240,50
Valor total do item					69.240,50

COMODATO: O item 171 deve ser acompanhado de INSTRUMENTAL específico e adequado.

CONSIGNAÇÃO: Para o item 171, a empresa deverá fornecer em regime de consignação 02 (duas) caixas completas.

Observação: As descrições do objeto devem ser observadas em conjunto com as descrições técnicas estabelecidas no Anexo VIII - Termo de Referência.

ANEXO II

Modelo de Proposta de Preços

À

Secretaria de Administração e Planejamento

Item	Material	Nº do Registro da ANVISA	Marca	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
------	----------	--------------------------	-------	------------	---------	----------------	-------------

--	--	--	--	--	--	--	--

Preço total em R\$ por extenso:

Validade da Proposta:

Garantia (se for o caso):

Dados do proponente:

Razão Social:

Endereço:

Município:

Estado:

CEP:

CNPJ:

Fone:

E-mail:

Banco:

Agência bancária:

Conta:

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato/Ata de Registro de Preços:

Nome:

CPF:

Cargo/Função:

Declaramos que temos amplo conhecimento e aceitamos todas as condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico e seus anexos.

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura

ANEXO III

MODELO SUGERIDO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA (TIMBRE DA EMPRESA QUE ESTÁ FORNECENDO O ATESTADO)

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa, inscrita no CNPJ nº, estabelecida na Rua nº..... Bairro, na cidade de, forneceu a esta empresa, inscrita no CNPJ nº, estabelecida na Rua nº..... Bairro, na cidade de, os itens conforme segue:

Descrição do material:

Quantidade fornecida:

Atestamos outrossim, que a mesma sempre atendeu a todos os requisitos, tantos na qualidade quanto na pontualidade dos produtos, nada havendo que possa desaboná-la.

Local e Data:

Nome, Assinatura do Responsável legal da empresa

Cargo/Função

ANEXO IV

Minuta da Ata de Registro de Preços

VALIDADE: 12 (doze) MESES

O Município de Joinville, por intermédio da Secretaria de Administração e Planejamento, doravante denominada ÓRGÃO PROMOTOR, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e do Decreto Municipal nº 14.040, de 18 de dezembro de 2007, e das demais normas legais aplicáveis neste ato representado pelo Sr. Ricardo Mafra, Secretário de Administração e Planejamento e pela Sra. Silvia Cristina Bello, Diretora Executiva, em face das propostas apresentadas e do resultado do julgamento do **Pregão Eletrônico nº 316/2021**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa abaixo qualificada, para futura e eventual **aquisição de órteses, próteses e materiais especiais, em regime de consignação, nas especialidades de Cirurgia Bucomaxilofacial e Cirurgia de Traumatologia-Ortopedia**, nas quantidades, termos e condições descritos no Edital e seus anexos, que passam a fazer parte desta, e em conformidade com as disposições a seguir:

Nome da empresa: xxxxxxxxx

CNPJ: xx.xxx.xxx.xxxx/xx

Endereço: xxxxxxxxx

Cidade: xxxxxxxxx Estado: xx

CEP: xx.xxx-xxx

Telefone: (xx) xxxxxx

Email: xxxxxx

Representante Legal: xxxxxx CPF: xxx.xxx.xxx-xx

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente ata tem por objeto o registro de preços para fornecimento, quando requerido, dos seguintes itens:

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da sua publicação.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, **o Hospital Municipal São José não será obrigado a adquirir o objeto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços**, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada a preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, ou, cancelar a Ata na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS E DA FORMA DE ENTREGA DO OBJETO

3.1 - A vigência do futuro contrato estará adstrita ao tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e à vigência do crédito orçamentário, que será estabelecida expressamente no termo contratual.

3.2 - O objeto deverá ser entregue de forma parcelada e o prazo para disponibilizar os Materiais Hospitalares (Órtese, Prótese e Materiais Especiais) em regime de consignação em sua primeira entrega deverá ser no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, mediante solicitação de fornecimento do setor de OPME conforme agendamento cirúrgico. O material poderá ser mantido em consignação até sua utilização.

3.2.1 - A reposição dos Materiais Hospitalares (Órtese, Prótese e Materiais Especiais) e os respectivos Instrumentais em Comodato para uso em cirurgias de Urgência/ Emergência- que permanecem no hospital, se dará no máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da solicitação de reposição pelo serviço de OPME anexo ao Centro Cirúrgico e/ou Serviço de Gestão de Estoque, de acordo com a quantidade mínima consignada, devendo ser respeitado o horário de reposição e recebimento estabelecido pela Central de Abastecimentos de Materiais e Equipamentos - CAME do Hospital Municipal São José. Em casos emergenciais será negociado previamente com chefia do CAME e CME uma entrega imediata ou flexibilidade de horário. Serão realizadas reposições de acordo com a utilização, mediante solicitação encaminhada via correio eletrônico, na vigência da Ata de Registro de Preço, pelo período de 12 meses.

3.2.2 - **A entrega de Instrumentais / Equipamentos em Comodato que permanecem no hospital** deverá ser conjunta à entrega do material ao qual corresponde seu uso. A Reposição dos Instrumentais / Equipamentos em caso de defeito, mal funcionamento ou quebra, se dará no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação, devendo ser respeitado o horário de reposição e recebimento estabelecido pela Central de Abastecimentos de Materiais e Equipamentos - CAME do Hospital Municipal São José;

3.2.3 - Os kits de materiais fornecidos deverão vir acompanhados da documentação fiscal de consignação, em duas vias, e check list com especificação do nome do produto, quantidade, lotes e validade, bem como nome e quantidade dos instrumentais. O check list deverá conter informações fidedignas ao ofertado no kit, sendo a conferência dos mesmos realizada no momento de sua entrega ou reposição, entre profissional da CME ou OPME e representante da empresa fornecedora do produto. Não serão aceitos kits / conjuntos / caixas cirúrgicas sem o acompanhamento de check list da empresa fornecedora.

3.2.4 - **Os Materiais Hospitalares (Órtese, Prótese e Materiais Especiais)** para cirurgias **ELETIVAS**, e os respectivos Instrumentais e Equipamentos em comodato deverão ser entregues no hospital no prazo **máximo** de 48 (quarenta e oito) horas, após solicitado pelo setor de OPME, respeitando chegada prévia ao horário da cirurgia.

3.3 - No caso de expedição de Autorização de Fornecimento (AF), a forma de entrega será única, e o prazo para disponibilizar os Materiais Hospitalares (Órtese, Prótese e Materiais Especiais) em regime de consignação em sua primeira entrega deverá ser no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, mediante solicitação de fornecimento do setor de OPME conforme agendamento cirúrgico. O material poderá ser mantido em consignação até sua utilização.

3.3.1 - A reposição dos Materiais Hospitalares (Órtese, Prótese e Materiais Especiais) e os respectivos Instrumentais em Comodato para uso em cirurgias de Urgência/ Emergência- que permanecem no hospital, se dará no máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da solicitação de reposição pelo serviço de OPME anexo ao Centro Cirúrgico e/ou Serviço de Gestão de Estoque, de acordo com a quantidade mínima consignada, devendo ser respeitado o horário de reposição e recebimento estabelecido pela Central de Abastecimentos de Materiais e Equipamentos - CAME do Hospital Municipal São José. Em casos emergenciais será negociado previamente com chefia do CAME e CME uma entrega imediata ou flexibilidade de horário. Serão realizadas reposições de acordo com a utilização, mediante solicitação encaminhada via correio eletrônico, na vigência da Ata de Registro de Preço, pelo período de 12 meses.

3.3.2 - **A entrega de Instrumentais / Equipamentos em Comodato que permanecem no hospital** deverá ser conjunta à entrega do material ao qual corresponde seu uso. A Reposição dos Instrumentais / Equipamentos em caso de defeito, mal funcionamento ou quebra, se dará no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação, devendo ser respeitado o horário de reposição e recebimento estabelecido pela Central de Abastecimentos de Materiais e Equipamentos - CAME do Hospital Municipal São José;

3.3.3 - Os kits de materiais fornecidos deverão vir acompanhados da documentação fiscal de consignação, em duas vias, e check list com especificação do nome do produto, quantidade, lotes e validade, bem como nome e quantidade dos instrumentais. O check list deverá conter informações fidedignas ao ofertado no kit, sendo a

conferência dos mesmos realizada no momento de sua entrega ou reposição, entre profissional da CME ou OPME e representante da empresa fornecedora do produto. Não serão aceitos kits / conjuntos / caixas cirúrgicas sem o acompanhamento de check list da empresa fornecedora.

3.3.4 - Os Materiais Hospitalares (Órtese, Prótese e Materiais Especiais) para cirurgias **ELETIVAS**, e os respectivos Instrumentais e Equipamentos em comodato deverão ser entregues no hospital no prazo **máximo** de 48 (quarenta e oito) horas, após solicitado pelo setor de OPME, respeitando chegada prévia ao horário da cirurgia.

3.4 - O local para entrega será:

a) Para os implantes reprocessáveis, no serviço de Órteses Próteses e Materiais Especiais - OPME, localizado anexo ao Centro Cirúrgico do Hospital, situado na Travessa São José, s/n, próximo à Associação Catarinense de Ensino - ACE, Centro, Joinville, SC, de segunda à domingo, das 08:00 às 18:00 horas.

b) Para os implantes estéreis no Setor de Gestão de Estoques do Hospital, situado na Travessa São José, s/n, próximo à Associação Catarinense de Ensino - ACE, Centro, Joinville, SC, de segunda à sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, das 08:00 às 11:45 horas e das 13:00 às 16:00 horas.

3.5 - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

4.1 - A contratação do(s) proponente(s) vencedor(es) do presente Pregão será representada pela expedição do Termo de Contrato/Autorização de Fornecimento (AF), da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos conforme solicitação do Hospital Municipal São José.

4.2 - Convocação para assinatura do Contrato e/ou retirada da Autorização de Fornecimento (AF):

4.2.1 - Homologado o resultado da licitação, os vencedores serão convocados para assinatura eletrônica do contrato, que deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI).

4.2.2 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(s) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o *link* para acesso.

4.2.3 - É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

4.3 - Se o vencedor não apresentar situação de habilitação regular ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o Contrato, poderá ser convocado outro proponente. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo à sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital que será declarado o vencedor do certame, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

4.3.1 - Se o vencedor se recusar a assinar o Contrato no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pela Administração ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito, sujeitar-se-á das sanções previstas neste instrumento.

4.4 - Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e eventualmente o termo contratual e/ou Autorização de Fornecimento (AF), o proponente vencedor obriga-se a fornecer os bens registrados, conforme especificações e condições contidas na Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos, e também na proposta apresentada.

4.5 - Para assinatura eletrônica do Contrato o vencedor deverá:

4.5.1 - Apresentar certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: **Fazenda Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do proponente e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93 e a **Certidão de Negativas Débitos Trabalhistas**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.**

4.5.2 - Caso a assinatura do termo contratual seja realizada por um procurador designado pelo proponente, deverá ser apresentada a procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

5.1.1 - O Hospital Municipal São José responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

5.2 - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do Hospital Municipal São José, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

5.3 - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

5.4 - O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite da medição/produto, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

5.5 - Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - A entrega do objeto só estará caracterizada mediante emissão de Autorização de Fornecimento/AF e Termo de Contrato dos itens contratados.

6.2 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Os produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7.1 - As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao **PROPONENTE/CONTRATADO** são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

7.2 - Penalidades que poderão ser cominadas ao **PROPONENTE/CONTRATADO**, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis:

I - **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, nos casos:

a) Nos casos de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato, correspondente ao valor total da proposta de:

a.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;

a.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a 50.000,00;

a.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,01.

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);

c) Nos casos de inexecução contratual total, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder, correspondente ao valor total da proposta de:

c.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;

c.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a 50.000,00;

c.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,01.

d) De até 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.

II - Impedimento de licitar e contratar com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o **descredenciamento** do Cadastro de Fornecedor do Município de Joinville ou do SICAF **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, e art. 49, do Decreto Federal nº 10.024/2019:

- a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento (AF) ou assinar o contrato ou assinar ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;
- c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
- d) retardar a execução do certame por conduta reprovável do proponente, registrada em ata;
- e) causar o atraso na execução do objeto;
- f) não manter a proposta;
- g) desistir de lance realizado na fase de competição;
- h) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
- i) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
- j) fraudar a execução do contrato;
- k) falhar na execução do contrato;
- l) declarar informações falsas;
- m) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

7.3 - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o **PROPONENTE/CONTRATADO** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

7.4 - Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do **PROPONENTE/CONTRATADO**, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do **PROPONENTE/CONTRATADO**, nos termos do que dispõe o art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

7.5 - As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do **PROPONENTE/CONTRATADO**.

7.6 - Nenhum pagamento será realizado ao **PROPONENTE/CONTRATADO** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DA ATA

8.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

8.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.4 - A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

8.5 - Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.

9.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

9.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

9.4 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

10.1 - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/Unidade de Suprimentos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Joinville - SC, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO N° XXX/2021

Termo de Contrato que entre si celebram o **Hospital Municipal São José**, com sede na Avenida Getúlio Vargas n° 238, CEP 89.202-000, Bairro Anita Garibaldi, Joinville/SC, inscrito no CNPJ sob o n° 84.703.248/0001-09, ora em diante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Diretor Presidente, o Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa xxxxxx, inscrita no C.N.P.J. n°. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. xxxxxx, CPF n° xxx.xxx.xxx-xx, firmam o presente contrato, oriundo da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico n° 316/2021**, pelo qual se obriga a fornecer o objeto deste Contrato, na forma e condições estabelecidas no edital de licitação e nas cláusulas seguintes, a ser regido pela Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Municipal n° 4.832, de 22 de setembro de 2003, Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto n° 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal n° 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Decreto Municipal n° 27.082, de 28 de junho de 2016, com aplicação subsidiária da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto do Contrato

1.1 - Este contrato tem por objeto a **aquisição de órteses, próteses e materiais especiais, em regime de consignação, nas especialidades de Cirurgia Bucomaxilofacial e Cirurgia de Traumatologia-Ortopedia**, conforme descrição abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA - Forma de Fornecimento

2.1 - O fornecimento do objeto do presente contrato será de **forma parcelada**, de acordo com a cláusula quinta deste instrumento.

2.2 - Fica vinculado este termo contratual as condições do Edital e seus anexos do processo licitatório **Pregão Eletrônico nº 316/2021** e à proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA - Preço

3.1 - O valor deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$ xx,xx (valor por extenso), sendo o mesmo fixo e irrevogável.

CLÁUSULA QUARTA - Condições de Pagamento

4.1 - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

4.1.1 - O **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pelo órgão gestor do Contrato, observados os limites do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

4.2 - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do **CONTRATANTE**, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

4.3 - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

4.4 - O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite da medição/produto, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

4.5 - Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA QUINTA - Prazo e Local de Entrega do Objeto

5.1 - A vigência do contrato será até 31 de dezembro do ano correspondente, contados a partir da assinatura do contrato.

5.2 - O objeto deverá ser entregue de forma parcelada e o prazo para disponibilizar os Materiais Hospitalares (Órtese, Prótese e Materiais Especiais) em regime de consignação em sua primeira entrega deverá ser no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, mediante solicitação de fornecimento do setor de OPME conforme agendamento cirúrgico. O material poderá ser mantido em consignação até sua utilização.

5.2.1 - A reposição dos Materiais Hospitalares (Órtese, Prótese e Materiais Especiais) e os respectivos Instrumentais em Comodato para uso em cirurgias de Urgência/ Emergência- que permanecem no hospital, se dará no máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da solicitação de reposição pelo serviço de OPME anexo ao Centro Cirúrgico e/ou Serviço de Gestão de Estoque, de acordo com a quantidade mínima consignada, devendo ser respeitado o horário de reposição e recebimento estabelecido pela Central de Abastecimentos de Materiais e Equipamentos - CAME do Hospital Municipal São José. Em casos emergenciais será negociado previamente com chefia do CAME e CME uma entrega imediata ou flexibilidade de horário. Serão realizadas reposições de acordo com a utilização, mediante solicitação encaminhada via correio eletrônico, na vigência da Ata de Registro de Preço, pelo período de 12 meses.

5.2.2 - A entrega de Instrumentais / Equipamentos em Comodato que permanecem no hospital deverá ser conjunta à entrega do material ao qual corresponde seu uso. A Reposição dos Instrumentais / Equipamentos em caso de defeito, mal funcionamento ou quebra, se dará no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação, devendo ser respeitado o horário de reposição e recebimento estabelecido pela Central de Abastecimentos de Materiais e Equipamentos - CAME do Hospital Municipal São José;

5.2.3 - Os kits de materiais fornecidos deverão vir acompanhados da documentação fiscal de consignação, em duas vias, e check list com especificação do nome do produto, quantidade, lotes e validade, bem como nome e quantidade dos instrumentais. O check list deverá conter informações fidedignas ao ofertado no kit, sendo a conferência dos mesmos realizada no momento de sua entrega ou reposição, entre profissional da CME ou OPME e representante da empresa fornecedora do produto. Não serão aceitos kits / conjuntos / caixas cirúrgicas sem o acompanhamento de check list da empresa fornecedora.

5.2.4 - Os Materiais Hospitalares (Órtese, Prótese e Materiais Especiais) para cirurgias **ELETIVAS**, e os respectivos Instrumentais e Equipamentos em comodato deverão ser entregues no hospital no prazo **máximo** de 48 (quarenta e oito) horas, após solicitado pelo setor de OPME, respeitando chegada prévia ao horário da cirurgia.

5.3 - O local para entrega será:

a) Para os implantes reprocessáveis, no serviço de Órteses Próteses e Materiais Especiais - OPME, localizado anexo ao Centro Cirúrgico do Hospital, situado na Travessa São José, s/n, próximo à Associação Catarinense de Ensino - ACE, Centro, Joinville, SC, de segunda à domingo, das 08:00 às 18:00 horas.

b) Para os implantes estéreis no Setor de Gestão de Estoques do Hospital, situado na Travessa São José, s/n, próximo à Associação Catarinense de Ensino - ACE, Centro, Joinville, SC, de segunda à sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, das 08:00 às 11:45 horas e das 13:00 às 16:00 horas.

5.4 - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - Recursos para Atender as Despesas

6.1 - As despesas provenientes do objeto deste contrato correrão pela seguinte dotação orçamentária:

546 - 3 . 47001 . 10 . 302 . 6 . 2.2304 . 0 . 339000 - Fonte de Recurso 238

CLÁUSULA SÉTIMA - Gestão do Contrato

7.1 - A gestão do contrato será realizada pelo **Hospital Municipal São José**, sendo o mesmo responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - Direito de Fiscalização

8.1 - O CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização do objeto contratado, o que em nenhuma hipótese eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades fixadas pelo Código Civil e pelo Código de Defesa do Consumidor.

8.2 - A fiscalização do **CONTRATANTE** transmitirá por escrito as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos de dúvidas que surgirem no decorrer da vigência contratual.

CLÁUSULA NONA - Responsabilidades do CONTRATANTE

9.1 - Cumprir e fazer cumprir as disposições deste contrato.

9.2 - Determinar, quando cabível, as modificações consideradas necessárias à perfeita execução do contrato e a tutelar o interesse público.

9.3 - Intervir no fornecimento do objeto licitado nos casos previstos em lei e na forma deste contrato visando proteger o interesse público.

9.4 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

9.5 - Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste contrato.

9.6 - Conferir, fiscalizar, vistoriar e aprovar o objeto entregue, conforme especificações técnicas contidas nos Anexos I e VIII do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - Responsabilidades da CONTRATADA

10.1 - A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar acréscimos ou supressões que o **CONTRATANTE** realizar, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

10.2 - Assumir integral responsabilidade pelo fornecimento do objeto contratual que vir a efetuar, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas deste contrato e do **Edital de Pregão Eletrônico nº 316/2021** e seus anexos.

10.3 - Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes deste fornecimento, inclusive perante terceiros.

10.4 - Deverá proceder as correções que se tornarem necessárias à perfeita entrega do objeto contratado, fornecendo-o em perfeitas condições e de acordo com a fiscalização do **CONTRATANTE** e especificações técnicas, qualidade e quantidades, constantes nos **Anexos I e VIII** do Edital.

10.5 - Todas as despesas decorrentes do transporte, entrega e em caso de envio e retorno do objeto para substituição correrão por conta da **CONTRATADA**.

10.6 - Identificar seus funcionários, ou terceiros, responsáveis pela entrega do objeto contratado.

10.7 - Comunicar ao **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade encontrada para o cumprimento do contrato.

10.8 - Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, parte alguma do contrato.

10.9 - Manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente ao **CONTRATANTE** qualquer alteração.

10.10 - Cumprir todas as obrigações, especificações técnicas e condições de garantia dispostas no **Anexo VIII - Termo de Referência** do Edital.

10.11 - A **CONTRATADA**, quando couber, deverá cumprir o disposto na Lei Municipal nº 8.772/19, que dispõe sobre a instituição do Programa de Integridade nas pessoas jurídicas que contratarem com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Das Sanções

11.1 - As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

11.2 - Penalidades que poderão ser cominadas à **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis:

I - **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, nos casos:

a) Nos casos de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato, correspondente ao valor total da proposta de:

a.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;

a.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a 50.000,00;

a.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,01.

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);

c) Nos casos de inexecução contratual total, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder, correspondente ao valor total da proposta de:

c.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;

c.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a 50.000,00;

c.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,01.

d) De até 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.

II - Impedimento de licitar e contratar com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o **descredenciamento** do Cadastro de Fornecedor do Município de Joinville ou do SICAF **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, e art. 49, do Decreto Federal nº 10.024/2019:

a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento (AF) ou assinar o contrato ou assinar ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

d) retardar a execução do certame por conduta reprovável do proponente, registrada em ata;

e) causar o atraso na execução do objeto;

f) não manter a proposta;

g) desistir de lance realizado na fase de competição;

h) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;

i) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

j) fraudar a execução do contrato;

k) falhar na execução do contrato;

l) declarar informações falsas;

m) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

11.3 - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que a **CONTRATADA** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

11.4 - Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da **CONTRATADA**, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da **CONTRATADA**, nos termos do que dispõe o art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

11.5 - As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da **CONTRATADA**.

11.6 - Nenhum pagamento será realizado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Rescisão

12.1 - A rescisão do presente poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

b) a inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas na cláusula décima-primeira;

c) amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

d) constituem motivos para rescisão do presente os previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

e) em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando

os houver sofrido;

f) a rescisão do presente de que trata o inciso I do artigo 78 acarretará as consequências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

g) ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no inciso IX do art. 55 da Lei nº 8.666/93 e previsto no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

12.2 - Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério do **CONTRATANTE**, a rescisão importará em impedimento de licitar e contratar com o Município, na forma do inciso II, do subitem 11.2.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Legislação Aplicável

13.1 - Nos termos do previsto no artigo 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93, aplica-se ao presente contrato a presente legislação:

- a) Lei nº 10.520/02;
- b) Lei nº 8.666/93;
- c) Lei Complementar nº 123/06;
- d) Decreto nº 10.024/19;
- e) Código de Defesa do Consumidor;
- f) Código Civil;
- g) Código Penal;
- h) Código Processo Civil;
- i) Código Processo Penal;
- j) Legislação trabalhista e previdenciária;
- k) Estatuto da Criança e do Adolescente; e
- l) Demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Foro

14.1 - Para dirimir questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Joinville, com renúncia expressa a qualquer outro.

14.2 - E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, em meio eletrônico, através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do **CONTRATANTE**.

ANEXO VI

MINUTA DO TERMO DE COMODATO

Termo de Comodato que entre si celebram o **Hospital Municipal São José**, com sede na Avenida Getúlio Vargas nº 238, CEP 89.202-000, Bairro Anita Garibaldi, Joinville/SC, **de ora em diante denominado como Comodatário**, e a empresa xxxxxxxxxx, **de ora em diante denominada como Comodante**, para o comodato de instrumentais e equipamentos para uso no Hospital Municipal São José.

O Comodatário e o Comodante identificados, respectivamente, no preâmbulo deste instrumento abaixo assinados, têm entre si justo e acordado o presente Contrato de Comodato, vinculado ao Edital de Pregão Eletrônico nº **316/2021** e Termo de Contrato nº xx/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira - Do Objeto:

1.1 - O objeto do presente contrato é o **comodato de instrumentais e equipamentos**, conforme Edital do Pregão Eletrônico nº **316/2021** e Termo de Contrato nº xxx/2021, ou seja:

a) Instrumentais e Equipamentos em Comodato para CIRURGIAS DE URGÊNCIA/ EMERGÊNCIA:

Para o **Item 155 - Parafuso de Fixação de C2**: instrumental específico e adequado.

Para o **Item 157 - Material para Trauma (Parafuso Canulado 2.0 á 3.0mm)**: instrumental específico e adequado.

Para o **Item 158 - Material para Trauma (Parafuso Canulado 3.5 á 4.0mm)**: instrumental específico e adequado.

Para o **Item 159 - Material para Trauma (Parafuso Canulado 4.5 á 5.0mm)**: instrumental específico e adequado.

Para o **Item 160 - Material para Trauma (Parafuso Canulado 6.5 á 7.0mm)**: instrumental específico e adequado.

Para o **Item 161 - Material para Ligamento (Parafuso de Interferência)**: instrumental específico e adequado.

Para o **Item 162 - Material para cirurgia ortopédica (Ancora)**: instrumental específico e adequado.

Para o **Item 164 - Caixa Completa de Fixador Externo MINI**: instrumental específico e adequado.

Para o **Item 165 - Caixa Completa de Fixador Externo para punho**: instrumental específico e adequado.

Para o **Item 166 - Material para trauma (Haste Bloqueada de Tibia)**: instrumental específico e adequado.

Para o **Item 167 - Material para trauma (Haste Intramedular p/ Fêmur)**: instrumental específico e adequado.

Para o **Item 168 - Material para trauma (Haste Intramedular Bloqueada de Úmero)**: instrumental específico e adequado.

Para o **Item 169 - Material para trauma (Haste Intramedular Retrograda de Fêmur)**: instrumental específico e adequado.

Para o **Item 170 - Material para trauma (Haste Femural Curta c/ Bloqueio Cefálico)**: instrumental específico e adequado.

Para o **Item 171 - Material para trauma (Haste Femural Longa c/ Bloqueio Cefálico)**: instrumental específico e adequado.

Para o **Lote/Grupo 1 - Caixa Básica para Osteossíntese de Mini Fragmentos, compatível com sistema 2.0**: instrumental específico e adequado.

Para o **Lote/Grupo 2 - Caixa Básica para Osteossíntese de Micro Fragmentos, compatível com sistema 2.7**: instrumental específico e adequado.

Para o **Lote/Grupo 3 - Material para Neuro Cirurgia**: instrumental específico e adequado.

Para o **Lote/Grupo 4 - Material para buco maxilo facial, caixa completa de placas e parafusos em titânio**: instrumental específico e adequado e 1 (um) motor/drill baixa rotação (aproximadamente 16.000 à 80.000 rpm) com fresas para perfuração e desgaste ósseo e lâminas de corte ósseo (aproximadamente 10 à 25mm x 5 à 14mm), sendo sua alimentação elétrica ou à bateria.

Para o **Lote/Grupo 5 - Caixa Completa para Osteossíntese de Pequenos Fragmentos**: instrumental específico e adequado e 3 (três) Chaves Sextavada para Pequenos Fragmentos 3.5mm, avulsas.

Para o **Lote/Grupo 6 - Caixa para Osteossíntese de Grandes Fragmentos**: instrumental específico e adequado e 2 (duas) Chaves Sextavada para Grandes Fragmentos 4.5mm, avulsas.

Para o **Lote/Grupo 7 - Caixa para Osteossíntese de Grandes Fragmentos Especiais**: instrumental específico e adequado.

Para o **Lote/Grupo 9 - Caixa Completa de Placas de DHS, DCS Curta**: instrumental específico e adequado.

Para o **Lote/Grupo 10 - Caixa Completa de Placas tipo DHS, DCS, Longa**: instrumental específico e adequado.

Para o **Lote/Grupo 11 - Caixa completa de fixador externo linear**: instrumental específico e adequado.

Para o **Lote/Grupo 12 - Caixa completa de fixador externo circular ou semicircular:** instrumental específico e adequado.

Para o **Lote/Grupo 16 - Material para prótese de rádio:** instrumental específico e adequado.

Para o **Lote/Grupo 17 - Material para prótese de quadril:** instrumental específico e adequado e 01 (um) conjunto de pinças de redução pélvica, 01 (um) perfurador com mandril compatível com fresas acetabulares contidas no conjunto e 01 (uma) Serra óssea com alimentação à bateria e suas respectivas lâminas.

Para o **Lote/Grupo 23 - Material Convencional Cervical / Torácica e Lombar:** instrumental específico e adequado e 1 (um) motor/drill de baixa rotação (aproximadamente 16.000 à 80.000 rpm) com fresas para perfuração e desgaste ósseo, sendo sua alimentação elétrica ou à bateria.

b) Instrumentais e Equipamentos em Comodato para CIRURGIAS ELETIVAS:

Para o **Lote/Grupo 8 - Material para trauma- Caixa completa para -** instrumental específico e adequado;

Para o **Lote/Grupo 13 - Material para prótese de Joelho:** instrumental específico e adequado, acompanhado de serra óssea com alimentação elétrica ou à bateria e lâmina de corte ósseo para joelho de aproximadamente, 90 x 13 x 1,27 mm no prazo máximo de 48 horas após solicitação de fornecimento, conforme agendamento cirúrgico;

Para o **Lote/Grupo 14 - Material para prótese de ombro:** instrumental específico e adequado;

Para o **Lote/Grupo 15 - Material para prótese de cotovelo:** instrumental específico e adequado;

Para o **Lote/Grupo 18 - Material para endoprótese de úmero:** instrumental específico e adequado;

Para o **Lote/Grupo 19 - Material para endoprótese de MMII (quadril e fêmur):** instrumental específico e adequado + conjunto de pinças de redução pélvica + 01 (um) conjunto de pinças de redução pélvica + 01 (um) perfurador com mandril compatível com fresas acetabulares contidas no conjunto + 01 (uma) Serra óssea com alimentação à bateria e suas respectivas lâminas;

Para o **Lote/Grupo 20 - Material para endoprótese de tibia:** instrumental específico e adequado + serra óssea com alimentação elétrica ou à bateria e lâmina de corte ósseo para joelho de aproximadamente, 90 x 13 x 1,27 mm;

Item 156 - Material para Trauma (Haste Flexível de Titânio): instrumental específico e adequado;

Cláusula Segunda – Da Execução:

2.1 - Os instrumentais e equipamentos são entregues pela Comodante ao Comodatário, à título gratuito, ficando este(a) autorizado(a) a servir-se destes bens, nos termos deste contrato, respeitadas as cláusulas constantes no Termo de Contrato nº xx/2021.

2.2 - As quantidades, números de série, marca e tipo dos instrumentais e equipamentos são discriminados em notas fiscais de remessa em comodato e integram este contrato.

Cláusula Terceira – Da Entrega:

3.1 - Os instrumentais e equipamentos, conforme a necessidade de cada lote/grupo, objeto do presente contrato, são entregues ao Comodatário pela Comodante em perfeitas condições de conservação e uso.

3.2 - Os instrumentais e equipamentos deverão ser específicos e adequados a cada lote/grupo o qual pertencem.

3.3 - A entrega dos materiais em comodato deverá ser conforme descrito no item **4 - Prazo de entrega e forma de entrega do Anexo VIII - Termo de Referência do Edital.**

Cláusula Quarta - Do Prazo:

4.1 - O presente contrato terá sua vigência vinculada à vigência do Termo de Contrato nº xx/2020.

4.2 - Os instrumentais e equipamentos em comodato ficarão em poder do Comodatário, para uso dos materiais em estoque que porventura ainda existirem, por um período de até 90 (noventa) dias após o vencimento do Contrato.

Cláusula Quinta – Da Assistência Técnica:

5.1 - Os instrumentais e equipamentos disponibilizados ao Hospital Municipal São José que apresentarem defeitos terão a assistência técnica prestada pela Comodante, sendo este responsável pelos custos oriundos de mão-de-obra e das peças necessárias para a realização dos serviços.

5.1.1 - A Comodante deverá sanar as incorreções no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação do Comodatário.

5.1.2 - A substituição dos itens, quando necessária, deverá ser efetuada em até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação do Comodatário, sendo os custos decorrentes dessa substituição de responsabilidade da Comodante.

5.2 - O despacho e as despesas com o transporte dos instrumentais e equipamentos, para fins de assistência técnica, serão de responsabilidade da Comodante.

Cláusula Sexta – Das Obrigações da Comodatária:

6.1 - Zelar pela boa manutenção dos equipamentos que lhes forem entregues em regime de comodato.

6.2 - Responder por danos causados nos equipamentos, não decorrentes do desgaste natural de uso cotidiano.

6.3 - É vedado ao Comodatário emprestar os equipamentos a terceiros.

6.4 - É vedado ao Comodatário usar os equipamentos objeto deste instrumento para outros fins.

6.5 - Facilitar a entrada, se necessária, em suas dependências, dos funcionários da Comodante, desde que estejam devidamente identificados com uniforme da empresa e munidos dos respectivos documentos.

6.6 - Comunicar ao Comodante qualquer mudança do endereço ou do local de entrega, agendando assim a melhor data e horário para que o Comodante realize o transporte dos equipamentos, objeto deste contrato.

Cláusula Sétima – Das Obrigações da Comodante:

7.1 - A Comodante entregará relação dos instrumentais e equipamentos disponibilizados a Central de Abastecimento de Materiais e Equipamentos – CAME – da instituição, constando, no mínimo, as informações de número de série do equipamento, marca, modelo e fabricante.

7.1.1 - O Hospital Municipal São José realizará vistoria, quando do recebimento e da devolução dos equipamentos em comodato, a fim de evitar futuras discussões sobre o estado dos mesmos.

7.2 - Deverá prestar assistência técnica, sendo responsável pelos custos oriundos de mão-de-obra e das peças necessárias para a realização dos serviços, quando os instrumentais e equipamentos apresentarem defeitos.

7.3 - Deverá sanar as incorreções no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação do Comodatário, sem ônus para o Hospital.

7.4 - Deverá realizar a manutenção corretiva sempre que solicitado, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para o Hospital.

7.5 - A substituição dos itens, caso sejam entregues incompatíveis com o material ou fora das condições estipuladas neste Edital, deverá ser efetuada em até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação do Comodatário, sendo os custos decorrentes dessa substituição de responsabilidade do Comodante.

7.6 - O despacho e as despesas com o transporte dos instrumentais e equipamentos, para fins de assistência técnica e/ou manutenção, serão de responsabilidade da Comodante.

7.7 - O seguro dos equipamentos é de responsabilidade da Comodante.

Cláusula Oitava – Do Foro:

8.1 - Para dirimir questões decorrentes deste Contrato consoante previsto no § 2º, do artigo 55, da Lei 8.666/93, fixa-se o Foro da Comarca de Joinville/SC.

E, por estarem assim justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, em meio eletrônico, através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do Contratante.

ANEXO VII
MINUTA DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO (AF)

Número:**Emissão:****Objeto:**

Complemento: OBSERVAÇÕES: 1) Emitir nota fiscal em nome de: **HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ, inscrito no CNPJ sob nº 84.703.248/0001-09.** 2) Advertimos que o não cumprimentos das obrigações assumidas na fase licitatória estarão sujeitas as sanções previstas no edital. 3) São partes integrantes desta Autorização de Fornecimento (AF), como se transcritos estivessem, o edital de licitação Pregão Eletrônico nº **316/2021**, seus anexos, a Ata de Registro de Preços, e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pelos proponentes vencedores e que deram suporte ao julgamento da licitação.

Órgão Orçam.:**Ação:****Un. Orçam.:****Despesa:****Função:****Elemento:****Subfunção:****Detalhamento:****Programa:****Fonte de recurso:****Licitação:****Modalidade:****Finalidade:****Ata de reg. de preço:****Pré-empenho:****Empenho:****Fornecedor:****CPF/CNPJ:****Endereço:****CEP:****Fone:****Cidade:****E-mail:****Banco:****Agência:****C/C:****Tipo de entrega:****Prazo de entrega:****Local de entrega:****Pagamento:****Programação financeira**

Parcela	Vencimento	Valor(R\$)	Parcela	Vencimento	Valor(R\$)
----------------	-------------------	-------------------	----------------	-------------------	-------------------

Fica autorizado o fornecimento dos itens abaixo discriminados:

Item	Quantidade	Unidade de medida	Material/Serviço	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
-------------	-------------------	--------------------------	-------------------------	----------------------------	-------------------------

Valor desta autorização:

Nota: Advertimos que o não cumprimento das obrigações assumidas na fase licitatória estarão sujeitas as sanções previstas no edital da presente licitação desta Autorização de Fornecimento (AF), como se transcritos estivessem, o edital de licitação, seus anexos, a Ata de Registro de Preços, e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pelo proponente vencedor e que deram suporte ao julgamento da licitação.

ANEXO VIII

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÃO SEI Nº 0010067413/2021 - SES.UAF.ACP

1-Objeto para a contratação:

Aquisição de órteses, próteses e materiais especiais, em regime de consignação, nas especialidades de Cirurgia Bucomaxilofacial e Cirurgia de Traumatismo-Ortopedia através de Sistema de Registro de Preços.

2-Especificações técnicas:

A especificação técnica de todos os materiais consta nas Requisições de Materiais por lotes/itens, conforme abaixo:

Lote/Grupo 1 - Caixa Básica para Osteossíntese de Mini Fragmentos, compatível com sistema 2.0 contendo:						
Item	Cód.	Produto: Descrição do SUS	Unid	Quant. Total	Quant. Mínima / Tamanho /Caixa	Código SUS
1	25625	Placa Reta 2,0mm - Reta de 2,0mm, nos tamanhos de 6 á 14 furos (inclui parafusos). Código SUS 0702031356 **	pç	150	2	0702031356
2	913688	PLACA EM T 2,0MM - PLACA EM T 2,0MM (INCLUI PARAFUSO) - COD SUS - 0702031330 ***	pç	150	2	0702031330
3	13132	PARAFUSO CORTICAL 2,0MM X 6 MM A 24MM. PARAFUSO CORTICAL 2,0MM X 6 MM A 24MM.	pç	250	4	0702030678
<p>Para o item 1: a empresa deverá fornecer as numerações solicitadas, com intervalo de 2 furos, podendo ser em sequência par ou ímpar.</p>						
<p>Para o item 2: a empresa deverá fornecer numerações com intervalo de 2 furos, podendo ser em sequência par ou ímpar.</p>						
<p>COMODATO: Os implantes do Lote/Grupo 1 devem ser acompanhados de INSTRUMENTAL específico e adequado;</p>						
<p>CONSIGNAÇÃO: Para o Lote/Grupo 1, a empresa deverá fornecer em regime de consignação 02 (duas)</p>						

caixas completas.

Lote/Grupo 2 - Caixa Básica para Osteossíntese de Micro Fragmentos, compatível com sistema 2.7 contendo:

Item	Cód.	Produto: Descrição do SUS	Unid	Quant. Total	Quant. Mínima / tamanho / caixa	Código SUS
4	16169	Placa em T 2,7 mm - Placa em T 2,7 mm (inclui parafusos). Cód. SUS: 0702030988	pç	150	2	0702030988
5	17955	Placa em L reta e oblíqua 2,7mm - Placa em L reta e oblíqua 2,7mm lado direito e esquerdo (inclui parafusos)***	pç	150	2	0702030953
6	25626	Parafuso Cortical 2,7mm - Parafuso Cortical 2,7mm, nos tamanhos de 6 mm á 30mm. Código SUS: 0702030686	pç	250	4	0702030686

COMODATO: Os implantes do Lote/Grupo 2 devem ser acompanhados de INSTRUMENTAL específico e adequado;

CONSIGNAÇÃO: Para o Lote/Grupo 2 a empresa deverá fornecer em regime de consignação 02 (duas) caixas completas.

Lote/Grupo 3 - Material para Neuro Cirurgia, contendo:

Item	Cód.	Produto: Descrição do SUS	Unid	Quant. Total	Código SUS
7	9659	PLACA ESP. TITANIO MICRO FRAGMENTOS SIST. 1.5 - PLACA ESP. TITANIO MICRO FRAGMENTOS SIST. 1.5, INCLUI PARAFUSOS, UTILIZADA PARA NEUROLOGIA. COD SUS 0702050482	pç	360	0702050482
8	24284	Parafuso Micro fragmentos - Parafuso 1,5 mm para uso em sistema placa micro fragmentos 1.5. Deverá vir em caixa de implantes com placas micro fragmentos.	pç	150	0702030660

COMODATO: Os implantes do Lote/Grupo 3 devem ser acompanhados de INSTRUMENTAL específico e adequado.

CONSIGNAÇÃO: Para o Lote/Grupo 3 a empresa deverá fornecer em regime de consignação 03 (três) kits/conjuntos completos.

Lote/Grupo 4 - Material para buco maxilo facial, caixa completa de placas e parafusos em titânio, contendo:

Item	Código	Produto - Descrição do SUS	Unid	Quant. Total	Quant. Mínima / tamanho/ caixa	Código do SUS
9	13178	PLACA ESPECIAL EM TITÂNIO SISTEMA MINI/ MICRO FRAGMENTOS - PLACA ESPECIAL EM TITÂNIO SISTEMA MINI/ MICRO FRAGMENTOS, INCLUI PARAFUSOS DE 1.4 À 2.3MM.	pç	1.000	4	0702050482
10	16201	Placas p/ reconstrução de mandíbula - Placas p/ reconstrução de mandíbula 2,3 a 2,5mm sistema universal, inclui parafusos auto perfurante de 2.3 à 2.7mm. Cód. SUS: 0702050474	pç	150	2	0702050474
11	13180	TELA DE RECONSTRUÇÃO FACIAL - TELA DE RECONSTRUÇÃO FACIAL 50X75MM *	pç	50	1	Material Especial
12	26215	Parafusos para Placa Especial em Titânio Sistema 1.4 à 2.3mm. Deverá vir em caixa de implantes com placas mini/ micro fragmentos.	pç	500	5	Material Especial
13	26216	Parafusos para Placas p/ reconstrução de mandíbula 2,3 a 2,5mm. Deverá vir em caixa de implantes com placas de reconstrução.	pç	250	5	Material Especial

COMODATO:

- Os implantes do Lote/Grupo 4 devem ser acompanhados de INSTRUMENTAL específico e adequado.

- 01 (um) motor/drill de baixa rotação (aproximadamente 16.000 à 80.000 rpm) com fresas para perfuração e desgaste ósseo e lâminas de corte ósseo (aproximadamente 10 à 25mm x 5 à 14mm), sendo sua alimentação elétrica ou à bateria.

CONSIGNAÇÃO: Para o Lote/Grupo 4 a empresa deverá fornecer em regime de consignação: 03 (três) caixas completas do Sistema 1.4 à 2.3 mm + 02 (duas) caixas completas do Sistema 2.3 à 2.5 mm.

* Para o item 11, será aceito somente variação de até 10 mm para mais ou para menos.

Lote/Grupo 5 - Caixa Completa para Osteossíntese de Pequenos Fragmentos, contendo kit de placas sendo:

Item	Código	Produto - descrição do SUS	Unid	Quant total	Quant. mínima / tamanho / caixa	Código SUS
14	911925	PLACA DE COMPRESSÃO DINÂMICA,	pç	650	2	0702030899

		3.5MM, DE 04 A 12 FUROS - PLACA DE COMPRESSÃO DINÂMICA, 3.5MM, DE 04 A 12 FUROS, COM ESPESSURA MÁXIMA DE ATÉ 4.0MM. INCLUI PARAFUSOS - COD SUS - 0702030899				
15	25627	Placa de Reconstrução 3.5mm - Placa de Reconstrução 3.5mm de 6 á 16 furos. Inclui Parafusos. Código SUS: 0702030929	pç	350	2	0702030929
16	16984	Placa em "T", 3.5mm, sendo: 3x3; 3x4; 3x5; 4x4; 4x5; 4x6 furos (furos no corpo x furos na cabeça), com espessura máxima de 1.5mm. Inclui parafusos - Placa em "T", 3.5mm, sendo: 3x3; 3x4; 3x5; 4x4; 4x5; 4x6 furos (furos no corpo x furos na cabeça), com espessura máxima de 1.5mm. Inclui parafusos.	pç	350	2	0702030996
17	16985	Placa 1/3 Tubular ou ½ tubular 3.5mm, de 04 a 12 furos. Espessura máxima de 1.2mm. Inclui parafusos - Placa 1/3 Tubular ou ½ tubular 3.5mm, de 04 a 12 furos. Espessura máxima de 1.2mm. Inclui parafusos.	pç	600	2	0702030830
18	18238	Placa em "L" oblíqua 3.5mm - Placa em "L" oblíqua 3.5mm, com 3 orifícios na cabeça e de 3 a 6 furos no corpo. Compatível com lados D e E, com espessura máxima de 1,5 mm. Inclui parafusos.	pç	60	2	0702030961
19	912351	PLACA PARA CALCÂNEO, 3.5MM - PLACA PARA CALCÂNEO, 3.5MM, 11FUROS. DEVE ESTAR DISPONÍVEL EM LADOS DIREITO E ESQUERDO COM ESPESSURA MÁXIMA DE 1.2MM. INCLUI PARAFUSOS - COD SUS - 0702031046	pç	100	2	0702031046
20	16177	Parafuso Cortical diâmetro 3.5mm - Parafuso Cortical diâmetro 3.5mm, nos tamanhos de 10mm à 110mm. Intercalando numeração de 2mm de 10 à 40mm e de 5mm de 45 à 110mm. Sendo 6 de cada tamanho até 40mm e 4 de cada tamanho de 45 à 110mm. Cód. SUS: 0702030694	pç	2.000	4	0702030694
21	16178	Parafuso Esponjoso 4.0mm - Parafuso Esponjoso diâmetro 4.0mm, com rosca total/ rosca parcial, nos tamanhos de 10mm à 50mm, sendo intervalo de 2mm por tamanho até 30mm e intervalo de 5mm por tamanho até 50mm. Cód. SUS: 0702030724	pç	1.000	2	0702030724
22	911084	ARRUELA LISA (CONSIGNADO) -	pç	250	5	0702030040

ARRUELA LISA PARA PARAFUSO. CÓD
SUS - 0702030040

Para os itens 14 (911925 - PLACA DE COMPRESSÃO DINÂMICA, 3.5MM, DE 04 A 12 FUROS), 15 (25627 - Placa de Reconstrução 3.5mm), 17 (16985 - Placa 1/3 Tubular ou ½ tubular 3.5mm, de 04 a 12 furos. Espessura máxima de 1.2mm. Inclui parafusos) e 18 (18238 - Placa em “L” oblíqua 3.5mm), a empresa deverá fornecer as numerações solicitadas, com intervalo de 2 furos, podendo ser em sequência par ou ímpar.

COMODATO: Os implantes do Lote/Grupo 5 devem ser acompanhados de INSTRUMENTAL específico e adequado e 3 (três) Chaves Sextavada para Pequenos Fragmentos 3.5 mm, avulsas.

CONSIGNAÇÃO: Para o Lote/Grupo 5 a empresa deverá fornecer em regime de consignação 12 (doze) caixas completas.

Lote/Grupo 6 – Caixa para Osteossíntese de Grandes Fragmentos, contendo, kit de placas, sendo:

Item	Código	Produto - descrição do SUS	Unid.	Quant. total	Quant. mínima de cada/caixa	Código SUS
23	25628	Placa Reta de Compressão Dinâmica 4,5mm Larga - Placa reta de Compressão Dinâmica, 4,5mm, Larga, com espessura máxima de 6,0 mm, contendo aproximadamente de 06 á 16 furos. Inclui parafusos. Código SUS: 0702030910	pç	150	2	0702030910
24	25629	Placa reta de Compressão Dinâmica, 4,5mm, Estreita - Placa reta de Compressão Dinâmica, 4,5mm, Estreita, com espessura máxima de 5,0 mm, contendo aproximadamente de 04 a 16 furos. Inclui parafusos. Código SUS: 0702030902	pç	150	2	0702030902
25	25630	Placa de Suporte de plateau tibial, 4.5mm - Placa de Suporte de plateau tibial, 4.5mm, espessura máxima entre 2,5 e 3.0mm, nos tamanhos entre 4 á 15 furos. Deve estar disponível nos lados direito e esquerdo. Inclui parafusos. Código SUS: 0702030945	pç	100	2	0702030945
26	25631	Placa de Reconstrução, 4.5mm - Placa de Reconstrução, 4.5mm, com espessura máxima de 2.5mm, nos tamanhos de 04 á 16 furos. Inclui parafusos. Código SUS: 0702030937	pç	100	2	0702030937
27	25632	Placa em “T”, 4.5mm - Placa em “T”, 4.5mm, com espessura máxima de 3,0mm, nos tamanhos de 04 á 08 furos no corpo. Inclui parafusos. Código SUS: 0702031003	pç	100	2	0702031003

28	25633	Placa em “L”, 4.5mm - Placa em “L”, 4.5mm, espessura máxima de 3.6mm, de 04 á 08 furos. Deve estar disponível em lados direito e esquerdo. Inclui parafusos. Código SUS: 0702030970	pç	150	2	0702030970
29	25634	Placa 1/3 ou 1/2 Tubular, 4.5mm - Placa 1/3 ou 1/2 Tubular, 4.5mm, nos tamanhos 04 a 12 furos. Espessura máxima de 2.5mm. Inclui parafusos. Código SUS: 0702030848	pç	50	2	0702030848
30	25635	Placa em “Trevo”, 4.5mm - Placa em “Trevo”, 4.5mm, de 03 a 06 furos no corpo. Espessura máxima de 2.5 mm no corpo e de 1.7mm na cabeça. Inclui parafusos. Código SUS: 0702031020	pç	100	2	0702031020
31	25636	Parafuso Cortical diâmetro 4.5mm - Parafuso Cortical diâmetro 4.5mm, nos tamanhos de 14mm à 110mm. Código SUS: 0702030708	pç	2000	50	0702030708
32	25637	Parafuso maleolar diâmetro 4.5mm - Parafuso maleolar diâmetro 4.5mm, núcleo de 3.0mm, haste de 3.0mm, nos tamanhos de 25mm (rosca com 12 ou 16mm de comprimento) à 70mm (rosca com 32mm de comprimento). Código SUS: 0702030740	pç	500	50	0702030740
33	25638	Parafuso esponjoso diâmetro 6.5mm - Parafuso esponjoso diâmetro 6.5mm, núcleo de 3.0mm, haste de 3.0mm, nos tamanhos de 25mm (rosca com 16mm de comprimento) à 110mm (rosca com 16 e 32mm de comprimento). Código SUS: 0702030732	pç	1500	50	0702030732
34	13138	ARRUELA PARA PARAFUSO - ARRUELA PARA PARAFUSO	pç	250	5	0702030040

As placas referentes aos itens 23 (25628 - Placa Reta de Compressão Dinâmica 4,5mm Larga), 24 (25629 - Placa reta de Compressão Dinâmica, 4,5mm, Estreita), 25 (25630 - Placa de Suporte de plateau tibial, 4.5mm), 27 (25632 - Placa em “T”, 4.5mm), 28 (25633 - Placa em “L”, 4.5mm) e 29 (25634 - Placa 1/3 ou 1/2 Tubular, 4.5mm), devem apresentar angulação que permita melhor acomodação da placa à superfície óssea.

Para o item 25 (25630 - Placa de Suporte de plateau tibial, 4.5mm), a empresa deverá apresentar no mínimo 3 (três) numerações dentro do intervalo solicitado.

COMODATO: Os implantes do Lote/Grupo 6 devem ser acompanhados de INSTRUMENTAL específico e adequado e 2 (duas) Chaves Sextavadas para Grandes Fragmentos 4.5mm, avulsas.

CONSIGNAÇÃO: Para o Lote/Grupo 6, a empresa deverá fornecer em regime de consignação 08 (oito) caixas completas;

Lote/Grupo 7- Caixa para Osteossíntese de Grandes Fragmentos Especiais , contendo, kit de placas, sendo:

Item	Código	Produto - descrição do SUS	Unid.	Quant. total	Quant. Mínima / tamanho / caixa	Código SUS
35	25639	Placa Cobra 4,5mm - Placa Cobra 4,5mm, espessura máxima de 6.0mm. Inclui parafusos. Código SUS: 0702030872	pç	20	2	0702030872
36	25640	Placa Condílea 4,5mm - Placa Condílea 4,5mm, espessura máxima de 5mm, tamanhos variados. Deve estar disponível em lados direito e esquerdo. Inclui parafusos. Código SUS: 0702030880	pç	20	2	0702030880
37	25641	Placa Ponte 4.5 mm - Placa Ponte 4.5mm, dimensões variadas, perfil anatômico, furos centralizados. Inclui parafusos. Código SUS: 0702031062	pç	20	2	0702031062
38	913698	PLACA ANGULADA 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS) - PLACA ANGULADA 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS) COD SUS: 0702030856	pç	20	2	0702030856
39	16184	Parafuso Cortical 4.5mm - Parafuso Cortical diâmetro 4.5mm, nos tamanhos de 28mm à 80mm. Cód. SUS: 0702030708	pç	500	50	0702030708
40	25637	Parafuso maleolar diâmetro 4.5mm - Parafuso maleolar diâmetro 4.5mm, núcleo de 3.0mm, haste de 3.0mm, nos tamanhos de 25mm (rosca com 12 ou 16mm de comprimento) à 70mm (rosca com 32mm de comprimento). Código SUS: 0702030740	pç	250	50	0702030740
41	25638	Parafuso esponjoso diâmetro 6.5mm - Parafuso esponjoso diâmetro 6.5mm, núcleo de 3.0mm, haste de 3.0mm, nos tamanhos de 25mm (rosca com 16mm de comprimento) à 110mm (rosca com 16 e 32mm de comprimento). Código SUS: 0702030732	pç	500	50	0702030732
42	13138	ARRUELA PARA PARAFUSO - ARRUELA PARA PARAFUSO	pç	150	5	0702030040

COMODATO: Os implantes do Lote/Grupo 7 devem ser acompanhados de INSTRUMENTAL específico e

adequado.

CONSIGNAÇÃO: Para o Lote/Grupo 7, a empresa deverá fornecer em regime de consignação 01 (uma) caixa completa.

Lote/Grupo 8 - Material para trauma, contendo:

Item	Código	Produto - descrição do SUS	Unid.	Quant. total	Quant. Mínima / tamanho / caixa	Código SUS
43	13146	PLACA CALÇO - PLACA CALÇO, COM 05; 7,5; 10; 12,5 E 15 MM DE LARG. 4 FUROS (INCLUI PARAFUSOS)	pç	50	2	0702030864
44	16184	Parafuso Cortical 4.5mm - Parafuso Cortical diâmetro 4.5mm, nos tamanhos de 28mm à 80mm. Cód. SUS: 0702030708	pç	250	50	0702030708
45	25637	Parafuso maleolar diâmetro 4.5mm - Parafuso maleolar diâmetro 4.5mm, núcleo de 3.0mm, haste de 3.0mm, nos tamanhos de 25mm (rosca com 12 ou 16mm de comprimento) à 70mm (rosca com 32mm de comprimento). Código SUS: 0702030740	pç	150	50	0702030740
46	25638	Parafuso esponjoso diâmetro 6.5mm - Parafuso esponjoso diâmetro 6.5mm, núcleo de 3.0mm, haste de 3.0mm, nos tamanhos de 25mm (rosca com 16mm de comprimento) à 110mm (rosca com 16 e 32mm de comprimento). Código SUS: 0702030732	pç	200	50	0702030732
47	13138	ARRUELA PARA PARAFUSO - ARRUELA PARA PARAFUSO	pç	100	5	0702030040

COMODATO: Os implantes do Lote/Grupo 8 devem ser acompanhados de INSTRUMENTAL específico e adequado

CONSIGNAÇÃO: Para o Lote/Grupo 8, a empresa deverá entregar 1 (uma) caixa completa, conforme agendamento cirúrgico. O material poderá ser retirado pela empresa após a utilização.

Lote/Grupo 9 - Caixa Completa de Placas de DHS, DCS Curta, em aço, contendo as placas:

Item	Código	Produto - descrição do SUS	Unid.	Quant. Total	Quant. Mínima / tamanho / caixa	Código SUS

48	25642	Placa de DHS, 135 ou 150 graus - Placa de DHS, 135 ou 150 graus, de 2 á 10 furos, inclui parafusos utilizados na placa (Parafuso Deslizante (Rosca 18-20mm + Rosca 28-30mm), Parafuso Cortical 4.5 mm (28 á 80mm) e Parafuso Esponjoso 6,5 mm com rosca 16 mm e 32 mm (45 á 100mm). Código SUS: 0702030813	pç	300	2	0702030813
49	25643	Placa DCS, 95 graus - Placa DCS, 95 graus, de 04 á 10 furos, para uso com parafuso deslizante. Inclui parafusos utilizados na placa (Parafuso Deslizante (Rosca 18-20mm + Rosca 28-30mm), Parafuso Cortical 4.5 mm (28 á 80mm) e Parafuso Esponjoso 6,5 mm com rosca 16 mm e 32 mm (45 á 100mm). Código SUS: 0702030821	pç	150	2	0702030821
50	16183	Parafuso esponjoso 6.5mm - Parafuso esponjoso diâmetro 6.5mm, nos tamanhos de 45-100mm (rosca com 16mm e 32mm de comprimento. Cód. SUS: 0702030732	pç	500	2	0702030732
51	16184	Parafuso Cortical 4.5mm - Parafuso Cortical diâmetro 4.5mm, nos tamanhos de 28mm á 80mm. Cód. SUS: 0702030708	pç	500	4	0702030708

Para os itens 48 (25642 - Placa de DHS, 135 ou 150 graus) e 49 (25643 - Placa DCS, 95 graus) a empresa deverá fornecer as numerações solicitadas, com intervalo de 2 furos, podendo ser em sequência par ou ímpar.

COMODATO: Os implantes do Lote/Grupo 9 devem ser acompanhados de INSTRUMENTAL específico e adequado.

CONSIGNAÇÃO: Para o Lote/Grupo 9, a empresa deverá fornecer em regime de consignação 05 (cinco) caixas completas.

Lote/Grupo 10 - Caixa Completa de Placas tipo DHS, DCS, Longa, em aço, contendo as placas:

Item	Código	Produto - descrição do SUS	Unid.	Quant. Total	Quant. Mínima / tamanho / caixa	Código SUS
52	25644	Placa de DHS, 135 ou 150 graus longa - Placa de DHS, 135 ou 150 graus x 12 á 18 furos, inclui parafusos utilizados na placa (Parafuso Deslizante (Rosca 18-20mm + Rosca 28-30mm), Parafuso Cortical 4.5 mm (28 á 80mm) e Parafuso Esponjoso 6,5 mm com rosca 16 mm e 32 mm (45 á 100mm). Código SUS: 0702030813	pç	75	2	0702030813

53	25645	PLACA DCS 95°, longa - PLACA DCS 95°, de 12 á 18 furos para uso com parafuso deslizante. Inclui parafusos utilizados na placa (Parafuso Deslizante (Rosca 18-20mm + Rosca 28-30mm), Parafuso Cortical 4.5 mm (28 á 80mm) e Parafuso Esponjoso 6,5 mm com rosca 16 mm e 32 mm (45 á 100mm). Código SUS: 0702030821	pç	100	2	0702030821
54	16183	Parafuso esponjoso 6.5mm - Parafuso esponjoso diâmetro 6.5mm, nos tamanhos de 45-100mm (rosca com 16mm e 32mm de comprimento. Cód. SUS: 0702030732	pç	400	2	0702030732
55	16184	Parafuso Cortical 4.5mm - Parafuso Cortical diâmetro 4.5mm, nos tamanhos de 28mm á 80mm. Cód. SUS: 0702030708	pç	400	4	0702030708

Para os itens 52 (25644 - Placa de DHS, 135 ou 150 graus LONGA) e 53 (25645 - PLACA DCS 95°, longa), a empresa deverá fornecer as numerações solicitadas, com intervalo de 2 furos, podendo ser em sequência par ou ímpar.

COMODATO: Os implantes do Lote/Grupo 10 devem ser acompanhados de INSTRUMENTAL específico e adequado.

CONSIGNAÇÃO: Para o Lote/Grupo 10, a empresa deverá fornecer em regime de consignação 02 (duas) caixas completas.

Lote/Grupo 11- Caixa completa de fixador externo linear, contendo:

Item	Código	Produto: Descrição do SUS	Unid	Quant. Total	Quant. Mínima / tamanho / caixa	Código do SUS
56	16187	Fixador Externo Linear (tubo a tubo) - Fixador Externo Linear (tubo a tubo), contendo: Conjunto de fixador externo com tubos (hastes)100mm a 400mm, no mínimo cinco de cada por kit, conexões tubo-a-tubo, no mínimo quatorze de cada por kit, conexões tubo-pino, no mínimo quatorze de cada por kit, em alumínio especial anodizado, conectores, fios olivados, fios lisos, porcas, arruelas, em aço inoxidável. Cód. SUS: 0702030406	Kit	1500	2	0702030406
57	912294	PINO DE SHANTZ - PINO DE SHANTZ - DIÂMETRO DE 3.0 A 5.0 MM, COM ROSCA 120MM A 175MM. COD SUS - 0702030805	pç	3.000	8	0702030805

COMODATO: Os implantes do Lote/Grupo 11 devem ser acompanhados de INSTRUMENTAL específico e adequado.

CONSIGNAÇÃO: Para o Lote/Grupo 11, a empresa deverá fornecer em regime de consignação 12 (doze) caixas completas.

Lote/Grupo 12- Caixa completa de fixador externo circular ou semicircular, contendo:

Item	Código	Produto - Descrição do SUS	Unid	Quant	Quant. Mínima / tamanho / caixa	Código do SUS
58	16188	Conjunto de fixador externo circular ou semi-circular - Conjunto de fixador externo circular ou semi-circular, sendo barras semi circulares, barras rosqueadas, fios lisos, conexões, porcas, arruelas, em aço inoxidável. Cód. SUS: 0702030384	Peças	300	1	0702030384
59	912294	PINO DE SHANTZ - PINO DE SHANTZ - DIÂMETRO DE 3.0 A 5.0 MM, COM ROSCA 120MM A 175MM. COD SUS - 0702030805	pç	2000	10	0702030805
60	909281	FIO OLIVADO P/ FIX. EXTERNO - FIO OLIVADO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LISO, DIÂMETRO 1,5 MM, COMPRIMENTO 370 MM. Cód SUS - 0702030325	pç	550	20	0702030325

COMODATO: Os implantes do Lote/Grupo 12 devem ser acompanhados de INSTRUMENTAL específico e adequado.

CONSIGNAÇÃO: Para o Lote/Grupo 12, a empresa deverá fornecer em regime de consignação 03 (três) caixas completas.

Lote/Grupo 13 - Material para prótese de joelho, contendo:

Item	Código	Produto: Descrição do SUS	Unid	Quant. Total	Quant. Mínima / tamanho / caixa	Código do SUS
61	912187	COMPONENTE TIBIAL PRIMÁRIO DE POLIETILENO - COMPONENTE TIBIAL PRIMÁRIO DE POLIETILENO - COD SUS - 0702030279	pç	100	2	0702030279
62	912300	COMPONENTE FEMORAL PRIMÁRIO CIMENTADO OU FIXAÇÃO BIOLÓGICA - COMPONENTE FEMORAL PRIMÁRIO CIMENTADO OU FIXAÇÃO BIOLÓGICA - COD SUS - 0702030228	pç	100	2	0702030228

63	912301	COMPONENTE PATELAR CIMENTADO - COMPONENTE PATELAR CIMENTADO - COD SUS - 0702030244	pç	100	2	0702030244
64	912302	COMPONENTE TIBIAL PRIMÁRIO METÁLICO CIMENTADO OU FIXAÇÃO BIOLÓGICA - COMPONENTE TIBIAL PRIMÁRIO METÁLICO CIMENTADO OU FIXAÇÃO BIOLÓGICA - COD SUS - 0702030287	pç	100	2	0702030287
65	911028	CIMENTO SEM ANTIBIÓTICO - CIMENTO S/ ANTIBIÓTICO - COD SUS - 0702031380	pç	250	3	0702031380
66	13181	COMPONENTE TIBIAL DE REVISÃO - COMPONENTE TIBIAL DE REVISÃO METÁLICO CIMENTADO/FIXAÇÃO BIOLÓGICA EM CUNHA	pç	50	2	0702030260
67	912303	COMPONENTE TIBIAL DE REVISÃO DE POLIETILENO - COMPONENTE TIBIAL DE REVISÃO DE POLIETILENO - COD SUS - 0702030252	pç	50	2	0702030252
68	912304	COMPONENTE FEMORAL DE REVISÃO CIMENTADO OU FIXAÇÃO BIOLÓGICA - COMPONENTE FEMORAL DE REVISÃO CIMENTADO OU FIXAÇÃO BIOLÓGICA - COD SUS - 0702030180	pç	50	2	0702030180
69	912305	COMPONENTE DE AUMENTO FEMORAL PARA REVISÃO DE PRÓTESE TOTAL DE JOELHO - COMPONENTE DE AUMENTO FEMORAL PARA REVISÃO DE PRÓTESE TOTAL DE JOELHO - COD SUS - 0702030155	pç	50	2	0702030155
70	13340	COMPONENTE DE AUMENTO TIBIAL PARA REVISÃO DE PRÓTESE TOTAL DE JOELHO - COMPONENTE DE AUMENTO TIBIAL PARA REVISÃO DE PRÓTESE TOTAL DE JOELHO - CÓDIGO SUS 0702030147	pç	50	2	0702030147
71	912307	HASTE FEMORAL PARA REVISÃO DE PRÓTESE TOTAL DE JOELHO - HASTE FEMORAL PARA REVISÃO DE PRÓTESE TOTAL DE JOELHO - COD SUS - 0702030503	pç	50	2	0702030503
72	9753	HASTE TIBIAL P/ REVISÃO DE PROTESE TOTAL DO JOELHO - HASTE TIBIAL PARA	pç	50	2	0702030589

REVISÃO DE PROTESE TOTAL DO JOELHO

COMODATO: Para o Lote/Grupo 13, a empresa deverá entregar o INSTRUMENTAL específico e adequado acompanhado de serra óssea com alimentação elétrica ou à bateria e lâmina de corte ósseo para joelho de aproximadamente, 90 x 13 x 1,27 mm, conforme agendamento cirúrgico. O material poderá ser retirado pela empresa após a utilização.

CONSIGNAÇÃO: Para o Lote/Grupo 13, a empresa deverá fornecer em regime de consignação 01 (uma) caixa completa de implantes.

Lote/Grupo 14 - Material para prótese de ombro, contendo:

Item	Código	Produto: Descrição do SUS	Unid	Quant	Quant. Mínima / tamanho / caixa	Código do SUS
73	912189	COMPONENTE CEFÁLICO - COMPONENTE CEFÁLICO - COD SUS 0702030112	pç	50	2	0702030112
74	912309	COMPONENTE GLENOIDAL - COMPONENTE GLENOIDAL - COD SUS - 0702030236	pç	50	2	0702030236
75	912310	COMPONENTE UMERAL CIMENTADO OU FIXAÇÃO BIOLÓGICA - COMPONENTE UMERAL CIMENTADO OU FIXAÇÃO BIOLÓGICA - COD SUS - 0702030295	pç	50	2	0702030295
76	912311	COMPONENTE UMERAL CIMENTADO OU FIXAÇÃO BIOLÓGICA DE REVISÃO - COMPONENTE UMERAL CIMENTADO OU FIXAÇÃO BIOLÓGICA DE REVISÃO - COD SUS - 0702030309	pç	50	2	0702030309
77	10899	RESTRITOR DE CIMENTO UMERAL - RESTRITOR DE CIMENTO UMERAL	pç	50	2	0702031259
78	911028	CIMENTO SEM ANTIBIÓTICO - CIMENTO S/ ANTIBIÓTICO - COD SUS - 0702031380	pç	100	3	0702031380

COMODATO: Para o Lote/Grupo 14, a empresa deverá entregar 1 (uma) caixa completa DE INSTRUMENTAL específico e adequado, conforme agendamento cirúrgico. O material poderá ser retirado pela empresa após a utilização.

CONSIGNAÇÃO: Para o Lote/Grupo 14, a empresa deverá fornecer em regime de consignação 01 (uma) caixa completa de implantes.

Lote/Grupo 15 - Material para prótese de cotovelo, contendo:

Item	Código	Produto: Descrição do SUS	Unid	Quant	Quant. Mínima / tamanho / caixa	Código SUS
79	912190	PRÓTESE DE COTOVELO - PRÓTESE TOTAL DE COTOVELO, COMPOSTO DE COMPONENTE UMERAL CIMENTADO + COMPONENTE DE ULNA - COD SUS - 0702031240	kit	50	2	0702031240
80	10899	RESTRITOR DE CIMENTO UMERAL - RESTRITOR DE CIMENTO UMERAL	pç	50	2	0702031259
81	911028	CIMENTO SEM ANTIBIÓTICO - CIMENTO S/ ANTIBIÓTICO - COD SUS - 0702031380	pç	100	3	0702031380

COMODATO: Para o Lote/Grupo 15, a empresa deverá entregar 1 (uma) caixa completa, acompanhada do INSTRUMENTAL específico e adequado, conforme agendamento cirúrgico. O material poderá ser retirado pela empresa após a utilização.

CONSIGNAÇÃO: Para o Lote/Grupo 15, a empresa deverá fornecer em regime de consignação 01 (uma) caixa completa de implantes.

Lote/Grupo 16 - Material para prótese de rádio, contendo:

Item	Código	Produto: Descrição do SUS	Unid	Quant	Quant. Mínima / tamanho / caixa	Código SUS
82	911028	CIMENTO SEM ANTIBIÓTICO - CIMENTO S/ ANTIBIÓTICO - COD SUS - 0702031380	pç	150	2	0702031380
83	912191	PRÓTESE DE CABEÇA DE RÁDIO - PRÓTESE DE CABEÇA DE RADIO - COD SUS - 0702031127	pç	70	2	0702031127

COMODATO: Os implantes do Lote/Grupo 16 devem ser acompanhados de INSTRUMENTAL específico e adequado.

CONSIGNAÇÃO: Para o Lote/Grupo 16, a empresa deverá fornecer em regime de consignação 01 (uma) caixa completa de implantes.

Lote/Grupo 17 - Material para prótese de quadril, contendo:

Item	Código	Produto: Descrição do SUS	Unid	Quant	Quant. Mínima / tamanho / caixa	Código SUS
------	--------	---------------------------	------	-------	---------------------------------	------------

84	910979	RESTRITOR DE CIMENTO FEMORAL - RESTRITOR DE CIMENTO FEMORAL - COD SUS - 0702031259	pç	150	2	0702031259
85	912313	COMPONENTE FEMORAL CIMENTADO MODULAR PRIMARIO - COMPONENTE FEMORAL CIMENTADO MODULAR PRIMÁRIO - COD SUS - 0702030163	pç	150	2	0702030163
86	912314	CENTRALIZADOR PARA COMPONENTE FEMORAL CIMENTADO MODULAR - CENTRALIZADOR PARA COMPONENTE FEMORAL CIMENTADO MODULAR - COD SUS - 0702030074	pç	150	2	0702030074
87	912315	COMPONENTE CEFÁLICO/POLIETILENO/METAL/ PARA HEMIARTROPLASTIA BIPOLAR/MONOPOLAR - COMPONENTE CEFÁLICO/POLIETILENO/METAL/ PARA HEMIARTROPLASTIA BIPOLAR/MONOPOLAR - COD SUS - 0702030120	pç	300	2	0702030120
88	913709	COMPONENTE CEFÁLICO PARA ARTROPLASTIA TOTAL DO QUADRIL - COMPONENTE CEFÁLICO PARA ARTROPLASTIA TOTAL DO QUADRIL COD SUS: 0702030139	pç	300	2	0702030139
89	14828	Componente acetabular metálico de fixação biológica primária ou revisão - O acabamento da haste deve ser revestido em Titânio conforme as NBR ISOs 5832-1 , 5832-2 e 5832-3 com cobertura de plasmapore de espessura mínima de 0,05 mm e porosidade entre 50 a 200 µm. Cód. SUS - 0702030104	pç	300	2	0702030104
90	14829	Componente femoral não cimentado modular primário - O acabamento da haste deve ser revestido em Titânio conforme as NBR ISOs 5832-1 , 5832-2 e 5832-3 com cobertura de plasmapore de espessura mínima de 0,05 mm e porosidade entre 50 a 200 µm. Cód SUS - 0702030210	pç	300	2	0702030210
91	913712	PARAFUSOS PARA COMPONENTE ACETABULAR - PARAFUSOS PARA COMPONENTE ACETABULAR - COD SUS: 0702030767	pç	350	4	0702030767

92	912320	COMPONENTE ACETABULAR DE POLIETILENO PARA COMPONENTE METÁLICO PRIMÁRIO/DE REVISÃO DE FIXAÇÃO BIOLÓGICA - COMPONENTE ACETABULAR DE POLIETILENO PARA COMPONENTE METÁLICO PRIMÁRIO/DE REVISÃO DE FIXAÇÃO BIOLÓGICA - COD SUS - 0702030597	pç	300	2	0702030597
93	14830	Componente femoral modular de revisão não cimentada revestimento total - O acabamento da haste deve ser revestido em Titânio conforme as NBR ISOs 5832-1, 5832-2 e 5832-3 com cobertura de plasmapore de espessura mínima de 0,05 mm e porosidade entre 50 a 200 µm. Cód. SUS - 0702030201	pç	150	2	0702030201
94	913714	COMPONENTE ACETABULAR DE POLIETILENO CIMENTADO PRIMÁRIO OU REVISÃO - COMPONENTE ACETABULAR DE POLIETILENO CIMENTADO PRIMÁRIO OU REVISÃO COD SUS: 0702030090	pç	150	2	0702030090
95	14831	Componente femoral modular de revisão cimentada para enxerto impactado - O acabamento da haste deve ser revestido em Titânio conforme as NBR ISOs 5832-1 , 5832-2 e 5832-3 com cobertura de plasmapore de espessura mínima de 0,05 mm e porosidade entre 50 a 200 µm. Cód. SUS - 0702030198	pç	150	2	0702030198
96	913716	DISPOSITIVO ANTI-PROTRUSÃO COM ORIFÍCIOS PARA PARAFUSOS - DISPOSITIVO ANTI-PROTRUSAO COM ORIFICIOS PARA PARAFUSOS - COD SUS: 0702030317	pç	100	2	0702030317
97	910449	TELA DE RECONSTR. ACETABULAR	pç	100	2	0702031283
98	913717	TELA DE RECONSTRUÇÃO FEMORAL - TELA DE RECONSTRUÇÃO FEMORAL - COD SUS: 0702031291	pç	100	2	0702031291
99	911028	CIMENTO SEM ANTIBIÓTICO - CIMENTO S/ ANTIBIÓTICO - COD SUS - 0702031380	pç	300	3	0702031380

COMODATO: Os implantes do Lote/Grupo 17 devem ser acompanhados de INSTRUMENTAL específico e adequado. Deverá manter em regime de comodato 01 (um) conjunto de pinças de redução pélvica, 01 (um) perfurador com mandril compatível com fresas acetabulares contidas no conjunto e 01 (uma) Serra óssea com alimentação à bateria e suas respectivas lâminas.

CONSIGNAÇÃO: Para o Lote/Grupo 17, a empresa deverá fornecer em regime de consignação 01 (uma)

caixa completa de implantes.

Lote/Grupo 18 - Material para endoprótese de úmero, contendo:

Item	Código	Produto: Descrição do SUS	Unid	Quant	Quant. Mínima / tamanho / caixa	Código do SUS
100	10978	COMPONENTE UMERAL - Componente umeral, compreendendo: módulo proximal com cabeça umeral + Anel de suporte (módulo arruela auxiliar).	pç	30	2	0702031186
101	10980	COMPONENTE INTERMEDIÁRIO - PROTESE NÃO CONVENCIONAL ARTICULADA DISTAL DE MEMBRO SUPERIOR - Componente intermediário (módulo intermediário).	pç	30	2	0702031160
102	10981	COMPONENTE DIAFISÁRIO - PROTESE NÃO CONVENCIONAL DIAFISÁRIA - Componente diafisário + módulo conector	pç	30	2	0702031208
103	10983	HASTE DE FIXAÇÃO - PRÓTESE NÃO CONVENCIONAL EXTENSÍVEL - Prolongador haste + Haste de fixação (módulo de fixação)	pç	30	2	0702031216
104	10984	COTOVELO ARTICULADO - PROTESE NÃO CONVENCIONAL BI ARTICULADA TOTAL - Cotovelo articulado para úmero distal.	pç	30	2	0702031194
105	911028	CIMENTO SEM ANTIBIÓTICO - CIMENTO S/ ANTIBIÓTICO - COD SUS - 0702031380	pç	100	3	0702031380

Os implantes do Lote/Grupo 18 deverão ser fornecidos em polietileno ou titânio;

COMODATO: Para o Lote/Grupo 18, a empresa deverá entregar o INSTRUMENTAL específico e adequado, conforme agendamento cirúrgico. O material poderá ser retirado pela empresa após a utilização.

CONSIGNAÇÃO: Para o Lote/Grupo 18, a empresa deverá fornecer em regime de consignação 01 (uma) caixa completa de implantes, no prazo máximo de 48 h após solicitação de fornecimento, juntamente com os materiais em comodato;

Lote/Grupo 19 - Material para endoprótese de MMII (quadril e fêmur), contendo:

Item	Código	Produto: Descrição do SUS	Unid	Quant	Quant. Mínima / tamanho /	Código do SUS
------	--------	---------------------------	------	-------	---------------------------	---------------

					caixa	
106	10985	ACETÁBULO BIPOLAR	pç	30	2	0702030120
107	10986	CABEÇA FEMORAL	pç	30	2	0702030139
108	10921	COMPONENTE TROCANTÉRICO - PRÓTESE NÃO CONVENCIONAL ARTICULADA DISTAL DE MEMBRO INFERIOR - Endoprotese corpo distal de femur - Componente trocantério módulo distal femoral	pç	30	2	0702031151
109	10988	COMPONENTE TROCANTÉRICO - PRÓTESE NÃO CONVENCIONAL ARTICULADA PROXIMAL DE MEMBRO INFERIOR - Endoprotese corpo proximal de femur/tibial - Módulo proximal femoral	CJT	30	2	0702031178
110	7373	PRÓTESE NÃO CONVENCIONAL BI - ARTICULADA TOTAL - PRÓTESE ENDOESQUELÉTICA, COM CABEÇA, PARA RECONSTRUÇÃO TOTAL DE FÊMUR C/ JOELHO ARTICULADO, MODULAR - ENGLOBAL TODAS AS MEDIDAS (Modulo distal de fêmur + joelho articulado)	Pç	30	2	0702031194
111	10995	COMPONENTE DIAFISÁRIO EXTERNO - CONECTOR PARA ENDOPRÓTESE DE FÊMUR - Componente Diafisário Externo (módulo conector)	Pç	30	2	0702031208
112	11000	PRÓTESE NÃO CONVENCIONAL EXTENSÍVEL PARA ENDOPROTESE DE FEMUR. Prolongador da haste de fixação para endoprótese de femur (modulo intermediário)	Pç	50	2	0702031216
113	910979	RESTRITOR DE CIMENTO FEMORAL - RESTRITOR DE CIMENTO FEMORAL - COD SUS - 0702031259	Pç	50	2	0702031259
114	18889	ESPESSOR DE ACABAMENTO PARA FEMUR - ESPESSOR DE ACABAMENTO PARA FEMUR	Unidade	50	2	Material Especial
115	911028	CIMENTO SEM ANTIBIÓTICO - CIMENTO S/ ANTIBIÓTICO - COD SUS - 0702031380	Pç	100	2	0702031380

Os implantes do Lote/Grupo 19 deverão ser fornecidos em polietileno ou titânio

COMODATO: Para o Lote/Grupo 19, a empresa deverá entregar o INSTRUMENTAL específico e adequado, 01 (um) conjunto de pinças de redução pélvica, 01 (um) perfurador com mandril compatível com fresas acetabulares contidas no conjunto e 01 (uma) Serra óssea com alimentação à bateria e suas respectivas lâminas, conforme agendamento cirúrgico. O material poderá ser retirado pela empresa após a utilização.

CONSIGNAÇÃO: Para o Lote/Grupo 19, a empresa deverá fornecer em regime de consignação 01 (uma) caixa completa de implantes, juntamente com os materiais em comodato;

Lote/Grupo 20- Material para endoprótese de tíbia, contendo:

Item	Código	Produto: Descrição do SUS	Unid	Quant	Quant. Mínima / tamanho / caixa	Código do SUS
116	11005	Prótese não convencional articulada proximal de Membro Inferior - Componente tibial proximal / base (módulo proximal)	pç	30	2	0702031178
117	21825	PRÓTESE NÃO CONVENCIONAL ARTICULADA DISTAL DE MEMBRO INFERIOR	pc	30	--	0702031151
118	11009	Prótese Não Convencional Diafisária - Componente Diafisário Externo módulo conector para Endoprótese de TÍBIA.	pç	30	2	0702031208
119	11011	Prótese Não Convencional Diafisária - COMPONENTE DIAFISÁRIO INTERNO PARA ENDOPRÓTESE DE TÍBIA (módulo diafisário).	pç	30	2	0702031208
120	11013	Componente Intermediário (módulo intermediário) Corpo Central Rotatório para Tíbia	pç	70	2	0702031151
121	11014	Prótese não convencional Extensível - Prolongador haste + Haste de fixação (módulo de fixação)	pç	70	2	0702031216
122	911028	CIMENTO SEM ANTIBIÓTICO - CIMENTO S/ ANTIBIÓTICO - COD SUS - 0702031380	pç	100	3	0702031380
123	21827	ESPESSOR DE ACABAMENTO PARA TÍBIA	pc	70	--	Material Especial

Os implantes do Lote/Grupo 20 deverão ser fornecidos em polietileno ou titânio

COMODATO: Para o Lote/Grupo 20, a empresa deverá entregar o INSTRUMENTAL específico e adequado

e 01 (uma) serra óssea com alimentação elétrica ou à bateria e lâmina de corte ósseo para joelho de aproximadamente, 90x13x1,27 mm no prazo máximo de 48 h após solicitação de fornecimento, conforme agendamento cirúrgico. O material poderá ser retirado pela empresa após a utilização.

CONSIGNAÇÃO: Para o Lote/Grupo 20, a empresa deverá fornecer em regime de consignação 01 (uma) caixa completa de implantes, juntamente com os materiais em comodato;

Lote/Grupo 21 - Material para trauma, contendo:

Item	Código	Produto: Descrição do SUS	Unid.	Quant.	Quant. Consignada	Código SUS
124	25647	Fios de Kirschner 1,0x 300mm - Fios de Kirschner nos diâmetros de 1,0x 300mm, fabricado em aço inox. Embalagem plástica individual, não estéril, contendo dados de identificação e registro na Anvisa. Código SUS: 0702031348	pç	2500	200	0702031348
125	25648	Fios de Kirschner 1,5x300mm - Fios de Kirschner nos diâmetros de 1,5x300mm, fabricado em aço inox. Embalagem plástica individual, não estéril, contendo dados de identificação e registro na Anvisa. Código SUS: 0702031348	pç	2500	200	0702031348
126	25649	Fios de Kirschner de 2,0x300mm - Fios de Kirschner nos diâmetros de 2,0x300mm, fabricado em aço inox. Embalagem plástica individual, não estéril, contendo dados de identificação e registro na Anvisa. Código SUS: 0702031348	pç	2500	200	0702031348
127	25650	Fios de Kirschner 2,5 x 300mm - Fios de Kirschner nos diâmetros de 2,5 x 300mm, fabricado em aço inox. Embalagem plástica individual, não estéril, contendo dados de identificação e registro na Anvisa. Código SUS: 0702031348	pç	500	50	0702031348
128	910390	FIO DE STEIMANN 3,0 - FIO DE STEIMANN COM DIÂMETRO DE 3,0 MM, E 30CM DE COMPRIMENTO FABRICADO EM AÇO INOX, EMBALAGEM INDIVIDUAL NÃO ESTÉRIL.	pç	150	25	0702050792
129	910468	FIO DE STEIMANN 3,5 - FIO DE STEIMANN COM DIÂMETRO DE 3,5 MM, E 30CM DE COMPRIMENTO FABRICADO EM AÇO INOX, EMBALAGEM INDIVIDUAL NÃO ESTÉRIL.	pç	150	25	0702050792

130	910469	FIO DE STEIMANN 4,0 - FIO DE STEIMANN COM DIÂMETRO DE 4,0 MM, E 30CM DE COMPRIMENTO FABRICADO EM AÇO INOX, EMBALAGEM INDIVIDUAL NÃO ESTÉRIL.	pç	200	25	0702050792
131	910483	FIO DE STEIMANN 4.5 - FIO DE STEIMANN COM DIÂMETRO DE 4,5 MM, E 30CM DE COMPRIMENTO FABRICADO EM AÇO INOX, EMBALAGEM INDIVIDUAL NÃO ESTÉRIL.	pç	150	25	0702050792
132	910470	FIO DE STEIMANN 5,0 - FIO DE STEIMANN COM DIÂMETRO DE 5,0 MM, FABRICADO EM AÇO INOX, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM 30 CM DE COMPRIMENTO. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E REGISTRO NA ANVISA. NÃO ESTÉRIL	pç	150	25	0702050792

Para o Lote/Grupo 21, os materiais deverão ser entregues em embalagem plástica individual, não estéril, identificada com no mínimo 3 (três) etiquetas autocolantes de identificação, em língua portuguesa, contendo data de validade, número de lote, nome do fabricante e etiqueta de identificação do fornecedor.

Lote/Grupo 22 - Material para trauma, contendo:

Item	Código	Produto: Descrição do SUS	Unid.	Quant.	Quant. Consignada	Código SUS
133	16207	Fios de Steinmann rosqueado 2,5mm - Fios de Steinmann rosqueado nos diâmetros de 2,5 x 300mm. fabricado em aço inox. Embalagem plástica individual, não estéril, contendo dados de identificação e registro na Anvisa. Cód. SUS: 0702030333	pç	150	15	0702030333
134	16208	Fios de Steinmann rosqueado 3,0mm - Fios de Steinmann rosqueado nos diâmetros de 3,0 x 300mm, fabricado em aço inox. Embalagem plástica individual, não estéril, contendo dados de identificação e registro na Anvisa. Cód. SUS: 0702030333	pç	150	15	0702030333
135	16209	Fios de Steinmann rosqueado 3,5mm - Fios de Steinmann rosqueado nos diâmetros de 3,5 x 300mm, fabricado em aço inox. Embalagem plástica individual, não estéril, contendo dados de identificação e registro na Anvisa. Cód. SUS: 0702030333	pç	150	15	0702030333
136	16210	Fios de Steinmann rosqueado 4,0mm - Fios de Steinmann rosqueado nos diâmetros de 4,0 x 300mm, fabricado em aço inox. Embalagem	pç	150	15	0702030333

		plástica individual, não estéril, contendo dados de identificação e registro na Anvisa. Cód. SUS: 0702030333				
137	16211	Fios de Steinmann rosqueado 4,5mm - Fios de Steinmann rosqueado nos diâmetros de 4,5 x 300mm, fabricado em aço inox. Embalagem plástica individual, não estéril, contendo dados de identificação e registro na Anvisa. Cód. SUS: 0702030333	pç	150	15	0702030333
138	16212	Fios de Steinmann rosqueado 5,0mm - Fios de Steinmann rosqueado nos diâmetros de 5,0 x 300mm, fabricado em aço inox. Embalagem plástica individual, não estéril, contendo dados de identificação e registro na Anvisa. Cód. SUS: 0702030333	pç	150	15	0702030333
139	910320	FIO DE CERCLAGEM 0,6 C/ 1M - FIO DE CERCLAGEM COM DIÂMETRO DE 0,6 MM, FABRICADO EM AÇO INOX, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM 1 METRO, MATERIAL NÃO ESTERIL.DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E REGISTRO NA ANVISA.	pç	150	30	Material Especial
140	23594	FIO MALEÁVEL DE CERCLAGEM 1,2MM - FIO MALEÁVEL DE CERCLAGEM 1,2MM, FABRICADO EM AÇO INOX. EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL COM 1 METRO, NÃO ESTÉRIL, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E REGISTRO NA ANVISA.	pç	150	30	Material Especial

Para o Lote/Grupo 22, os materiais deverão ser entregues em embalagem plástica individual, não estéril, identificada com no mínimo 3 (três) etiquetas autocolantes de identificação, em língua portuguesa, contendo data de validade, número de lote, nome do fabricante e etiqueta de identificação do fornecedor.

Lote/Grupo 23 - Material Convencional Cervical / Torácica e Lombar, contendo:

Item	Código	Produto: Descrição do SUS	Unid.	Quant.	Quant. Mínima / tamanho / caixa	Código SUS
141	25156	Placa cervical - Placa cervical anterior associada a parafusos de titânio baixo perfil com sistema de travamento embutido, 2 furos para parafusos por vertebra. Variando de 22mm até 100mm de comprimento . Em conjunto sistema de guias e drilagem com angulação de 0 e 10 graus com travamento na placa ou dispositivo de bloqueio dos parafusos na mesma.	pç	100	2	070205045-8
142	25157	Parafusos associados à placa cervical - Parafusos	pç	350	4	070205040-

		associados à placa cervical anterior em titânio com diâmetros de 3,5mm, 4,0mm e 4,5mm de resgate, pontas cônicas e auto-fresantes. Comprimentos de 12mm a 18mm.				7
143	25158	Dispositivo inter-somático de manutenção do espaço intervertebral cervical em PEEK - Dispositivo inter-somático de manutenção do espaço intervertebral cervical anterior em peek com formato anatômico (base reta e superior côncava) com altura de 5 mm a 8 mm e angulações de 0 e 7° e que apresente marcador radiopaco.	pç	150	6	Material Especial
144	25159	Dispositivo cilíndrico para corpectomia - Dispositivo cilíndrico para corpectomia vertebral cervical anterior em titânio (cage bob ou de harms), de preferência com placas terminais de sustentação, com diâmetros a partir de 7mm até 14 mm e comprimento de 6 até 60 mm.	pç	75	6	070205015-6
145	25160	Sistema de fixação Occipto Cervical: Sistema de fixação Occipto Cervical: Parafuso occipto-cervical posterior de crânio (inion), ganchos laminares, massa lateral e/ou pedicular. Sendo os de crânio de 4,5 ou 5mm de diâmetro e variando em comprimento de 5 a 15 mm de comprimento. Ganchos laminares direito e esquerdo. Parafusos de massa lateral e/ou pedicular totalmente rosqueados e parcialmente rosqueados a fim de proteção radicular, cabeças poliaxiais variando na angulação mínima de 45° a 65°, pontas cônicas auto fresantes, diâmetros de 3,5 e 4,0 mm e comprimentos variáveis de 10 a 50mm a fim de fixações em C1, istimicas em c2 e trans articulares. Todos sistemas de fixação descritos acima vem acompanhados de rosca de travamento.	pç	150	6	070203126-7
146	25161	Hastes longitudinais para Sistema de fixação occipto cervical - Sistema de fixação Occipto Cervical: Hastes longitudinais em titânio tipo cilíndricas diâmetro fixo de 3,5mm e/ou variável de 3,5/5mm (podendo ser única ou com conectores) com comprimentos variáveis de 40mm a 200mm. Conectores tipo longitudinais, off set lateral ou dominó de diâmetro 3,5/5,0 mm para construções híbridas cervico-torácicas.	pç	100	4	070205033-4
147	25162	Placa de fixação occipital: Sistema de fixação Occipto Cervical: Placa de fixação occipital anatômica semi-circular ou triangular de 3 ou 5 furos, baixo perfil, moldável e acoplável a haste de 3,5mm e tamanhos variáveis.	pç	70	2	070203103-8

148	25163	Sistema de fixação Occipto Cervical: Dispositivo transverso de fixação - Sistema de fixação Occipto Cervical: Dispositivo transverso de fixação do tipo cross link em titânio variando em tamanhos de 20 a 50 mm com intervalos de 2 mm. Inclui conjunto de fixação nas hastes, barra transversa e travamento.	pç	70	2	070203126-7
149	25164	Parafusos peliculares para coluna toracica e/ou lombar - Parafusos peliculares para coluna toracica e/ou lombar. Sistema composto de gancho sulcado para fixação de hastes, parafusos e rosca de bloqueio em estrela ou hexagonal. Devem ser Monoaxiais ou Poliaxiais com cabeças curtas e longas (espondilolistese) com diâmetros variáveis de 4,5mm, 5,5mm, 6,5mm e 7,5 mm (+/-3mm) e comprimentos variáveis de 30 mm a 55 mm de comprimento. Devem ser auto-perfurantes de cabeça ponta cônica e passos de rosca cortantes. Parafusos de Iliaco devem ter de 6,5mm ou mais de diâmetro e comprimentos de 60 a 100mm, com cabeças multi-axiais. Sistema de conector tipo dominó, off set lateral e longitudinais de conexão barra barra contados como sistema de fixação pedicular.	pç	2.000	4	070205082-2
150	25165	Hastes longitudinais em titânio para associação com parafusos pediculares - Hastes longitudinais em titânio para associação com parafusos pediculares de 5 a 6mm de diâmetro com comprimentos variáveis de 40mm até 400 mm de comprimento. Obs: Set de instrumentais deve trazer pinças fortes de prensão em haste, pinças de derrotação, pinças de tração em parafuso (instrumentais para correção de deformidades).	pç	800	4	070205033-4
151	25166	Hastes longitudinais em cromo-cobalto - Hastes longitudinais em cromo-cobalto para associação com parafusos pediculares de 5 a 6mm de diâmetro com comprimentos variáveis de 240mm até 400 mm de comprimento. Obs: Set de instrumentais deve trazer pinças fortes de prensão em haste, pinças de derrotação, pinças de tração em parafuso (instrumentais para correção de deformidades).	pç	50	4	Material Especial
152	25167	Dispositivo transverso de fixação do tipo cross link - Dispositivo transverso de fixação do tipo cross link em titânio variando em tamanhos de 20 a 70 mm com intervalos de 2 mm. Inclui conjunto de fixação nas hastes, barra transversa e travamento.	pç	80	4	Material Especial
153	25168	Dispositivo intervertebral torácico e ou lombar por via posterior ou pósterolateral em peek -	pç	350	2	Material Especial

		Dispositivo inter-somático de manutenção do espaço intervertebral torácico e ou lombar por via posterior ou pósterolateral em peek com formato anatômico podendo ser retangular PLIF ou tipo “banana” para TLIF com altura de 7 mm a 13mm (+/-2 mm) , comprimentos de 22mm a 32 mm podendo ter angulações de 0 a 10° (+/- 2°) de lordose, com ponta de introdução tipo “bullet” e que apresente marcador radiopaco de posicionamento em 2 pontos.				
154	25169	Dispositivo cilíndrico para corpectomia vertebral torácica ou lombar anterior - Dispositivo cilíndrico para corpectomia vertebral torácica ou lombar anterior em titânio (cage bob ou de harms), de preferência com placas terminais de sustentação, com diâmetros de a partir de 15 a 30 mm de diâmetro e comprimento de 20 a 100 mm.	pç	50	4	070205015-6

COMODATO: Os implantes do Lote/Grupo 23 devem ser acompanhados de INSTRUMENTAL específico e adequado e 1 (um) motor / drill de baixa rotação (aproximadamente 16.000 à 80.000 rpm) com fresas para perfuração e desgaste ósseo, sendo sua alimentação elétrica ou à bateria.

CONSIGNAÇÃO: Para o Lote/Grupo 23 a empresa deverá fornecer 2 (duas) caixas completas de Coluna Tóraco Lombar E 2 (duas) caixas completas de Coluna Cervical com seus respectivos instrumentais em regime de consignação, permanecendo dentro da instituição durante a vigência da Ata de registro de Preço.

Item 155 - Parafuso de Fixação de C2:

Item	Código	Produto - Descrição do SUS	Unid	Quant. Total	Quant. Mínima / tamanho / caixa	Código do SUS
155	24974	PARAFUSO DE FIXAÇÃO - Parafuso cervical anterior em titânio canulado e auto rosqueante para fixação de C2 nos tamanhos de 28 a 50mm com diâmetro de 3,5, associado ou não a arruela de contenção. A empresa deverá encaminhar em comodato o conjunto de guias e cânulas de fresagem específico para utilização com material.	pç	30	2	070203078-3

COMODATO: O item 155 deve ser acompanhado de INSTRUMENTAL específico e adequado.

CONSIGNAÇÃO: Para o item 155, empresa deverá fornecer em regime de consignação 01 (uma) caixa completa.

Item 156 - Material para Trauma:

Item	Código	Produto - Descrição do SUS	Unid	Quant.	Quant. Mínima	Código do
------	--------	----------------------------	------	--------	---------------	-----------

				Total	/ tamanho / caixa	SUS
156	910659	HASTE FLEXÍVEL DE TITÂNIO	pç	100	2	070203054-6

COMODATO: O item 156 deve ser acompanhado de INSTRUMENTAL específico e adequado.

CONSIGNAÇÃO: Para o item 156, a empresa deverá entregar 1 (uma) caixa completa, conforme agendamento cirúrgico. O material poderá ser retirado pela empresa após a utilização.

Item 157 - Material para trauma, contendo:

Item	Código	Produto - Descrição do SUS	Unid	Quant. Total	Quant. Mínima / tamanho / caixa	Código do SUS
157	16190	Parafuso Canulado Mini 2.0 a 3.0mm - Parafuso Canulado Mini nos diâmetros 2.0 a 3.0mm, rosca parcial e total de 16 à 30mm. Cód. SUS: 0702030651	pç	200	2	0702030651

Para o item 157, a empresa deverá fornecer as numerações solicitadas, com intervalo de 2 mm, podendo ser em sequência par ou ímpar.

COMODATO: O item 157 deve ser acompanhado de INSTRUMENTAL específico e adequado.

CONSIGNAÇÃO: Para esse item a empresa deverá fornecer em regime de consignação 03 (três) caixas completas.

Item 158 - Material para trauma, contendo:

Item	Código	Produto - Descrição do SUS	Unid	Quant. Total	Quant. Mínima / tamanho / caixa	Código do SUS
158	16191	Parafuso Canulado 3.5mm a 4.0mm - Parafuso Canulado nos diâmetros 3.5mm a 4.0mm, e inclui arruelas, sendo: rosca curta e rosca total de 20 à 50mm. Cód. SUS: 0702030627	pç	200	2	0702030627

****** Para o item 158 a empresa deverá fornecer as numerações solicitadas, com intervalo de 2 mm, podendo ser em sequência par ou ímpar.

COMODATO: O item 158 deve ser acompanhado de INSTRUMENTAL específico e adequado.

CONSIGNAÇÃO: Para o item 158, a empresa deverá fornecer em regime de consignação 03 (três) caixas completas.

Item 159 - Material para trauma, contendo:

Item	Código	Produto - Descrição do SUS	Unid	Quant. Total	Quant. Mínima / tamanho / caixa	Código do SUS
159	16193	Parafuso Canulado 4.5mm a 5.0mm - Parafuso Canulado nos diâmetros 4.5mm a 5.0mm, e inclui arruelas, sendo: rosca parcial de 20 à 70mm. Cód. SUS: 0702030635**	pç	100	2	0702030635

Para o item 159, a empresa deverá fornecer as numerações solicitadas, com intervalo de 2 mm até 50mm, a partir de 50mm com intervalo de 5mm, podendo ser em sequência par ou ímpar.

COMODATO: O item 159 deve ser acompanhado de INSTRUMENTAL específico e adequado.

CONSIGNAÇÃO: Para o item 159, a empresa deverá fornecer em regime de consignação 03 (três) caixas completas.

Item 160 - Material para trauma, contendo:

Item	Código	Produto - Descrição do SUS	Unid	Quant. Total	Quant. Mínima / tamanho / caixa	Código do SUS
160	25646	Parafuso Canulado 6.5mm á 7,0mm - Parafuso Canulado nos diâmetros 6.5mm á 7.0mm, inclui arruelas, sendo: rosca 16 ou 19mm e rosca 32 mm, nos tamanhos de 40 à 120mm. Código SUS: 0702030643 **	pç	300	2	0702030643

Para o item 160, a empresa deverá fornecer as numerações solicitadas, com intervalo de 2 mm até 50mm, a partir de 50mm com intervalo de 5mm, podendo ser em sequência par ou ímpar.

COMODATO: O item 160 deve ser acompanhado de INSTRUMENTAL específico e adequado.

CONSIGNAÇÃO: Para o item 160, a empresa deverá fornecer em regime de consignação 03 (três) caixas completas.

Item 161 - Material para Ligamento, contendo:

Item	Código	Produto: Descrição do SUS	Unid.	Quant.	Quant. mínima/caixa	Código SUS

161	912197	PARAFUSO DE INTERFERÊNCIA EM TITÂNIO - PARAFUSO DE INTERFERÊNCIA EM TITÂNIO, POSSUI ROSCA TOTAL, DISPONÍVEL NOS DIÂMETROS DE 07MM, 08MM E 09 MM E COMPRIMENTO DE 20MM, 25MM, 30MM.	pç	150	4	0702030716
-----	--------	--	----	-----	---	------------

COMODATO: O item 161 deve ser acompanhado de INSTRUMENTAL específico e adequado.

CONSIGNAÇÃO: Para o item 161, a empresa deverá fornecer em regime de consignação 02 (duas) caixas completas.

Item 162 - Material para cirurgia ortopédica, contendo:

Item	Código	Produto: Descrição do SUS	Unid.	Quant.	Quant. mínima/caixa	Código SUS
162	911040	ANCORA COM CORPO PARCIALMENTE ROSCADO - ANCORA COM CORPO PARCIALMENTE ROSCADO, ROSCA ASSIMÉTRICA COM DIÂMETROS DE 2.0, 2.5, 3.0, 3.5, 4.0, 4.5 E 5.0MM COM PARAFUSO NÃO ABSORVÍVEL 2.0 AUTOPERFURANTE - COD SUS - 0702030023	pç	200	2	0702030023

Para o item 162, a empresa deverá fornecer todas as numerações solicitadas, podendo ter variações de até 0,2mm para mais ou para menos.

COMODATO: O item 162 deve ser acompanhado de INSTRUMENTAL específico e adequado.

CONSIGNAÇÃO: Para o item 162, a empresa deverá fornecer em regime de consignação 02 (duas) caixas completas.

Item 163 - Material para trauma, contendo:

Item	Código	Produto - Descrição	Unid.	Quant. Total	Quant mínima	Código SUS
163	910314	BARRA DE ERICH - BARRA DE ERICH - USO HOSPITALAR EM CIRURGIA BUCO MAXILO-FACIAL. MATERIAL: CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, ROLO COM 1 METRO , EMBALAGEM INDIVIDUAL.	METRO	500	50	Material Especial

CONSIGNAÇÃO: Para o item 163, o material deverá ser entregue em regime de consignação 5 m, sendo entregue em rolo individual por metro, em embalagem plástica individual, não estéril, identificada com no

mínimo 3 (três) etiquetas autocolantes de identificação, em língua portuguesa, contendo data de validade, número de lote, nome do fabricante e etiqueta de identificação do fornecedor.

Item 164 - Caixa Completa de Fixador Externo MINI, contendo:

Item	Código	Produto: Descrição do SUS	Unid.	Quant. Total	Quant. Consignada / tamanho	Código do SUS
164	16185	Fixador Externo-mini - Fixador Externo-mini, (mão e falange) contendo conjunto de mini-fixador externo (mão) falange única e falange dupla, em aço inoxidável, com Barras, conectores, bloqueadores, pinos e fios. Cód. SUS: 0702030600	Peças	100	4	0702030600

COMODATO: O item 164 deve ser acompanhado de INSTRUMENTAL específico e adequado.

CONSIGNAÇÃO: Para o item 164, a empresa deverá fornecer em regime de consignação 04 (quatro) caixas completas.

Item 165 - Caixa Completa de Fixador Externo para punho, contendo:

Item	Código	Produto: Descrição do SUS	Unid.	Quant. Total	Quant. Mínima / tamanho / caixa	Código do SUS
165	16186	Fixador Externo p/ punho - Fixador Externo p/ punho, contendo conjunto de fixador externo em aço inoxidável de 160 à 180mm, p/ punho, com Barras, conectores, bloqueadores, pinos e fios. Cód. SUS: 0702030414	Peças	150	2	0702030414

COMODATO: O item 165 deve ser acompanhado de INSTRUMENTAL específico e adequado.

CONSIGNAÇÃO: Para o item 165, a empresa deverá fornecer em regime de consignação 04 (quatro) caixas completas;

Item 166 - Material para trauma, contendo:

Item	Código	Produto - Descrição do SUS	Unid	Quant. Total	Quant. Mínima / tamanho / caixa	Código do SUS
166	16196	Haste Intramedular Bloqueada de Tibia - HASTE INTRAMEDULAR BLOQUEADA DE TIBIA, canulada (frezada), alongado em forma de tubo, com orifícios de bloqueio	pç	300	1	0702030520

		proximal estáticos e dinâmico e orifícios de bloqueio distais estáticos em aço inoxidável, inclui parafusos de bloqueio. As hastes deverão ser apresentadas nos diâmetros de 9 à 11mm e nos comprimentos de 280, 300, 320, 340, 360 e 380mm. Cód. SUS: 0702030520 **			
--	--	--	--	--	--

Para o item 166 a empresa deverá fornecer os diâmetros 9,10 e 11 mm, quanto ao comprimento será aceito variações de até 5 mm para mais ou para menos.

COMODATO: O item 166 deve ser acompanhado de INSTRUMENTAL específico e adequado.

CONSIGNAÇÃO: Para o item 166, a empresa deverá fornecer em regime de consignação 05 (cinco) caixas completas.

Item 167 - Material para trauma, contendo:

Item	Código	Produto - Descrição do SUS	Unid	Quant. Total	Quant. Mínima / tamanho / caixa	Código do SUS
167	13166	HASTE INTRAMEDULAR PARA FÊMUR BLOQUEADA - HASTE INTRAMEDULAR PARA FÊMUR, BLOQUEADA, CANULADA (FRESADA), ALONGADO EM FORMA DE TUBO, COM 2 ORIFÍCIOS DE BLOQUEIO PROXIMAL SENDO 1 ESTÁTICO E 1 DINÂMICO E 02 ORIFÍCIOS DE BLOQUEIO DISTAIS ESTÁTICOS EM AÇO INOXIDÁVEL, INCLUI PARAFUSOS DE BLOQUEIO. AS HASTES DEVERÃO SER APRESENTADAS NOS DIÂMETROS DE 10 À 13MM E NOS COMPRIMENTOS DE 340, 360, 380, 400 E 420MM.**	Pç	100	2	0702030511

Para o item 167 a empresa deverá fornecer os diâmetros 10, 11, 12 e 13 mm.

COMODATO: O item 167 deve ser acompanhado de INSTRUMENTAL específico e adequado.

CONSIGNAÇÃO: Para o item 167, a empresa deverá fornecer em regime de consignação 04 (quatro) caixas completas.

Item 168 - Material para trauma, contendo:

Item	Código	Produto - Descrição do SUS	Unid	Quant. Total	Quant. Mínima / tamanho / caixa	Código do SUS
168	13167	HASTE INTRAMEDULAR BLOQUEADA DE	pç	50	1	0702030538

		<p>ÚMERO - HASTE INTRAMEDULAR BLOQUEADA DE ÚMERO, CANULADA (FRESADA), COM 2 ORIFÍCIOS DE BLOQUEIO DISTAIS ESTÁTICOS E 1 ORIFÍCIO LONGITUDINAL, EM AÇO INOXIDÁVEL, INCLUI PARAFUSOS PROXIMAIS E DISTAIS E 1 LÂMINA DE BLOQUEIO. AS HASTES DEVERÃO SER APRESENTADAS NOS DIÂMETROS DE 7 À 9MM E NOS COMPRIMENTOS DE 200, 220, 240, 260 E 280MM.</p>			
--	--	--	--	--	--

COMODATO: O item 168 deve ser acompanhado de INSTRUMENTAL específico e adequado.

CONSIGNAÇÃO: Para o item 168, a empresa deverá fornecer em regime de consignação 01 (uma) caixa completa.

Item 169 - Material para trauma, contendo:

Item	Código	Produto - Descrição do SUS	Unid	Quant. Total	Quant. Mínima / tamanho / caixa	Código do SUS
169	16197	Haste Intramedular Ratrógrada de Fêmur, HASTE INTRAMEDULAR RETROGRADA DE FÊMUR com 10 à 13mm de diâmetro x 240 à 420mm de comprimento, em aço inoxidável, canulada, para uso de fio guia e orifícios neutros para bloqueio. Inclui parafusos 4.5mm (proximal) com comprimento de 25 à 80mm e parafusos 6.4 à 6.5mm (distal) com comprimento de 40 à 100mm. Cód. SUS: 0702030562 **	pç	150	2	0702030562

Para o item 169, a empresa deverá fornecer os diâmetros 10, 11 e 12 mm obrigatoriamente. Os parafusos deverão apresentar cabeça sextavada, podendo ser analisados quanto ao tamanho do passo de rosca e profundidade da haleta em fase de amostra.

COMODATO: O item 169 deve ser acompanhado de INSTRUMENTAL específico e adequado para inserção e retirada da haste.

CONSIGNAÇÃO: Para o item 169, a empresa deverá fornecer em regime de consignação 04 (quatro) caixas completas.

Item 170 - Material para trauma, contendo:

Item	Código	Produto: Descrição do SUS	Unid.	Quant.	Quant. Mínima / tamanho / caixa	Código SUS
170	910739	HASTE FEMURAL CURTA C/BLOQ.	pç	200	2	0702030481

		CEFALICO - HASTE FEMORAL CURTA COM BLOQUEIO CEFÁLICO INCLUI PARAFUSOS. CÓD SUS - 0702030481				
COMODATO: O item 170 deve ser acompanhado de INSTRUMENTAL específico e adequado.						
CONSIGNAÇÃO: Para o item 170, a empresa deverá fornecer em regime de consignação 03 (três) caixas completas.						
Item 171 - Material para trauma, contendo:						
Item	Código	Produto: Descrição do SUS	Unid.	Quant.	Quant. Mínima / tamanho / caixa	Código SUS
171	909479	HASTE FEMURAL LONGA C/ BLOQ. CEF. C/ PARAFUSOS	pç	70	2	0702030490
COMODATO: O item 171 deve ser acompanhado de INSTRUMENTAL específico e adequado.						
CONSIGNAÇÃO: Para o item 171, a empresa deverá fornecer em regime de consignação 02 (duas) caixas completas						

3-Condições de garantia:

Os produtos deverão ter garantia legal nos moldes do Código de Defesa do Consumidor, entretanto, caso o fabricante dos produtos conceda garantia contratual esta deve ser somada ao prazo da garantia legal.

4-Prazo de entrega e forma de entrega:

A entrega ocorrerá de forma parcelada e o prazo para disponibilizar os Materiais Hospitalares (Órtese, Prótese e Materiais Especiais) em regime de consignação em sua primeira entrega deverá ser no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, mediante solicitação de fornecimento do setor de OPME conforme agendamento cirúrgico. O material poderá ser mantido em consignação até sua utilização.

1. A reposição dos Materiais Hospitalares (Órtese, Prótese e Materiais Especiais) e os respectivos Instrumentais em Comodato para uso em cirurgias de Urgência/ Emergência- que permanecem no hospital, se dará no máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da solicitação de reposição pelo serviço de OPME anexo ao Centro Cirúrgico e/ou Serviço de Gestão de Estoque, de acordo com a quantidade mínima consignada, devendo ser respeitado o horário de reposição e recebimento estabelecido pela Central de Abastecimentos de Materiais e Equipamentos - CAME do Hospital Municipal São José. Em casos emergenciais será negociado previamente com chefia do CAME e CME uma entrega imediata ou flexibilidade de horário. Serão realizadas reposições de acordo com a utilização, mediante solicitação encaminhada via correio eletrônico, na vigência da Ata de Registro de Preço, pelo período de 12 meses.
2. **A entrega de Instrumentais / Equipamentos em Comodato que permanecem no hospital** deverá ser conjunta à entrega do material ao qual corresponde seu uso. A Reposição dos Instrumentais / Equipamentos em caso de defeito, mal funcionamento ou quebra, se dará no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação, devendo ser respeitado o horário de reposição e recebimento estabelecido pela Central de Abastecimentos de Materiais e Equipamentos - CAME do Hospital Municipal São José;
3. Os kits de materiais fornecidos deverão vir acompanhados da documentação fiscal de consignação, em duas vias, e check list com especificação do nome do produto, quantidade, lotes e validade, bem como

nome e quantidade dos instrumentais. O check list deverá conter informações fidedignas ao ofertado no kit, sendo a conferência dos mesmos realizada no momento de sua entrega ou reposição, entre profissional da CME ou OPME e representante da empresa fornecedora do produto. Não serão aceitos kits / conjuntos / caixas cirúrgicas sem o acompanhamento de check list da empresa fornecedora.

4. **Os Materiais Hospitalares** (Órtese, Prótese e Materiais Especiais) para cirurgias **ELETIVAS**, e os respectivos Instrumentais e Equipamentos em comodato deverão ser entregues no hospital no prazo **máximo** de 48 (quarenta e oito) horas, após solicitado pelo setor de OPME, respeitando chegada prévia ao horário da cirurgia.

5-Local de entrega e horário de entrega:

5.1- A entrega dos implantes reprocessáveis deverá acontecer de segunda à domingo das 08:00 às 18:00 horas, no serviço de OPME - Órteses Próteses e Materiais Especiais localizado anexo ao Centro Cirúrgico do Hospital Municipal São José, localizado na Travessa São José S/N, próximo à ACE, Centro, na cidade de Joinville/SC.

5.2- A entrega dos implantes estéreis deverá acontecer de segunda à sexta-feira exceto feriados e pontos facultativos, das 08:00 às 11:45 horas e das 13:00 às 16:00 horas, no Setor de Gestão de Estoques, localizado no Hospital Municipal São José, Travessa São José S/N, próximo à ACE, Centro, na cidade de Joinville/SC.

5.3- Para horários diferenciados o OPME deverá ser previamente consultado da disponibilidade.

6-Amostras/Prospectos (quando for o caso):

6.1- As amostras (01 amostra para cada item, acompanhadas dos instrumentais) deverão ser entregues na **Central de Abastecimento de Materiais e Equipamentos - CAME, situado na rua Plácido Gomes, 488 - 1º andar, Bairro Anita Garibaldi, Joinville/SC, das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, telefone (47) 3441-8108**, de segunda a sexta-feira exceto feriados e pontos facultativos, juntamente com listagem contendo a descrição completa de todos os itens, código do produto, quantidade enviada, marca e fabricante, sendo em papel timbrado da empresa e em duas vias.

6.2- **Para o Lote 17**, itens **89** (14828 - Componente acetabular metálico de fixação biológica primária ou revisão), **90** (14829 - Componente femoral não cimentado modular primário), **93** (14830 - Componente femoral modular de revisão não cimentada revestimento total) e **95** (14831 - Componente femoral modular de revisão cimentada para enxerto impactado), a empresa deverá apresentar, juntamente à proposta, prospecto, catálogo ou documento que comprove as especificidades solicitadas.

6.3- O prazo de entrega das amostras solicitadas será de até 05 (cinco) dias úteis, após notificação.

6.4- Os produtos apresentados como amostras poderão ser abertos, manuseados, desmontados, ficando a disposição da(s) proponentes(s) no estado em que se encontrarem ao final da avaliação técnica.

6.5- Depois de expirado o prazo de entrega das amostras, não será permitido fazer ajustes ou modificações no material apresentado a fim de adequá-lo à especificação constante no Termo de Referência.

6.6- Caso não seja aprovada a amostra, a empresa será desclassificada, e será chamada a próxima colocada da fase de lances para o mesmo procedimento.

6.7- As amostras reprovadas que forem passíveis de devolução, deverão ser retiradas em até 02 (dois) dias úteis contados da data do recebimento do parecer de julgamento das mesmas, sob pena de lhes serem dadas outra destinação, ficando a critério do Hospital Municipal São José.

6.8- Em nenhuma hipótese as amostras apresentadas serão tidas como início da entrega dos produtos ofertados.

6.1-Critérios de Análise (quando for o caso):

Na análise serão verificados os seguintes parâmetros:

- O atendimento a todas as especificações técnicas previstas no item II do Termo de Referência;
- Análise dos registros vigentes, dados de identificação, comparativo da unidade de medida, quantidades, tipo de embalagem e acondicionamento do produto através de inspeção visual;
- Análise da compatibilidade entre os materiais e os instrumentais que os acompanham;

6.2-Função Técnica:

Enfermeiros do Setor de OPME e Médicos nas especialidades de Cirurgia Bucomaxilofacial e Cirurgia de Traumatologia-ortopedia do Hospital Municipal São José.

7-Gestor do contrato:

A Gestão do contrato será realizada pelo Hospital Municipal São José, sendo o mesmo responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

8-Obrigações da Contratada específicas do objeto:

8.1- O fornecimento será feito através de consignação de órteses, próteses, sendo determinados por lotes/itens. O instrumental deve ser específico para cada modelo de implante. Todos os implantes e instrumentais de cada um dos itens ou conjuntos / kits / caixas cirúrgicas devem ser da mesma marca ou, totalmente compatíveis, por motivos técnicos, devido à necessidade de compatibilidade biomecânica, justificando-se que devido a diversidade de desenhos e de especificações técnicas dos implantes e instrumentais utilizados em cirurgias ortopédicas, uma eventual mistura de materiais de diversos tipos pode inviabilizar a correta implantação, prejudicar o bom andamento da cirurgia e colocar em risco a integridade do paciente. **Para o item cimento ortopédico, não é necessário ser da mesma marca do implante.**

8.2- A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto deste processo, em conformidade com as especificações descritas na Proposta, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações, ficando a CONTRATANTE com o direito de rejeitar no todo ou em parte o produto entregue.

8.3- A CONTRATADA obriga-se a entregar os materiais em embalagens íntegras e limpas, respeitando a RDC15/12 da ANVISA para materiais estéreis, podendo ocorrer devolução em caso de embalagens violadas ou danificadas. Todos os materiais estéreis de fábrica deverão apresentar embalagem identificada com no mínimo 3 (três) etiquetas autocolantes de identificação, em língua portuguesa, contendo data de validade, número de lote, método de esterilização, nome do fabricante e etiqueta de identificação do fornecedor. Deverão vir acondicionados em recipientes plásticos ou container, com dispositivo para colocação de lacre. Não serão aceitos em nenhuma situação implantes acondicionados por outros meios, que não sejam os citados nesse Termo de Referência.

8.4- A CONTRATADA se responsabilizará pelo transporte, carregamento, entrega, descarregamento, dos materiais em local designado, comprometendo-se integralmente com eventuais danos causados a estes. A CONTRATADA obriga-se a reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte, os materiais hospitalares em que se verifiquem defeituosos, apresentem danos causados em decorrência do transporte, forem incompatíveis com os demais materiais, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

8.5- A CONTRATADA é responsável pela manutenção preventiva / corretiva e se obriga ainda a substituir, sem ônus para o hospital no caso de qualquer defeito que impossibilite seu uso, os instrumentais/equipamentos disponibilizados em Regime de Comodato.

8.6- Todos os implantes e instrumentais devem vir acondicionados em caixas gráficas (preferencialmente metálicas), apropriadas para esterilização em vapor saturado, com especificações que facilitem a armazenagem e segurança dos materiais.

8.7- Os produtos deverão ser entregues de acordo com a discriminação constante no termo de referência e na solicitação, não sendo admitida a troca de marca, unidade de medida ou qualquer outra especificação diferente da proposta apresentada. Salvo em casos fortuitos ou de força maior, por interesse da Contratante, onde deverá a CONTRATADA apresentar a justificativa e a respectiva comprovação da impossibilidade de cumprimento de cláusula contratual. Ficando a critério da contratante a análise e aceitação da justificativa apresentada pela empresa.

8.8- A CONTRATADA obriga-se a garantir o funcionamento do material durante toda extensão de sua validade, fornecer todo o material com prazo de validade superior á 12 meses a partir da data de entrega.

8.9- Havendo impedimento para o cumprimento do prazo estipulado para execução de qualquer atribuição da CONTRATADA, protocolar o pedido de prorrogação no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o prazo limite previamente estipulado pela CONTRATANTE, devendo, no mínimo, constar nº da nota de empenho, contrato, justificativa plausível, quanto à necessidade da prorrogação; O(s) pedido(s) de prorrogação de prazo, em conformidade com indicação anterior, será(ão) apreciado(s) com base na justificativa apresentada, na documentação acostada e no interesse público envolvido, ficando a critério da CONTRATANTE seu deferimento; caso o Hospital Municipal São José conceda a prorrogação do prazo, nova data limite será estabelecida, em conformidade com o deferido; caso a CONTRATANTE não conceda a prorrogação do prazo, a CONTRATADA estará sujeita à sanções administrativas pertinentes; serão

considerados intempestivos os pedidos de prorrogação efetuados após a expiração do prazo indicado em contrato.

8.10- A CONTRATANTE reserva-se o direito caso ache necessário de solicitar a CONTRATADA apresentação de informação, por escrito, dos locais de origem dos itens para o controle de qualidade dos itens objeto do contrato, sem ônus adicional.

8.11- A mercadoria entregue estará passível de devolução posterior, após análise de verificação de qualidade, quantidade e da conformidade do material com o especificado no presente termo, bem como análise do cirurgião responsável quanto ao produto e quantitativo a ser implantado no trans-operatório.

8.12- As Notas Fiscais referentes ao material utilizado deverão ser entregues obrigatoriamente com no máximo 03 (três) dias úteis após o encaminhamento da solicitação emitida pelo setor de OPME à empresa. Somente serão faturados os itens utilizados, conforme descrito em gasto de sala emitido pelos Centro Cirúrgico Geral e Ambulatorial ou saída de material nominal ao paciente.

Materiais em Consignação + Instrumentais e Equipamentos em Comodato para CIRURGIAS DE URGÊNCIA/ EMERGÊNCIA

8.13- Considerando que o Hospital Municipal São José é referência em urgências e emergências traumatológicas, sendo necessário atendimento imediato, necessitam ser mantidas estéreis dentro do setor CME (Central de Material e Esterilização) em regime de consignação e materiais em comodato, durante a vigência da contratação, os seguintes kits conforme quantitativos abaixo:

Item 155 - Parafuso de Fixação de C2: 01 (uma) caixa completa + instrumental específico e adequado.

Item 157 - Material para Trauma (Parafuso Canulado 2.0 á 3.0mm): 03 (três) caixas completas + instrumental específico e adequado.

Item 158 - Material para Trauma (Parafuso Canulado 3.5 á 4.0mm) 03 (três) caixas completas + instrumental específico e adequado.

Item 159- Material para Trauma (Parafuso Canulado 4.5 á 5.0mm): 03 (três) caixas completas + instrumental específico e adequado.

Item 160 - Material para Trauma (Parafuso Canulado 6.5 á 7.0mm): 03 (três) caixas completas + instrumental específico e adequado.

Item 161- Material para Ligamento (Parafuso de Interferência): 02 (duas) caixas completas + instrumental específico e adequado.

Item 162 - Material para cirurgia ortopédica (Ancora): 02 (duas) caixas completas + instrumental específico e adequado.

Item 164 - Caixa Completa de Fixador Externo MINI: 04 (quatro) caixas + instrumental específico e adequado.

Item 165 - Caixa Completa de Fixador Externo para punho: 04 (quatro) caixas + instrumental específico e adequado.

Item 166 - Material para trauma (Haste Bloqueada de Tibia): 05 (cinco) caixas completas + instrumental específico e adequado.

Item 167 - Material para trauma (Haste Intramedular p/ Fêmur): 04 (quatro) caixas completas + instrumental específico e adequado.

Item 168 - Material para trauma (Haste Intramedular Bloqueada de Úmero): 01 (uma) caixa completa + instrumental específico e adequado.

Item 169 - Material para trauma (Haste Intramedular Retrograda de Fêmur): 04 (quatro) caixas completas + instrumental específico e adequado.

Item 170 - Material para trauma (Haste Femural Curta c/ Bloqueio Cefálico): 03 (três) caixas completas + instrumental específico e adequado.

Item 171- Material para trauma (Haste Femural Longa c/ Bloqueio Cefálico): 02 (duas) caixas completas + instrumental específico e adequado.

Lote 1 - Caixa Básica para Osteossíntese de Mini Fragmentos, compatível com sistema 2.0: 02 (duas) caixas completas + instrumental específico e adequado.

Lote 2 - Caixa Básica para Osteossíntese de Micro Fragmentos, compatível com sistema 2.7: 02 (duas) caixas completas + instrumental específico e adequado.

Lote 3 - Material para Neuro Cirurgia: 03 (três) kits/conjuntos completos + instrumental específico e adequado.

Lote 4 - Material para buco maxilo facial, caixa completa de placas e parafusos em titânio: 03 (três) caixas completas do Sistema 1.4 á 2.3 mm + 02 (duas) caixas completas do Sistema 2.3 á 2.5mm. Acompanha instrumental específico e adequado e 1 (um) motor/drill baixa rotação (aproximadamente 16.000 à 80.000 rpm) com fresas para perfuração e desgaste ósseo e lâminas de corte ósseo (aproximadamente 10 à 25mm x 5 à 14mm), sendo sua alimentação elétrica ou à bateria.;

Lote 5 - Caixa Completa para Osteossíntese de Pequenos Fragmentos: 12 (doze) caixas completas + instrumental específico e adequado + 3 (três) Chaves Sextavada para Pequenos Fragmentos 3.5mm, avulsas.

Lote 6 – Caixa para Osteossíntese de Grandes Fragmentos: 08 (oito) caixas completas + instrumental específico e adequado + 2 (duas) Chaves Sextavada para Grandes Fragmentos 4.5mm, avulsas.

Lote 7 – Caixa para Osteossíntese de Grandes Fragmentos Especiais: 01 (uma) caixa completa + instrumental específico e adequado.

Lote 9 - Caixa Completa de Placas de DHS, DCS Curta: 05 (cinco) caixas completas +instrumental específico e adequado.

Lote 10- Caixa Completa de Placas tipo DHS, DCS, Longa: 02 (duas) caixas completas + instrumental específico e adequado.

Lote 11- Caixa completa de fixador externo linear: 12 (doze) caixas completas + instrumental específico e adequado.

Lote 12- Caixa completa de fixador externo circular ou semicircular: 03 (três) caixas completas + instrumental específico e adequado.

Lote 16 - Material para prótese de rádio: 01 (uma) caixa completa de implantes + instrumental específico e adequado.

Lote 17 - Material para prótese de quadril: 01 (uma) caixa completa de implantes + instrumental específico e adequado + 01 (um) conjunto de pinças de redução pélvica, 01 (um) perfurador com mandril compatível com fresas acetabulares contidas no conjunto e 01 (uma) Serra óssea com alimentação à bateria e suas respectivas lâminas.

Lote 23 - Material Convencional Cervical / Torácica e Lombar: 2 (duas) caixas completas de Coluna Tóraco Lombar e 2 (duas) caixas completas de Coluna Cervical com seus respectivos instrumentais e 1 (um) motor/drill de baixa rotação (aproximadamente 16.000 à 80.000 rpm) com fresas para perfuração e desgaste ósseo, sendo sua alimentação elétrica ou à bateria.

Materiais em Consignação + Instrumentais e Equipamentos em Comodato para CIRURGIAS ELETIVAS

8.14- Considerando que o Hospital Municipal São José é referência em cirurgias traumato-ortopédicas, havendo a necessidade de esterilização dos materiais para a realização dos procedimentos agendados pelas equipes cirúrgicas, a(s) contratada(s) deverá(ão) realizar a entrega em regime de consignação e materiais em comodato, nos prazos determinados no subitem 4.4 os kits conforme quantitativos abaixo:

Lote 8- Material para trauma- Caixa completa para - 01 (uma) caixa completa + instrumental específico e adequado;

Lote 13 - Material para prótese de Joelho: 01 (uma) caixa completa de implantes + instrumental específico e adequado, acompanhado de serra óssea com alimentação elétrica ou à bateria e lâmina de corte ósseo para joelho de aproximadamente, 90 x 13 x 1,27 mm no prazo máximo de 48 horas após solicitação de fornecimento, conforme agendamento cirúrgico;

Lote 14- Material para prótese de ombro: 01 (uma) caixa completa de implantes + instrumental específico e adequado;

Lote 15- Material para prótese de cotovelo: 01 (uma) caixa completa de implantes + instrumental específico e adequado;

Lote 18- Material para endoprótese de úmero: 01 (uma) caixa completa de implantes + instrumental específico e adequado;

Lote 19- Material para endoprótese de MMII (quadril e fêmur): 01 (uma) caixa completa de implantes+ instrumental específico e adequado + conjunto de pinças de redução pélvica + 01 (um) conjunto de pinças de redução pélvica + 01 (um) perfurador com mandril compatível com fresas acetabulares contidas no conjunto + 01 (uma) Serra óssea com alimentação à bateria e suas respectivas lâminas;

Lote 20- Material para endoprótese de tibia: 01 (uma) caixa completa de implantes+ instrumental específico e adequado + instrumental específico e adequado + serra óssea com alimentação elétrica ou à bateria e lâmina de corte ósseo para joelho de aproximadamente, 90 x 13 x 1,27 mm;

Item 156- Material para Trauma (Haste Flexível de Titânio): 01 (uma) caixa completa + instrumental específico e adequado;

9-Obrigações da Contratante específicas do objeto:

9.1- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento do presente Termo de Referência;

9.2- Notificar a(s) empresa(s) CONTRATADA(S) quanto a qualquer irregularidade encontrada;

9.3- Permitir acesso dos empregados da(s) CONTRATADA(S) às dependências do(s) local(is) de entrega(s);

9.4- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela(s) CONTRATADA(S), quando necessário;

9.5- Comunicar formalmente a(s) CONTRATADA(S) qualquer falha e/ou irregularidade no fornecimento do(s) produto(s), determinando o que for necessário à sua regularização;

9.6- Aceitar/rejeitar, no todo ou em parte, o(s) produto(s) entregues pela(s) CONTRATADA(S).

10-Condições Gerais (se houver):

10.1- Os implantes (placas) deverão ser acompanhados de parafusos e seus complementos conforme termo de referência, os quais já constam como inclusos nos valores financeiros definidos na tabela SUS.

10.2- Os parafusos (incluso no conjunto de placas), fios de Steimann, fios de Kirschner e outros componentes que pertencerem aos conjuntos de próteses já especificados, não poderão ser cobrados separadamente dentro do procedimento e deverão ser oferecidos pelo vencedor do conjunto do procedimento.

10.3- Todos os **implantes**, independente de sua conformação, deverão apresentar em sua superfície gravação do lote do produto para fins de rastreabilidade conforme regulamentado pela ANVISA;

10.4- Cabe ao médico a prerrogativa de determinar as características (tipo, matéria-prima e dimensões), necessários a execução dos procedimentos, conforme determina a Resolução 1.956/10 do Conselho Federal de Medicina (CFM).

10.5- Os fornecedores devem cumprir todas as normas a que estiverem submetidos, assim como devem cumprir rigorosamente as cláusulas estabelecidas em contrato durante a sua vigência, observando as políticas e procedimentos internos do Hospital São José, no que for aplicável.

Documentação Complementar para Licitação

10.6- Documentação Relacionada ao Fornecedor:

- Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE).
- Alvará Sanitário (Estadual e Municipal), em plena validade, em cópia autenticada ou publicação em Diário Oficial, quando for o caso, conforme decreto n.º 8.077/13.

10.7- Documentação Relacionada ao produto:

- Relação dos produtos, especificando para cada item a marca e o número do certificado do registro do produto junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).
- Certificado de Registro de Produtos emitidos pela Agência Nacional de Vigilância do Ministério da Saúde ou publicação deste no Diário Oficial da União (LEGÍVEL e dispostos na mesma ordem da listagem de itens do Anexo I do edital, identificando em seu cabeçalho o número do item, destacando as informações preferencialmente com caneta marca texto), quando exigido pela legislação vigente;
- Na desobrigação do item anterior, anexar documento oficial, comprovando o fato, devidamente identificado;

- Serão aceitos Protocolos de Renovação do Certificado de Registro de Produtos, desde que tenham sido datados e protocolados no mínimo 06 (seis) meses antes do vencimento e acompanhados do Certificado de Registro de Produtos antigos, para a devida comprovação, de acordo com legislação vigente.
- Lista de instrumentais para cada lote e seu respectivo registro junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

ANEXO IX

MODELO DE RELAÇÃO DE ENTREGA DAS AMOSTRAS

IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR:

Razão Social/Nome:

Endereço:

CNPJ/CPF/MF:

Ao

Hospital Municipal São José

Área de Órteses, Próteses e Materiais Especiais

Local e data

Item(ns)	Especificação (Nome do item)	Und	Quantidade*	Marca

*Quantidade entregue (amostras)

Dados do Representante Legal da Empresa:

Nome:

CPF:

Cargo/Função:

Assinatura/Carimbo

Justificativa para exigência de índices financeiros

A Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Joinville vem, pela presente, justificar a exigência dos índices financeiros previstos no Edital de **Pregão Eletrônico nº 316/2021**.

Item 10 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, subitem 10.6 alínea “i” - Demonstrativos dos Índices, serão habilitadas apenas as proponentes que apresentarem índices que atendam as condições abaixo:

Liquidez Geral > 1,00

Solvência Geral > 1,00

Liquidez Corrente > 1,00

Verifica-se que o Edital da Licitação em pauta atende plenamente a prescrição legal, pois a comprovação da boa situação financeira da empresa está sendo feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos no subitem 10.6 "i" do Edital, apresentando a fórmula na qual deverá ser calculado cada um dos índices e o limite aceitável de cada um para fins de julgamento.

O **índice de Liquidez Geral** indica quanto a empresa possui em disponibilidade, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

O **índice de Solvência Geral** indica o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

O **índice de Liquidez Corrente** identifica a capacidade de pagamento da empresa a curto prazo, considerando tudo que o que se converterá em dinheiro (a curto prazo), relacionando com tudo o que a empresa já assumiu como dívida (a curto prazo).

Para os três índices exigidos no Edital em referência (LG, SG e LC), o resultado $> 1,00$ é indispensável à comprovação da boa situação financeira da proponente.

Desse modo, os índices estabelecidos para a Licitação em pauta não ferem o disposto no art. 31, da Lei 8.666/93 e em conformidade com a Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018, bem como foram estabelecidos no seu patamar mínimo aceitável para avaliar a saúde financeira do proponente.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 08/09/2021, às 14:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 08/09/2021, às 16:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010344746** e o código CRC **835C8420**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguauçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br

21.0.026622-0

0010344746v5